



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.25 19:02:28 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	12
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	27
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	30
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	39
Prefeitura Municipal de BONITO	51
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	52
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	58
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	68
Prefeitura Municipal de CARACOL	72
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	77
Prefeitura Municipal de ELDORADO	78
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	82
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	99
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	101
Prefeitura Municipal de JAPORA	105
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	107
Prefeitura Municipal de JARDIM	112
Prefeitura Municipal de JUTI	117
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	118
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	125
Prefeitura Municipal de NAVIRAI	138
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	152
Prefeitura Municipal de PARANHOS	198
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	200
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	204
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	212
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	245
Prefeitura Municipal de SONORA	289
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	291
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	298
Prefeitura Municipal de TERNOS	305
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	326

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 0029/2025****Processo nº 0011/2025**

Partes **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** e a empresa **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO RETÍFICA DE MOTOR KUBOTA DE 3 CILINDROS, MODELO D1703-M-EU32, PERTENCENTE À FROTA DO CONISUL.

Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026

Data da Assinatura: 25/08 /2025

Fundamento Legal: Na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em seu art.75, inciso I parágrafo 2º.

Assinam : ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI, pela contratante e

Regina Celi Rafagnatto da Rocha pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.323/2025****PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153439/2025****PARTES:**

FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ nº 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: “ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência .

DO VALOR : Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 179.569,37 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) , totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Agosto de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 757.408.420-34

Jânio Corrêa da Silva – Sócio Administrador

CPF nº 965.048.891-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.359/2025****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152762/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AMAMBAI – CONTRATADA.

CNPJ: 24.506.276/0001-04

OBJETO: “ A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda de toda a rede municipal de ensino com merenda escolar durante o período do primeiro semestre do próximo ano letivo, de fevereiro a julho de 2025”.

DO VALOR : Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 20.093,22 (vinte mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos) , totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Valdemar da Silva Júnior – Contratado

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 228****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR : R\$ 1.586,00 (Mil quinhentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
08.241.0056.2217.0000 – Programa no Âmbito Municipal
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.208/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142412/2024****Partes:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Contratante
HARMONY ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ : 37.420.654/0001-84
Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.208/2024, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES, VISANDO A DIMINUIÇÃO DO GASTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5000609/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI MS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.12.00 — SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.30 — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
18.752.0012.2229.0000 — PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
Amambai - MS, 22 de agosto de 2025
Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 0 014.524.181-52

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.449/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88766/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

F. I. BOAVENTURA - ME

CNPJ: 21.322.270/0001-99

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.449/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA USO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Amambai - MS, 11 de agosto de 2025

Assina:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon –Secretário Municipal Educação

CPF: 890.976.021-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA 25 DE 13 DE JUNHO DE 2025. (Republicada por incorreção) Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora "SILVIA DO CARMO BERNEGOSI".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **SILVIA DO CARMO BERNEGOSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 161029/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 13 de junho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 31 DE 18 DE JULHO DE 2025.(Republicada por incorreção) Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora "SILVIA DO CARMO BERNEGOSI".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **SILVIA DO CARMO BERNEGOSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Padrão III – CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos integral, conforme Processo Administrativo Nº 114861/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 18 de julho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 312/25 DE 25 DE AGOSTO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 158979/25.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora **MAISA ESCOBAR VERO NETO** - ocupante do cargo em comissão de Professor I MAG 1, Nível III – Classe “B” 20H, inscrita sobre a Matrícula nº 10382-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMI – Mitã Rory - licença concedida através da **Portaria nº 189/25**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de – **20/08/25 á 18/10/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2025
DISPENSA Nº. 002/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – IMPSAJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no 21.200.412/0001-00, com sede na Rua Vitório Penzo, no 347, Centro, CEP 79910-000, Antônio João/MS, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o “Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, gestão de conteúdo e hospedagem do website institucional, de forma a assegurar a atualização tecnológica, a acessibilidade, a segurança da informação e a transparência institucional, sendo assim em conformidade à lei municipal nº 1.264/2025 e decreto municipal nº 186/2025, pelo Município de Antonio Joao MS por um período de 12 meses. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: contratosimpsaj@gmail.com até às 17h00 do dia 01 de setembro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 99846- 3092.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – IMPS AJ será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 25 de agosto de 2025.

João Josué Felisberto da Silva

Diretor-Presidente do IMPS

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – MS

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que conforme publicação da ata de registro de preço nº 27/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3911, dia 25 de agosto de 2025, p. 9, **retifica** a presente publicação;

Objeto: ONDE SE LÊ:

“AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.”

PASSA-SE A LER:

“A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MINIVAN 7 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.”

Antônio João (MS), 25 de agosto de 2025.

Departamento de Licitação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação da ata de registro de preço nº 29/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3911, dia 25 de agosto de 2025, p. 9, **retifica** a presente publicação;

Objeto: ONDE SE LÊ:

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, GUILHERME ULIAN PERON, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ODONTOMED CANAA LTDA ME, PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA ME, R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

PASSA-SE A LER:

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOAO MS E ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ODONTOMED CANAA LTDA ME, PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA ME, R7 COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA ME.

Assinam: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA E GUILHERME ULIAN PERON, GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO, FLAVIO CASARIN MORETI, RAIANE SANTOS DSE OLIVEIRA E RENAN ROCHA PORTELLA ROCHA.

Antônio João (MS), 25 de agosto de 2025.

Departamento de Licitação**Prefeitura****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS, CNPJ 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº972.xxx.xxx-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

22 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeito do Município de Antônio João/MS
(Assinado no original)

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 382 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 383 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.200,00

12.200,00

Total Geral de Suplementações ...:**12.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

900,00

10.124.1001.2061 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

17 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

2.100,00

10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica

86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

89 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

800,00

10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária

90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

93 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 383 / 2025

	4.200,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
115 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	4.200,00
Total de Reduções ...:	12.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 121/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025****Interessado** – Secretaria Municipal de Educação;**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...****Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:****- Empresa: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA****- CNPJ: 27.197.345/0001-33**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLA PARA TECIDO, À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, TRANSPARENTE APÓS A SECAGEM, DE SECAGEM RÁPIDA E BOA ADERÊNCIA EM DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, EMBALAGEM APROXIMADA DE 100G	UN	PLANETA T	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
6	TECIDO TIPO CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, COM GRAMATURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 100 A 110 G/M² E LARGURA MÍNIMA DE 1,50M. A ESTAMPA E A TONALIDADE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES ESCOLARES.	M	TC TEXTIL	260	R\$ 14,38	R\$ 3.738,80
8	TECIDO TIPO PAETÊ, COM BASE EM MALHA OU TULE DE POLIÉSTER, REVESTIDO COM LANTEJOULAS COSTURADAS OU TERMO APLICADAS, DE BRILHO INTENSO E ACABAMENTO DECORATIVO. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	M	TC TEXTIL	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70
TOTAL						R\$ 5.235,10

- Empresa: RUBENS BASILIO DE FARIA**- CNPJ: 28.250.680/0001-10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TECIDO TIPO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO, SEM TINGIMENTO, COM GRAMATURA MÉDIA ENTRE 140 E 160 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1,50M. A METRAGEM SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	M	Tt	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
5	TECIDO TIPO CETIM, 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO BRILHOSO EM UM DOS LADOS, GRAMATURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 90 A 100 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1,00M. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	M	TT	230	R\$ 8,25	R\$ 1.897,50
7	TECIDO TIPO OXFORD, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 110 A 120 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1,50M. A TONALIDADE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE ESPECÍFICA DA UNIDADE REQUISITANTE.	M	TT	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
TOTAL						R\$ 5.476,50

- Empresa: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME**- CNPJ: 11.234.029/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FITA DE CETIM Nº 5, 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 22 MM, DUPLA FACE (ACABAMENTO BRILHOSO EM AMBOS OS LADOS), COM BORDAS SELADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M	PROGRESSO	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
3	FITA DE LANTEJOULA, COMPOSTA POR BASE DE TECIDO COM APLICAÇÃO CONTÍNUA DE PEQUENAS LANTEJOULAS PLÁSTICAS BRILHANTES, LARGURA APROXIMADA DE 6 MM. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	M	LANTECOR	80	R\$ 1,02	R\$ 81,60
TOTAL						R\$ 381,60

VALOR TOTAL -R\$ 11.093,20 (onze mil e noventa e três reais e vinte centavos).**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.

Adjudicação – 22 de agosto de 2025.

Homologação – 22 de agosto de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1), DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO N.º 001/2025

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **DEMÉCIO TAKESHI HIGA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1)**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 053/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no art. 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o previsto no subitem 14.6.1 do Edital nº 128/2023, modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 e nas Cláusulas 15.17.4, 17.47.2, 18.1, 18.2, 18.3, 18.3.1, 18.4 do Contrato Administrativo nº 053/2024, e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de agosto de 2025.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a subcontratação parcial do objeto contratual, à empresa SUBCONTRATADA, **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, limitada à execução das seguintes parcelas/serviços em limite estipulado na planilha orçamentária apresentada, a qual corresponde a 28,9% (vinte e oito inteiros e nove décimos por cento) do valor total da obra, que passa a ser parte integrante do Contrato Administrativo n.º 053/2024.

Das Responsabilidades

O contratado permanecerá responsável integralmente pela fiel execução do contrato, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, do Subitem 14.6.1. do Edital e das Cláusulas 15.17.4, 17.47.2, 18.1, 18.2, 18.3, 18.3.1, 18.4 do Contrato Administrativo nº 053/2024.

A subcontratação estará plenamente amparada ao cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

A subcontratação, permanece sobre a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Dos Pagamentos

A subcontratação ora autorizada não altera o regime de pagamentos, que continuarão sendo efetuados ao contratado principal, cabendo a este proceder aos repasses devidos ao subcontratado.

Da Fiscalização

A execução das atividades subcontratadas estará sujeita à fiscalização da Administração, nos mesmos moldes aplicados ao contratado principal, devendo ser observadas todas as cláusulas e condições previstas do contrato original.

Da Vigência

Esta autorização tem vigência condicionada ao prazo de execução do contrato principal e prorrogada automaticamente em casos de termos aditivos de prorrogação contratual, salvo se revogada antecipadamente por interesse público ou descumprimento das obrigações.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 053/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dos casos omissos e demais

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

P/Contratada

NOROMIX CONCRETO S/A

P/Subcontratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS, INCLUINDO LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), BEM COMO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO BRITO DE MORAES**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 097/2023, para a **prestação de serviços digitais, incluindo licença de locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), bem como, digitalização de documentos, tratamento, organização, mão de obra, equipamentos, implantação, suporte técnico e treinamento pessoal necessários para execução dos serviços, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de agosto de 2025.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2026.

Do valor mensal atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal atualizada de **R\$ 16.787,15 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, pela prestação dos serviços, conforme segue:

Item	Descritivo do serviço a ser prestado	Und	Quant.	Custo mensal	Valor Total
1	Prestação de serviço mensal de locação de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), nos moldes especificados no Termo de Referência.	mês	12	R\$ 5.886,40	R\$ 70.636,80
2	Prestação de serviços de digitalização de documentos, tratamento, organização, mão de obra, equipamentos, implantação, suporte técnico e treinamento de pessoal nos moldes especificados no Termo de Referência, devendo ser executados com a disponibilização de 03 (três) ilhas de digitalização completas sendo compostas cada uma por: scanner, computador, mesa, cadeira e 3 (três) funcionários para execução dos serviços de digitalização, sendo que durante a vigência do Contrato os documentos digitalizados estarão disponíveis para consulta via sistema (conforme item 1). Ao término do contrato será entregue ao Contratante Arquivo Digital com todo o conteúdo digitalizado em formato PDF ou outro equivalente. Estimativa de 120.000 fls. digitalizadas p/ mês.	mês	12	R\$ 10.900,75	R\$ 130.809,00
TOTAL				R\$ 201.445,80	

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 201.445,80 (duzentos e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser R\$ 578.186,04 (quinhentos e setenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 882			
Ficha nº:	710	- Processo nº 155/2023	R\$ 67.148,60
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.83	- Material de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.501.0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 097/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 136, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FABIANA PEREIRA DE FREITAS ALMEIDA ROQUE**, matrícula nº 183-1, com registro nº 304, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 25 de agosto 2025 a 14 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 137, 25 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 241-2, com registro nº 1573, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 25 de agosto 2025 a 30 de agosto de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 138, 25 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **GIOVANA REGINA BARBOZA**, matrícula nº 5568-1, com registro nº 201554, ocupante do cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período de 30 de julho de 2025, sendo prorrogado de 14 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025 permanecendo válidos até 22 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO-DOENÇA" N.º 139, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 5829-1, com registro nº 201821, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de outubro de 2024, sendo prorrogado de 06 de agosto de 2025 com término em 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

PORTARIA - IPAMAT Nº 011, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA O SENHOR OSORIO PERES DA SILVA".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Compulsória para o Senhor Osorio Peres da Silva, funcionário público municipal ocupante do cargo de Lixeiro, Padrão II, Classe C, referência 17, lotado junto à Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com o Art. 59 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no inciso II do § 8º do Art. 80 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o § 10º do Art. 80 da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma época e índice fixado para os benefícios do RGPS .

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025, data do dia imediato após completar a idade limite, de 75 anos de idade, prevista no caput do Art. 59 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de agosto de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 210 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$38.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				38.300,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	354	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	10.000,00
	600.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	540	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
	500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	4.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	10.000,00
	500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	790	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	13.300,00
	540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 210 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	59		04.131.0002.2002.0000	*	-4.000,00
500.0000.000	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	358		10.301.0005.2033.0000	*	-10.000,00
500.1002.000	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	400		10.303.0011.2035.0000	F	-10.000,00
600.0000.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	536		08.244.0006.2047.0000	*	-1.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	812		12.365.0003.2164.0000	*	-13.300,00
540.0000.000	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
					-38.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 26 de agosto de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		25/08/2025						2322		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 118448										
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA										
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29										
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79										
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	67	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Paço Municipal		02710/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.107,49		1.790,00		317,49	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Paço Municipal, conforme ATA nº 09/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	048.012.006	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				100	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	1.790,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 1.790,00			Valor Empenhado		1.790,00	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
								DATA 25/08/2025	NÚMERO 1184	
NOTA DE EMPENHO										
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 6000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						Centro C. 004-004 Pessoa JURÍDICA		Nº Pedido 01647/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 6.403,45		VALOR EMPENHADO 1.461,00	SALDO ATUAL 4.942,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGEM PARA TRES LAGOAS/MS, NO DIA 25/08, CONFORME ATA Nº 024/2024.										
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.				QTD 300	UNID KM	MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87	TOTAL 1.461,00
PROCESSO 042/2024		LICITAÇÃO: 000091/24		Soma/Itens: R\$ 1.461,00			Valor Empenhado 1.461,00			
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário							
		DATA 25/08/2025	NÚMERO 1185						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 117590 NOME: OTICAS SANTA TERESA LTDA ENDEREÇO: R ELMANO SOARES, 32 MUNICÍPIO: TRES LAGOAS UF: MS CNPJ/CPF: 48.065.444/0001-31									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 01648/25		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO MAC									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 33.533,62		VALOR EMPENHADO 6.888,14		SALDO ATUAL 26.645,48			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000034/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE RECEITUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ATA Nº 015/2025.									
ITEM 3	CÓDIGO 027.048.016	DESCRIÇÃO ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE EM POLICARBONATO MULTIFOCAL ATÉ + 4,00 A - 6,00 CIL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 403,75	TOTAL 403,75
5	027.048.015	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE EM POLICARBONATO VISÃO SIMPLES ATÉ + 4,00 A -6,00 CIL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			2	UN		232,49	464,98
6	027.048.013	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE MULTIFOCAL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			24	UN		216,34	5.192,16
7	027.048.014	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES ATÉ + 2,00 DE ESFÉRICO - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			5	UN		165,45	827,25
PROCESSO 020/2025		LICITAÇÃO: 000034/25		Soma/Itens: R\$ 6.888,14		Valor Empenhado		6.888,14	
FORNECEDOR OTICAS SANTA TERESA LTDA 48.065.444/0001-31									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		25/08/2025						2323		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 128										
NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA										
CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88										
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146										
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Secretaria Gabinete		02712/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					75.463,13		448,00		75.015,13	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA A EQUIPE DE COORDENADORES REGIONAIS DO INSTITUTRO FEDERAL DE MS, QUE VISITARÃO O POLO UAB, NO DIA 25/08, CONFORME ATA Nº 031/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				8	UN	un	56,00	448,00
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens:		R\$ 448,00		Valor Empenhado		448,00
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinario		
								DATA	NÚMERO	
		25/08/2025						2324		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 119674										
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA										
CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00										
ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	584	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.07	5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					ALMOXARIFADO OBRAS		02714/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.611,90		1.138,00		24.473,90	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 023/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				100	KG	Serviço	11,38	1.138,00
PROCESSO 044/2024		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.138,00			Valor Empenhado		1.138,00	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 25/08/2025	NÚMERO 2325
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121371 NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS ENDEREÇO: GRANDES LAGOS MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 710	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Centro C. 003-034		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						Prestação de Serviço		02715/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						10.494,27		54,09		10.440,18	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO PREDIO DO ARQUIVO MORTO, CONFORME ATA Nº 025/2025											
ITEM 7	CÓDIGO 061.004.095	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				QTD 1082	UNID M²	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 0,05	TOTAL 54,09	
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25		Soma/Itens:		R\$ 54,09		Valor Empenhado		54,09	
FORNECEDOR ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS 45.017.955/0001-90											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
								DATA 25/08/2025	NÚMERO 2326	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 120614 NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68 ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44					Centro C. 003-011		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL					Secretaria de Educação		02717/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.011,85		800,00	1.211,85		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 08/2025.										
ITEM 169	CÓDIGO 037.005.509	DESCRIÇÃO PANFLETO - PAPEL CAUCHÊ 115G, TAMANHO 17X22CM COR 4X4. UNIDADE				QTD 8000	UNID UN	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA	VLR UNIT R\$ 0,10	TOTAL 800,00
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens:		R\$ 800,00		Valor Empenhado		800,00
FORNECEDOR CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 43.677.527/0001-68										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1425-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JOELMA BATISTA MAGALHÃES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 28 Lote (s) 25 localizados no Bairro Jd. Campo Grande do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS – Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

DECRETO Nº 198/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o art. 4º do Decreto nº 77/2025, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências. "

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 77/2025, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância será constituída por, pelo menos, 3 (três) servidores entre os que abaixo são relacionados:

- I – Marcelo Moraes de Oliveira;
- II – Nathália Schulz Cardoso;
- III – Giuliana Carvalho de Araújo;
- IV – Marcos Antônio Prado de Melo;
- V – Rutiane Helena Guesso da Silva;
- VI – Andreia Barbosa Magri;
- VII – Gislaíne Aparecida Ribeiro Marcilio;
- VIII – Isabelle Cristina Araújo;
- IX – Geovani Tavares Martim;
- X – Patrícia Carneiro Barbosa."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 77/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de agosto 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025****LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e E MPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A .

OBJETO

O objeto do contrato é a **Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, para exploração comercial do Guichês, Lanchonetes, Lojas, Sala de Espera e Guarda-Volumes do Terminal Rodoviário Vladimir Kubik em Bataguassu-MS, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.165/2025 e especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.**

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) anos** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 110, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto na **Lei Municipal nº 3.165/2025** e desde que haja interesse de ambas as partes.

DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GUICHÊ DE PASSAGEM Nº 1	MÊS	12	R\$ 1.347,41	R\$ 16.168,92
VALO TOTAL DE R\$ 16.168,92 (dezesesseis mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).					

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e E MPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) GOMES & AZEVEDO LTDA .

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a " **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Demais anexos deste Edital** ".

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até dia **30/11/2025**, contados da assinatura deste instrumento, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.238.400,00 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020401

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 15.451.0401.1001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Ficha: 654

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINATURA: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) GOMES & AZEVEDO LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO – DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Retomada de área pública

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Recorrente: João Arvelino de Jesus – ME

Data: 13/08/2025

Área concedida: Lote 11, Quadra IV, Polo Industrial de Nova Porto XV

Leis envolvidas: Lei Municipal nº 2.920/2022 (doação do imóvel) e Lei Municipal nº 2.195/2014 (PRODEBATA)

Contexto da Decisão: (I) A empresa **descumpriu obrigações legais e contratuais**, (II) Não apresentação do plano de instalação ao CONDEBATA; (Não início das obras no prazo legal de 2 anos; (III) Falta de geração de empregos

e atividade empresarial no local.

Decisão de 09/07/2025 já havia determinado a **rescisão da doação** e a **reversão do imóvel ao patrimônio público**.

Alegações do Recurso Administrativo: (I) Compra de materiais e pagamento de tributos; (II) Falta de alvará por parte da Prefeitura; (III) Que não houve abandono da área; (III) Possibilidade legal de prorrogação de prazo; (IV) Que a reversão seria contrária ao interesse público.

Conclusões do Parecer Jurídico nº 128/2025/PGM: (I) Compra de materiais e tributos **não substituem a obrigação de construir**; (II) Pedido de alvará foi feito **fora do prazo legal**; (III) **Vistoria comprovou ausência total de obras** ou atividades econômicas; (IV) Prorrogação de prazo **não foi solicitada em tempo e não foi deferida**; (V) Reversão **atende ao interesse público**.

Decisão Final: (I) Acolhimento integral do Parecer Jurídico nº 128/2025/PGM; (II) **Negado o recurso administrativo** da empresa; (III) **Mantida a rescisão da doação** do imóvel; (IV) **Determinadas as providências** para a retomada da área pelo Município.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

-EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-

Assunto: Rescisão de cessão de área pública à empresa

Data: 12/08/2025

Interessado: Gleidson Rodrigues Lopes Paim – ME

Processo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações

Parecer Jurídico: nº 126/2025/PGM

Área retomada: Lote 12, Quadra A, Polo Industrial de Nova Porto XV

Programa envolvido: PRODEBATA (Lei Municipal nº 2.195/2014)

Irregularidades Constatadas: (I) Início das obras não realizado no prazo estipulado; (II) Não geração de empregos exigidos; (III) Uso indevido do imóvel (desmanche de veículos); (IV) Ocupação irregular por terceiros; (V) Ausência de justificativas válidas pela empresa; (VI) Inércia por mais de 8 anos no cumprimento das obrigações.

Decisão: Rescisão da cessão do imóvel à empresa, com **retomada imediata da posse** ao patrimônio público municipal.

Determinações: (I) Publicação da decisão no Diário Oficial; (II) Notificação formal da empresa; (III) Comunicação ao SAC para exclusão do PRODEBATA; (IV) Ação junto ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento da averbação; (V) Comunicação à Secretaria de Turismo e ao CONDEBATA; (VI) Elaboração de Projeto de Lei para revogação da cessão; (VII) Verificação de necessidade de embargo de obra no local.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 558/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“EXONERA, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor José Anivaldo dos Santos, portador do RG nº 16622978 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 287.895.471-87, do cargo de Mecânico, Matrícula nº 16829-1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em virtude da Aposentadoria do mesmo, concedida pelo INSS (**Instituto Nacional do Seguro Social**) por Tempo de Contribuição, a partir de 21/08/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 48/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 48, DE 1º DE JULHO DE 2025 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 2 DE JULHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 48, DE 1º DE JULHO DE 2025, veiculada no dia 2 de julho de 2025, à página 30, Edição nº 3873 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Batayporã-MS, 25 de julho de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Decreto nº 48, de 1º de julho de 2025.**

"Altera a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA**, e cria a **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº 70/86 de 11 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA**, situada à Rua Jair de Abranches Mella, nº 1072, centro, município de Batayporã-MS, constante do Decreto nº 84, de 23 de agosto de 2024, que passa a ser denominada: **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo**, com a abreviatura: **E. M. Benedita Figueiró De Oliveira - Polo**, mantendo o mesmo endereço.

Art. 2º. Fica criada a extensão da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, nº 1070, centro, município de Batayporã-MS, com a denominação: **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão**, tendo como abreviatura: **E. M. Benedita Figueiró De Oliveira – Extensão**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 84, de 23 de agosto de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 1º de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **26/08/2025 a 01/09/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 26 de agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANIEL GOMES FERREIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 0867/2025

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã

OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 71.837,65 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, conforme as Emendas Impositivas n.º 013/2024, no valor de R\$ 24.337,65 (vinte e quatro mil reais e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), Emenda Impositiva n.º 014/2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Emenda Impositiva

n.º 015/2024, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), onde foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Cumpre ressaltar que a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã, segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada na Avenida Brasil, n.º 1069, Centro, em Batayporã/MS – CEP 79.760-031. Telefone: (67) 3443-1211.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 25 de agosto de 2025.

Thayse Cardoso de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o Registro de preços, em sua forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção da rede elétrica municipal corretiva no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina, serviço que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA, do município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04294, processo administrativo nº 118/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Justifica-se a suspensão do processo licitatório diante da **identificação de equívoco no cadastro da forma de julgamento**, que foi inserida como **"menor preço por item"**, quando o correto, conforme previsto no Edital e demais documentos anexos, seria **"menor preço global"**. Considerando que a forma de julgamento interfere diretamente na formulação das propostas pelos licitantes e na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, faz-se necessária a correção do referido equívoco para garantir a legalidade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público. Após a devida correção, o processo será retomado e novo aviso será publicado com as informações atualizadas, inclusive quanto a prazos e datas de reabertura.

Código de registro no TCE/MS: 3EF26EF28F64FB37161A44B53F457FAC2737D7C6.

Batayporã-MS, 25 de agosto de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 195, 25 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

APARECIDA RIBEIRO QUEIROZ, ocupando o cargo de cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025, **a partir de 18/06/2025 a 17/07/2025;**

LARISSA FRANCISCO VIANA, ocupando o cargo de Professora, Matrícula 002/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023 **a partir de 21/07/2025 a 05/08/2025;**

BRUNO ELVIS QUEIROZ MARTINS, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula 028/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2024 a 21/10/2025, **a partir de 28/07/2025 a 11/08/2025;**

FERNANDA DE SOUZA MARÇAL, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 010/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, **a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025;**

MICHEL GOMES DO CARMO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 049/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025, **a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025;**

ELI RODRIGUES DA SILVA AGUIAR, ocupando o cargo de Secretario de Escola, Matrícula 022/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025, **a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025;**

DORIVAL HENNES DA SILVA, ocupando o cargo de Assessor II, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, **a partir de 06/08/2025 a 04/09/2025;**

ANDREIA GOMES DA SILVA VIEIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 018/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2024 a 03/07/2025, **a partir de 08/08/2025 a 06/09/2025;**

DJALMA CESAR DUARTE, ocupando o cargo de Procurador do Município, Matrícula 004/2015, relativo ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, **a partir de 13/08/2025 a 22/08/2025;**

MARIO BRIGO RODRIGUES, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 640, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, **a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025;**

ROSELI BERNADETE DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 035/2011, relativo ao

período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025;**

ROSIANI CRIVELLI GUAGLIANO, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 145/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/10/2022, **a partir de 25/08/2025 a 08/09/2025;**

ALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 109/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2024 a 19/09/2025, **a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025;**

CICERO RILDO NANTES DE LIMA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 111/2007, relativo a antecipação ao período aquisitivo 20/09/2024 a 19/09/2025, **a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025;**

VAGNEI FERREIRA ROCHA, ocupando o cargo de Encanador, matrícula 018/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024, **a partir de 01/09/2025 a 15/09/2025;**

CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 024/2008, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, **a partir de 10/09/2025 a 09/10/2025;**

MARCELENE DE OLIVEIRA TOLOTI, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 144/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, **a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025;**

ADRIANA CAETANO DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 015/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2024 a 30/07/2025, **a partir de 16/09/2025 a 30/09/2025;**

ANA PAULA SOARES MARTINS, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 001/2016, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/01/2019, **a partir de 19/09/2025 a 03/10/2025;**

LOURIVAL OLEGARIO MARQUES NETO, ocupando o cargo de Motorista, Matrícula 046/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025, **a partir de 22/09/2025 a 06/10/2025;**

ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA, ocupando o cargo Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 17/09/2024, **a partir de 22/09/2025 a 06/10/2025;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 196, 25 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 196, 25 de agosto de 2025

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Pedro Alves da Rocha	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	17/07/2025
				a
02	Josiele Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração Finanças	31/07/2025
				17/07/2025
				a
				31/07/2025

03	Mauricio Ribeiro	Assistente administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	28/07/2025 a 11/08/2025 12/08/2025
04	Mauricio Ribeiro	Assistente administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	a 26/08/2025 25/08/2025
05	Dayane Alves dos Santos	Assistente administrativo	Secretaria de Administração Finanças	a 08/09/2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

INFORME SOBRE ATRASO NA ENTREGA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Ilustríssimo Senhor EDSON BARBOSA VIANA, portador do CPF nº 966.245.401-25, responsável (administrador) pela empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.351.193/0001-75, licitante vencedora na Dispensa Eletrônica nº 13/2025, Processo administrativo 63/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.166.802/0001-43, NOTIFICA a empresa acima citada, acerca do descumprimento contratual referente à Solicitação de Fornecimento nº 426/2025, formalizada em 03/07/2025, cujo objeto é o fornecimento de kits de higiene:

Foram constatadas as seguintes inconformidades:

- 1 - Atraso na entrega: o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis não foi cumprido, sendo o fornecimento realizado apenas em 31/07/2025, com atraso de 15 (quinze) dias.
- 2 - Falta de montagem dos kits: os produtos foram entregues de forma avulsa, em desacordo com o Termo de Referência e Edital.
- 3 - Ausência de identificação de gênero: não houve a diferenciação dos kits (masculino/feminino), conforme previsto em edital.
- 4 - Quantitativos incompletos: verificada a entrega de quantidade inferior à solicitada.

Considerando os impactos causados às atividades da Secretaria, em especial na distribuição dos itens aos usuários atendidos pelo CRAS e CREAS, fica a empresa NOTIFICADA para:

- a) Apresentar esclarecimentos formais sobre as falhas apontadas;
- b) Providenciar, com urgência, a complementação dos itens faltantes;
- c) Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as medidas adotadas para evitar reincidências.

O não atendimento às determinações poderá implicar em responsabilizações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Batayporã/MS, 25 de agosto de 2025.

Claudia Macedo Garcia

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2025

Portaria nº 146, de 29 de maio de 2025

Thayse Cardoso de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

INFORME SOBRE ATRASO NA ENTREGA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Ilustríssimo(a) Senhor(a) DENISE MACIEL CLEMENCIO, portadora do CPF nº 625.391.679-34, responsável (administrador) pela empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, licitante vencedora no Pregão Eletrônico nº 78/2024, Processo administrativo 188/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.166.802/0001-43,

NOTIFICA a empresa acima citada , acerca do descumprimento contratual referente às Solicitações de Fornecimento nº 213/2025 e nº 214/2025 , cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos:

Foram constatadas as seguintes inconformidades:

- 1 - Entrega incompleta dos itens: nas duas Solicitações de Fornecimento houve ausência de parte dos materiais contratados, resultando em valores inferiores ao previsto (NF nº 5.104 e NF nº 5.107).
- 2 - Notas fiscais emitidas de forma incorreta: as notas foram emitidas em nome do Município de Batayporã/MS, quando a orientação era para emissão em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3 - Atraso no prazo de entrega: embora o prazo fosse de 05 (cinco) dias úteis, os materiais foram entregues apenas em 06/06/2025, configurando atraso injustificado de quase dois meses.
- 4 - Falta de comunicação e retorno: diversas tentativas de contato, por e-mail e telefone, não foram respondidas, impossibilitando tratativas adequadas.

Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA para, com máxima urgência :

- 1 - Realizar a complementação dos itens faltantes ;
- 2 - Proceder à correta emissão das Notas Fiscais , em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

O não atendimento a esta notificação poderá implicar na adoção de providências administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme legislação vigente e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Batayporã/MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Bueno da Silva Aguiar

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 53/2024

Matrícula 019/2007

Thayse Cardoso de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 155/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.850,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.000,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$32.850,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		32.850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.000,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$32.850,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		32.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 156/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 157/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 297/2025.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido por **10** (dez) dias no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, as férias regulares da servidora **Rosenir Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotada no BODOPREV, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno em 11/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Bodoquena-MS, 20 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 298/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido as férias a servidora **Denize Silva Avelar**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Geral de Governo e Gestão, no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno em 16/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Bodoquena-MS, 20 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 299/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotada no Departamento de Tributação, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e períodos de gozo do dia **15/09/2025 a 29/09/2025**, retornando ao trabalho no dia **30/09/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Rayra Vanessa Spak Agnelli	1734/3	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 15/09/2025.

Bodoquena- MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 300/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e períodos de gozo do dia **15/09/2025 a 29/09/2025**, retornando ao trabalho no dia **30/09/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
José Carlos Agnelli Filho	1655/1	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/09/2025.

Bodoquena- MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 301/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Danielli Mendes Gonçalves	1635/1	2024/2025	01/09/2025-15/09/2025
02	Élida Oliveira de Andrade	1442/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025
03	Ivanir Gauna da conceição	1428/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025
04	Jose Moacir de Jesus Goncalves	128/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025
05	Renata Niehues Wutzke	873/3	2023/2024	08/09/2025-12/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 302/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **01/09/2025 a 29/09/2025**, retornando ao trabalho no dia **30/09/2025**.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
	Ademir Pinto dos Santos	141/1	2024/2025
	Ivam Gomes de Souza	1088/3	2023/2024
	Lourival de Andrade Caetano	969/1	2023/2024
	Luiz Alberto dos Santos Figueiredo	53/1	2024/2025
	Tertulivio Areco Dias	162/1	2024/2025
	Valmir dos Santos Oliveira	882/2	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 303/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edileyne Luiza de Carvalho	349/4	2023/2024	01/09/2025-15/09/2025

02	Eulinda da Silva Acosta	1486/1	2024/2025	15/09/2025-30/09/2025
03	Flávia Gilda Zanetti	994/1	2023/2024	01/09/2025-15/09/2025
04	José Albertino Duarte	257/2	2024/2024	15/09/2025-30/09/2025
05	Juarez Alves de Souza	155/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025
06	Juarez Pereira do Nascimento	154/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025
07	Maria Marcilia Maciel	96/1	2024/2025	01/09/2025-15/09/2025
08	Mariana Gonçalves de Souza Ferreira	278/1	2023/2024	01/09/2025-30/09/2025
09	Marilei Spanamberg	982/2	2023/2024	01/09/2025-30/09/2025
		973/1		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 304/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ducinel de Paula da Silva	30/1	2023/2024	01/09/2025-30/09/2025
02	João Dionísio Zanuncio Martins	725/1	2025/2025	15/09/2025-04/10/2025
03	Raimundo Pedro de Lima	241/2	2021/2022	01/09/2025-30/09/2025
04	Reginaldo Dias Pereira	1321/1	2023/2024	01/09/2025-30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 21 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

PORTARIA Nº. 293, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **116/2024**, Pregão Eletrônico **19/2024**, Contrato **180/2025**, cujo objeto é aquisição de cestas básicas e cestas natalinas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas na Secretaria de Municipal Assistência Social no Município de Bodoquena-MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Cristilaine de Souza Oliveira	1995
Fiscal de Processo - suplente	Vanessa Faustino Rosa	1900
Gestor de Processo	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 20 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PROCESSO Nº 004/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público

Casa de Proteção e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente de Miranda/MS – Instituição Acolhedora.

Objeto: O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para realização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes do município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 25 de agosto de 2025 e termina no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

401 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.168 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS

Bodoquena – MS, 25 de agosto de 2025.

assinam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Karen Alves Barbosa Lopes

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA

Cintia Fonseca Castanheira

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 243/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 244/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 677.861,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$80.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$220.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.261,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.261,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.600,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.261,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.261,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$150.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
05.001.12.365.901.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.600,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$165.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	165.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 3/ 3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 245/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 535.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.901.2174-3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$35.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$35.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.901.2174-3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$300.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	300.000,00
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$200.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 246/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$6.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 242/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV PUB MUN DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1
Usuário: adelinecaetano

C.N.P.J.: 11.959.090/0001-69
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/07/2025
Nº do Empenho: 166/2025

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.002	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Funcional:	9.272.303	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Projeto/Atividade:	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa:	8	Manutenção das Atividades do BODOPREV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	24.668,52
Valor Dotação	50.000,00	Valor do empenho:	1.100,00
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	25.768,52
		Total (A - B):	24.231,48

Credor: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM
CPF/CNPJ: 02.869.624/0001-75
Endereço: CHAFIC MURAD - 712
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.
Cidade: Vitória
UF: ES

Telefone: (27) 3025-4016
Conta:
Tipo da Conta:

Especificação:
Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o pagamento de inscrição de Oficina Nacional de Benefícios para atender a demanda Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena-Bodoprev. Pronto Pagamento.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.100,00

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 24/2025	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Dat 30/07/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Oficina Nacional de Benefícios.	1	1.100,00	1.100,00

Adeline Caetano da Silva Correa
Diretora Presidente

Miriam Tereza Gonçalves
Técnica em Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 288 DE, 22 DE AGOSTO DE 2025.**Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.609, de 22 de setembro de 2021; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021;

Art. 1º Ficam alterados os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, biênio 2025/2026, conforme indicação relacionada abaixo:

III - Representantes da Associação Bonito Convention & Visitors Bureau.

- a) Titular – TELMO MENEGUZZI;
- b) Suplente Anterior – **RODRIGO COINETE**;
- c) Suplente Atual - SYLVIO TRUJILLO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 674/2025–RH.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **FABIANO COSME DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **2127-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Guarda Municipal, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **1.803 (mil oitocentos e três) dias, correspondente a 4 (quatro) ano, 11 (zero) meses e 08 (oito) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 87/2025 25 de agosto de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 25 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº. 0946/2025 De, 18 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, por 03 (três) anos, da Servidora **CRISTINA MAIA PRADO**, ocupante do cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - Efetivo**, Matrícula 73047-3, conforme Lei Complementar n. 917/1996, **artigo 120**, no período de **01/09/2025 A 31/08/2028**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 0950/2025, De, 19 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO-II - Efetiva**, Matrícula 2020-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12**, no período de **14/08/2025 a 10/02/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 0951/2025, De, 19 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO-II - Efetiva**, Matrícula 8397-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12**, no período de **14/08/2025 A 10/02/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

Prefeita Municipal
Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
SAMUEL TELLES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0948/2025, De, 19 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor o Sr. THIAGO SEBASTIÃO MENDES, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADO 2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2025.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0949/2025, de 19 de agosto de 2025.

Srª. MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o PROFESSOR, abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, nas substituições eventuais, conforme Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ANA FLAVIA AVENIR HONORATO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II	EVENTUAL	01/08/2025 A 19/12/2025	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	RS 2.433,84

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que não ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove), dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025 – PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSE DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), os Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis, torna público o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Seleção de Projetos Culturais para Repasse Direto da PNAB, bem como o **ENCERRAMENTO DO EDITAL** por ausência de outros proponentes habilitados.

Foi convocado 01 (um) projeto cultural para a etapa de habilitação, conforme cronograma do Edital.

PROJETO	PROPONENTE	COTAS	TOTAL	SITUAÇÃO
Desenho em Marcha – Criação de Croquis para Fanfarras	TAIS EDUARDA DOS SANTOS ROCHA		73	INABILITADO

não apresentou, no prazo indicado, dos documentos obrigatórios de habilitação, certidões negativas federal, estadual e municipal, e comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente.

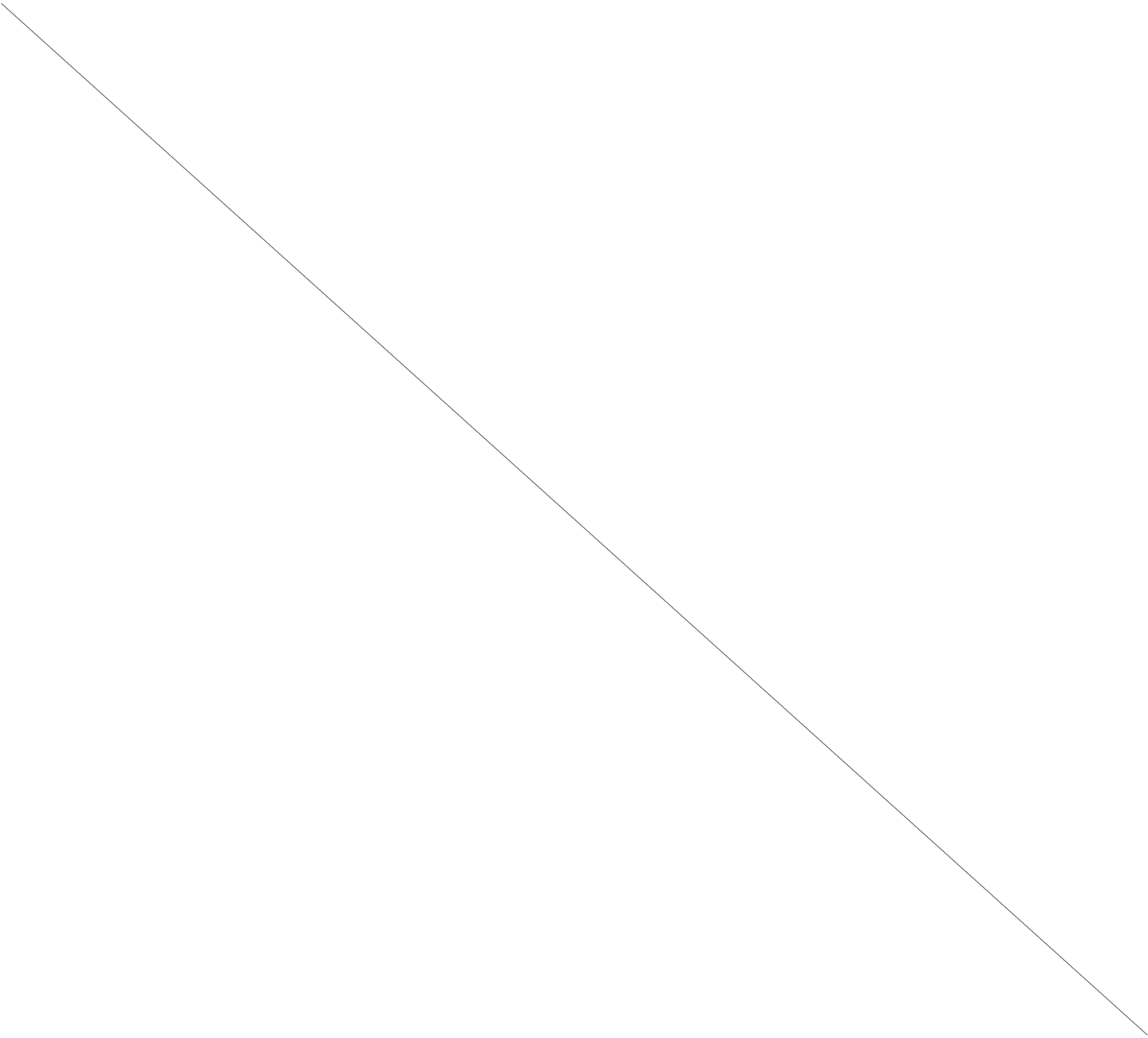
Considerando a inexistência de outros proponentes classificados/suplentes para convocação, as etapas subsequentes ficam suprimidas por ausência de demanda, e o edital declara-se encerrado, podendo os recursos remanescentes ser destinados a outro edital da PNAB ou caso autorizado o Município poderá executar diretamente o saldo.

Brasilândia-MS, 21 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 131 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$274.469,10 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

274.469,10**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

683	10.305.0509.2117.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R.: 1 6210000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

409	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 18 01 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

811	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	14.469,10
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

161	27.811.0504.2015.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	-267,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

694	10.305.0509.2119.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R. Grupo: 1 6210000		

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
	424	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-200.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		F.R. Grupo:	1	5000000		
02	09	01	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO			
	474	18.541.0603.2063.0000	CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO		-14.202,05	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		F.R. Grupo:	1	5000000		
					-274.469,10	

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$546.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

546.000,0002 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

857	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	546.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R.:	2 5001001		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso	
500 1001	546.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Câmara Municipal de Caarapó
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Participação : Poderão participar desta dispensa exclusivamente fornecedores locais.

Local: site www.bnc.org.br - "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: Do dia 26/08/2025 as 07:00 até às 08:30min do dia 29/08/2025 (Horário de Brasília - DF) .

Início da disputa: Dia 29/08/2025 às **09:00** (Horário de Brasília - DF)

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/> bem como no endereço: www.bnc.org.br

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do pregoeiro.

Caarapó, 25 de agosto de 2025.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Agente da Contratação

Departamento Convênios**DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Caarapó e dá outras providências."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica do Município ,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caarapó o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas estará em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento de Contabilidade
Editais de Convite 04/2025 Audiência Pública**EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OBJETIVO APRESENTAR PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA DE 2026 a 2029) E PROJETO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 (LOA).**

A Prefeita Municipal de Caarapó-MS, **Sra. Maria Lurdes Portugal**, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convidar a população em geral para a Audiência Pública com objetivo de apresentar Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA de 2026 a 2029) e Projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2026 (LOA). Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal mantendo a transparência para ampla divulgação e acesso ao público em geral. Acontecerá no dia 29 de agosto de 2025 às 9:00hs no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Euclides Serejo Batista, 870, Centro, Caarapó - MS.

MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Andressa Deliberali Bortoloti

Secretaria de Educação
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025

RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2025/SEMEEC - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE), AGENTE DE MERENDA ESCOLAR (SEDE) E AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (DISTRITO) para atuarem no âmbito das Instituições Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, **em caráter de urgência**, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal, a fim de dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas instituições escolares, que serão executados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2025/SEMEEC - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE), AGENTE DE MERENDA ESCOLAR (SEDE) E AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (DISTRITO)** para atuarem no âmbito das Instituições Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, **em caráter de urgência**, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal, a fim de dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas instituições escolares, que serão executados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital nº 022/2025/SEMEEC, constantes na relação abaixo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SEDE

1º	Joana Ojeda Franco	3,2 pontos;
2º	Andressa Ribeiro dos Santos	1,0 ponto;
3º	Valdiceia Tais Cardenas da Silva Pereira	Sem pontuação;
4º	Victor Gabriel de Lima Baratela	Indeferido, não atende ao item 2. Pré-requisitos.
5º	Kamilla Mirian Lopes dos Santos	Indeferido, não atende ao item 2. Pré-requisitos.

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – SEDE

1º	Zenilda Ribeiro dos Santos	3,0 pontos;
2º	Maria Eloisa Santos Rosa	3,0 pontos;
3º	Thays Camurca da Silva Moreno Crisostomo	3,0 pontos;
4º	Maria Pereira de Souza Alcântara	2,0 pontos;
5º	Eduarda Saracho Lopes	2,0 pontos;
6º	Wanessa Carla Eichinger da Silva	2,0 pontos;
7º	Sandra Bruno Valençuela Negrizoli	2,0 pontos;
8º	Claudineia Medina Pinheiro de Oliveira	2,0 pontos;
9º	Rosângela Santos de Oliveira	2,0 pontos;
10º	Adriana Alda Geronimo	2,0 pontos;
11º	Liziane Belchior Montenegro	2,0 pontos;
12º	Rosalina Chaves da Silva	2,0 pontos;
13º	Marisol Avalo Barbosa	2,0 pontos;
14º	Suellen Chaves Benites	2,0 pontos;
15º	kamilla mirian lopes dos santos	2,0 pontos;
16º	Vilma gomes pais Rodrigues	1,0 ponto;
17º	Ligiane Figueiredo queiroz	1,0 ponto;
18º	Rosália da Silva chaves	1,0 ponto;
19º	Erica Vieira Lopes	Sem pontuação.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – DISTRITO

1º	Sandra Bruno Valençuela Negrizoli	2,0 pontos;
2º	Silvana Ocampos Valiente	2,0 pontos;
3º	Renata Rodrigues Salustiano	2,0 pontos;

4º	Suellen Chaves Benites	2,0 pontos;
5º	Natália Marques de Moura	2,0 pontos;
6º	Ligiane Figueiredo Queiroz	1,0 ponto;
7º	Alessandra Ferreira Fernandes	1,0 ponto;
8º	Rosália da Silva Chaves	1,0 ponto;
9º	Reinaldo Romeiro Valhejo	Sem pontuação;
10º	Andreilson Alves Rodrigues	Sem pontuação.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2025

CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TUTOR, PARA ATENDER OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CAARAPÓ, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeita Municipal, **MARIA LURDES PORTUGAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública, a **Chamada Pública** visando a **CONTRATAÇÃO** de **PROFESSOR TUTOR PARA ATENDER OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2025, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – IFMS e a Prefeitura de Caarapó, para os fins que especifica.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

Considerando a desistência dos candidatos da Chamada Pública nº 20/2025, que dispõe sobre a seleção de professor tutor para atender os cursos profissionalizantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e terá validade para o ano letivo de 2025.

1.2 A Chamada Pública será realizada em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 A Chamada Pública destina-se à seleção de pessoal, para contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://caarapo.ms.gov.br/>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a **divulgação** de todos os atos pertinentes a esta **Chamada Pública**, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/>

1.6 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2 – DO QUADRO DE FUNÇÃO

Função	Carga Horária	Pré-requisitos
Professor tutor, para atender a demanda dos cursos profissionalizantes do IFMS.	20h	- Formação em nível superior, em Administração ou área afim.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo link: <https://forms.gle/RucVdSQuvbx55pdu5>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado caso não haja inscrito.

3.2 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações apresentadas no ato da inscrição, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC o direito de excluir dessa Chamada Pública aquele que prestar informações inverídicas, dolosa ou culposamente, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo de responder pela prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Caarapó.

3.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada através do link: <https://forms.gle/RucVdSQubvbx55pdu5>, anexar os documentos comprobatórios nos anexos e enviar para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, nas datas previstas neste edital. Logo após o envio da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato receberá uma notificação de recebimento da inscrição no final do formulário de inscrição.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.

3.5 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 024/2025/SEMEEC, sobre quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL

3.6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função nas Instituições Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

3.6.3 Candidato Licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

3.6.4 Candidato aposentado compulsória ou voluntariamente:

a) Aposentado por invalidez

b) Aposentado em 1 (um) cargo de quarenta horas.

3.6.5 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

3.6.6 Servidor readaptado provisória ou definitivamente.

3.6.7 Menor de 18 anos.

3.6.8 O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.

4 – DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULO

4.1 A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Escolaridade específica exigida para o cargo;

Será dado preferência ao candidato com maior grau de escolaridade e com cursos na área de atuação com certificação, levando em consideração a carga horária;

Disponibilidade de horários;

A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;

Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

4.2 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, que será aplicada conforme pontuação no anexo. Mediante apresentação dos seguintes documentos por **cargo**:

Professor Tutor:

Diploma de formação na área ou área afim (Requisito)

Pós-Graduação concluída, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (1,0 ponto)

Mestrado concluído, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (2,0 pontos)

Curso de formação concluído, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (acima de 40h), realizados nos últimos três anos (0,2 pontos)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Chamada Pública será classificatória.

5.2 O candidato será classificado pela ordem decrescente da soma da prova de títulos.

5.3 Na hipótese de empate terá preferência o candidato com idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição nesta Chamada Pública.

5.4 O candidato classificado será convocado para contratação temporária, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC devendo apresentar documentação exigida pelo Edital de Convocação, conforme publicação no Diário Oficial da Assomasul, a não observância desse item impedirá a contratação e o candidato será desclassificado.

6 – DA CHAMADA E DA CONTRATAÇÃO

6.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital.

6.2 O candidato que não comprovar as informações inseridas na inscrição será automaticamente desclassificado.

6.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

6.4 A convocação será realizada e publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/>

6.5 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor Tutor, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Instituição Educacional.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A convocação do candidato obedecerá à ordem decrescente de classificação.

8.2 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.3 O contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

Por conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC a qualquer tempo.

Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos em Lei;

Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

8.4 A presente chamada pública seguirá rigorosamente a ordem de classificação, porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a contratação em caráter temporário.

8.5 Somente por conveniência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC será permitida a troca de local de serviços após a contratação.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.7 O candidato que assinar o termo de lotação e não comparecer à Instituição Escolar designada ou desistir após a contratação, estará ELIMINADO desta chamada pública, ficando vedado de participar da Chamada Pública referente ao ano subsequente.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 10/09/2025, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 – Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

- a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l) Comprovante de Residência atualizado;
- m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;
- o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;
- t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.
O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.
Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO I
ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1035642	BIANCA APARECIDA BENITES FERRER	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	120	21
1036657	VANESSA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	117,2	22
1024967	NAYARA GABRIELLI PAIS FERRAZ	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	117	23
1038860	ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	117	24
1040117	FLÁVIA DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	115	25
1038557	JULIANE MARTINS SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	115	26

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º
009/2025
ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 10/09/2025

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 10/09/2025

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 15/09/2025

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Hemograma completo	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo
	Glicemia Jejum	Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo
	Gama GT	Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo
	TGO e TGP	Rx de joelho D e E (F + P)
	Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)	Ultrassom de ombro D e E
	* Carteira de vacinação	Ultrassom de Cotovelo D e E
		Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 393_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 393/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI DIAS DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica em Saúde Bucal

Vigência: De **25/08/2025** e término **23/11/2025**.

Valor: R\$ 2.199,83 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SUELI DIAS DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 398_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 398/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **AMANDA DOS SANTOS MATTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

Vigência: De **25/08/2025** e término **23/11/2025**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente .

Assinam : Katia Regina Murakami Baratelli– Secretária Municipal de Assistência Social e **AMANDA DOS SANTOS MATTOS** , Contratada.

Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 475/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSELINO GONÇALVES**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **25/08/2025** e término **22/11/2025**.

Valor: **Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Mario Valerio – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e **JOSELINO GONÇALVES** , Contratado.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 409/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências ”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 011/2025 datado de 21 de agosto de 2025, que solicita abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente ao **Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos**, matrícula 330564/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º, **Denys José Barbosa Alvares e Kamila Madureira da Silva**.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que a constituir, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Câmara Municipal de Caarapó

PORTARIA 052/2025

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Assistente Parlamentar, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caarapó/MS, Wellington da Silva Pires, a partir de 25 de agosto de 2025 (25/08/2025).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 25 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

PORTARIA N.º 411/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 012/2025, datado de 25 de agosto de 2025, que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a servidora Sra. **Pamela Cristina de Souza Rocha da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º: Presidente: **Ramão Alves da Silva**, Membro: **Andréia Cavanha Dai** e Membro: **Kamila Madureira da Silva**.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituiu-a, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 168, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO RELACIONADAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI E TAXAS).”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação **SR. RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 040.822.351-08 e portador do RG nº 1286402 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados - MS, sito à Rua Cláudio Goelzer, nº 1275, aptº 11, bloco 6, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal do contrato nº 096/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento. O objetivo do presente apostilamento é a substituição do fiscal Paulo Sergio Diniz de Campos matrícula 330654-1, pelo servidor Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa, matrícula

nº 9952958-1, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, por solicitação da Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação, por meio do Memorando nº 115/2025, de 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 096/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 22 de agosto de 2025.

RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Pelo CONTRATANTE

Materia enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2020

“Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço Global, sob regime de execução indireta, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS (PARTE) E RUAS FELIPE DOS SANTOS (PARTE) E SANTA CATARINA (PARTE) – ETAPA “B” NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de GOVERNO E INFRAESTRUTURA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rodrigo de Souza Batista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.600.454 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.176.521-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento a substituição do fiscal do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Fica substituído o servidor Luis Gustavo Casarin, matrícula 9953894/1, pelo servidor público Pedro Vinicius Cavalheiri Martins matrícula 99520191, como fiscal do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, no Memorando nº 283/2025/PROJETOS, de 22 de agosto de 2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

CAARAPÓ-MS, em 25 de agosto de 2025.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pelo CONTRATANTE

Materia enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2024

“Contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, incluindo implantações complementares para promover acessibilidade, sinalização e segurança na Rua Ramão Vargas de Oliveira e adjacências e na Avenida XV de Novembro e adjacências, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos, no âmbito do Programa FINISA – Contrato de Financiamento nº 599.929-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Caarapó-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rodrigo de Souza Batista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.600.454 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.176.521-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal do contrato nº 040/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento : Para substituir a servidora pública municipal SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n.º ***.113.401.**, pelo servidor público PEDRO VINICIUS CAVALHEIRI MARTINS matrícula 99520191, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, por meio do memorando n.º 284/2025/PROJETOS, de 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 040/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo de Souza Batista

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

Nos termos das Atas das sessões apresentadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 006/2025, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE (SOM PALESTRA)**, ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as seguintes empresas:

JOEL PEREIRA MACHADO LTDA, vencedora da Cota Reservada (25%), com valor total de R\$ R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) e vencedora da Ampla Concorrência (75%), com o valor total de R\$ R\$ 103.390,00 (cento e três mil trezentos e noventa reais),

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.**Republicação por Incorreção****RESOLUÇÃO COMEL Nº 01/2025, de 22 DE agosto DE 2025.**

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso para realização de chamamento público no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de promover o apoio e o fomento a práticas esportivas e de lazer no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de afastamento, a partir do dia 19 de agosto de 2025, conforme atestados em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 65, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Assessora Geral,

Símbolo CC-4 , da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal .

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2.025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 332 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2502.1001000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 1039/2025 SEMEC, para aditivo da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos

594 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos

17.932,04

17.932,04**Total Geral de Suplementações ...:****17.932,04**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 333 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1017/2025 SEMEC, para a formalização de aditivo de acréscimo de novos serviços com a empresa COPLAN.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.491,83
	114.491,83
Total Geral de Suplementações	
	114.491,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.491,83
	114.491,83
Total de Reduções	
	114.491,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Depto Contabil****Decreto 207.25 - cancelamento de restos a pagar não processados****Decreto nº 209/2025****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**CONSIDERANDO** a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.**DECRETA****Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.**Parágrafo único.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.**I** - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;**II** – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.**Art. 2º.** O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.**§ 1º.** Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.**§ 2º.** Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.**Art. 3º.** Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.**Art. 4º.** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 5º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco****Carlos Humberto Pagliosa****PREFEITO MUNICIPAL****Anexo Único****Cancelamento de Restos a Pagar não processados****2024**

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
1549	29.08.2024	RN ind. e com de uniformes LTDA	1.979,20
1595	10.09.2024	Meta com de ferramentas e ferragens EIRELI	203,65
1617	13.09.2024	BLK com de produtos alimentícios LTDA	164,00
1881	07.11.2024	Velha Gráfica LTDA	3.500,00
TOTAL			5.846,85

Caracol,MS,25 de agosto de 2025

Carlos Humberto Pagliosa**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA”
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 558, de 18 de outubro de 2010,

DECRETA:

- Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Município de Caracol-MS, os seguintes membros:
- I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
- a) Representante do Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**
Titular: CARLOS ROBERTO HESPPORTE – **Presidente**
Suplente: CARLOS JUNIOR GODOY.
- b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:**
Titular: SULMEIRE LEITE VIEIRA.
Suplente: RONISON CENTURIÃO PEREIRA.
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:**
Titular: HONORATO OVEVALAR SOLALIENDRES.
Suplente: ORIOVALDO BRITES.
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**
Titular: THAIZ LEITE DE ANDRADE.
Suplente: RUBERVAL LEITE SILVA.
- e) Representante dos Órgão da Administração Estadual AGRAER e IAGRO:**
Titular: RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI.
Suplente: FABIO SOUZA NANTES.
- f) Representantes das propriedades compõem as áreas das APA**
Titular: JOSÉ LEITE DA SILVA.
Suplente: MAIKON DA SILVA LEITE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Caracol - MS, 25 de agosto de 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/007/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 356/2025, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 007/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**
O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **27 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
7º	Ramão Durvalino Dias	010/2025	819***221-**	60,0

Caracol – MS, 25 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr(a). **CARLOS ROBERTO HOLOSBACK**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 337.XXX.XXX-87, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 07 Quadra 21 localizado na Rua Rui Barbosa, registrado na Inscrição Imobiliária 010121071, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **NOLBERTA PERALTA**, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 322.XXX.XXX-72, residente e domiciliada na Rua João Loureiro, nº 1390 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua João Loureiro - Centro, Quadra 21 Lote 06, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010121061 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **ESPÓLIO DE MARIO GODOY FILHO**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 105.XXX.XXX-49, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 07 Quadra 74 localizado na Rua Maurílio Godoy, registrado na Inscrição Imobiliária 010174071, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CAIO RATHLEF SIMÃO**, brasileiro, servidor estudante, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 453.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Avenida Antônio Franquim, nº 422 - Centro, Cidade de Ibirá - SP, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Ramão Fernandes - Centro, Quadra 74 Lote 08, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010174081 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **ESPÓLIO DE MARIO GODOY FILHO**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 105.XXX.XXX-49, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 09 Quadra 74 localizado na Rua Ramão Fernandes, registrado na Inscrição Imobiliária 010174091, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CAIO RATHLEF SIMÃO**, brasileiro, servidor estudante, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 453.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Avenida Antônio Franquim, nº 422 - Centro, Cidade de Ibirá - SP, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Ramão Fernandes - Centro, Quadra 74 Lote 08, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010174081 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol - MS, 25 de agosto 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.

Processo administrativo n. 116/2025**Dispensa de Licitação n. 013/2025****Contratante:** Município de Caracol/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32)**Contratada:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA (CNPJ/MF nº 02.715.410/0001-44)

Objeto: transferência de recursos públicos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, destinado ao pagamento de valores à empresa Kurica Ambiental S/A pela prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário localizado no município de Jardim/MS, com fornecimento próprio de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares classe II, proveniente das Unidades de Triagem e Resíduos (UTR's) dos municípios consorciados ao CIDEMA, conforme as normas e legislações vigentes, nos termos do contrato de consórcio público n. 003/2025.

Valor do contrato: R\$: 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).**Dotação orçamentária:**

Código reduzido	23	
Org. Unid.	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Programa	0800	Preservação e conservação ambiental
Proj./ativ.	2089	Manutenção das atividades e serviços do FMMA
El. Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
Sub elemento	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F. recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0007000	Sem código de acompanhamento

Fundamento legal : Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, Contrato de Consórcio Público e contrato n. 003/2025 firmado entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A.

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025, a contar do primeiro dia útil da publicação do extrato do contrato, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 .

Data de assinatura: 25/08/2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal de Caracol/MS) pela Contratante

Fábio Santos Florença (Presidente do CIDEMA) – pela Contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.

Processo administrativo n. 132/2025

Dispensa de Licitação n. 037/2025

Contratante: Município de Caracol/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32)

Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA (CNPJ/MF nº 02.715.410/0001-44)

Objeto: Transferência financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no Convênio nº 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) – Aquisição de Caminhão e de Perfuratriz

Valor do contrato: R\$ 11.198,88 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

Código reduzido	23	
Org. Unid.	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Programa	0800	Preservação e conservação ambiental
Proj./ativ.	2089	Manutenção das atividades e serviços do FMMA
El. Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
Sub elemento	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F. recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0007000	Sem código de acompanhamento

Fundamento legal : Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público.

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/08/2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal de Caracol/MS) pela Contratante

Fábio Santos Florença (Presidente do CIDEMA) – pela Contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 224- DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e serviços de retirada, confecção e instalação de calhas, rufos e pingadeiras para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Mariane Benites Godoy	2523	ADM
Aliny Leite Serena	3636	ADM
Carlos Junior Godoy	177	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 225- DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **aquisição de placa veicular para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Mariane Benites Godoy	2523	ADM
Aliny Leite Serena	3636	ADM
Carlos Junior Godoy	177	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****Processo Administrativo Nº 020-2025**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/21, Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00, a favor da empresa L SKRASCKE EIRELI com CNPJ nº 11.741.844/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA USO NOS SETORES LEGISLATIVO E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais).

Autorizo a formalização do Processo Administrativo nº 020/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de agosto de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****Processo Administrativo Nº 021-2025**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à dispensa de licitação Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas, carimbos, adesivos e crachás para uso institucional na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/21, dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, conforme propostas anexas (MENOR VALOR POR ITEM), a favor dos fornecedores:

Global Comunicação Visual Ltda – CNPJ nº 48.977.919/0001-66, pelo valor de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais).

Fina Estampa Carimbos Ltda-ME – CNPJ nº 01.536.865/0001-30, pelo valor de R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.339,80 (mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Autorizo a formalização do Processo Administrativo nº 021/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de agosto de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 022/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 19/08/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2025, autorizado pelo Processo nº 098/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 165/2025, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de Preços registro de Preços visando a eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4.455, Zona I, Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Ulian Peron, brasileiro, CPF nº 057.559.319-92, RG nº 91534797, residente na Rua Montes Claros, nº 4.076, Jardim Cidade Alta, Umuarama – PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na Av. Alziro Zarur, nº 919, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. Renan Alves Timiro, brasileiro, RG nº 10.624.0566, CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Jardim Santa Rosa, na cidade de Eldorado – MS.

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, estabelecida na Rua Luíz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, na cidade de Toledo - PR, neste ato representado pelo Sr. Crystian Evandro Lindner, brasileiro, portador do CPF nº 032.346.329-01, RG nº 72513231, residente na Rua Mahtma Gandhi, nº 2.767, Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina – PR.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, estabelecida na Rua Erenilda Cassimira Pereira, nº 2.511, Jardim dos pioneiros II, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pela Sra. Julia Beatriz Perrut Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.449.819-70, RG nº 503846, residente na Av. Presidente Vargas, nº 1.196, Centro, na cidade de Iguatemi – MS.

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, estabelecida na Rua José Anache, nº 67, Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pela Sra. Mariana Marica de Souza Ribeiro, brasileira, portadora do CPF nº 007.355.531-22, RG nº 1166176, residente na Av. Afonso Pena, nº 4.730, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS.

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25, estabelecida na Rua Natal, nº 3.414, Parque Melhoramento, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Felipe Penazzo Vieira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.083.919-23, RG nº 99046880, residente na Rua Montes Claros, nº 4.101, Jardim Harmonia, na cidade de Umuarama – PR.

VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.578.226/0001-05, estabelecida na Rua Elídio Zago, nº 1.497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Thiago Trecossi Izaías, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.968.009-35, RG nº 78221461, residente na Rua da Lapa, nº 931, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel– PR.

Data da Assinatura: 22/08/2025

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Guilherme Ulian Peron

Renan Alves Timiro

Julia Beatriz Perrut Silva

Mariana Marica de Souza Ribeiro

Crystian Evandro Lindner

Gustavo Felipe Penazzo Vieira

Thiago Trecossi Izaías

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete**DESPACHO - P.A.D - SMS 02/2025**

Recebo o recurso apresentado pela Sra. F. M. S., em face aos termos da decisão contida nos autos do processo administrativo disciplinar 002/2025.

Relatório.

Trata-se de Recurso com vistas à modificação da decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar retro citado, que terminou por acolher o 'parecer' da comissão, de forma integral, resolvendo pela demissão da então servidora.

No instante, o presente recurso apresenta as seguintes teses pelas quais entende devida a revisão da decisão:

Falta de competência em face à cedência da servidora para a Fundação Hospitalar.

Fatos não relacionados com a função por ela exercida em seu cargo.

Insubsistência da penalidade aplicada.

Feito o relato, em homenagem ao dever geral de fundamentação dos atos administrativos^[1], conheço do recurso e passo a analisar o mérito das questões levantadas.

MÉRITO.

Em primeira oportunidade, vislumbro que não há requerimentos ou alegações de nulidade ou cerceamento de defesa, do que entendo que o feito transcorreu de forma ordenada e dentro da normalidade, razão pela qual passo ao mérito.

- Da Falta de competência:

Entendo que não assiste razão à recorrente. Isso por que o 'parecer' da comissão é claro no sentido de que a Fundação Hospitalar pertence ao Município de Eldorado, e não possui amparo legal para 'punir' ou 'sancionar' servidores que compõe os quadros 'efetivos' do município.

Conforme exposto, as competências estão delineadas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e 190 da Lei Complementar 059/2011 (Estatuto dos Servidores), sendo competência 'privativa' do Chefe do Executivo aplicar a pena de Demissão à qual servidor efetivo. Vejamos:

Art. 190 . São competentes para a aplicação das penalidades:

I – **O chefe do Poder Executivo** e o Presidente da Câmara, **em qualquer caso** e privativamente , nos casos de demissão ou de cassação de aposentadoria e disponibilidade

Dito isso, entendo que não assiste razão, neste ponto, ao recorrente.

- Quanto a ausência de relação dos fatos.

Entendo que não assiste razão, também neste ponto, ao recorrente. Isso por que o entendimento do mérito administrativo formado pela comissão – decisão sobre a qual não há vícios – gravita em sentido oposto.

Segundo relatado pelos membros, a comissão designada entende que a servidora, de forma consciente e deliberada, com única pretensão 'financeira', pôs em risco a 'vida' da população ao assumir as funções de Enfermeira, junto à fundação, sem habilitação técnica para tal mister.

No entendimento dos membros, o qual me reservo ao direito de acompanhar, a conduta é incompatível com os princípios da moralidade, e a reprovabilidade da conduta, tomada de forma consciente, faz emergir a necessária reprimenda.

Segundo os autos, fica claro que a servidora sabia da conduta ilegal, imoral e antiética, e mesmo assim, com vistas a obter vantagem pessoal [lucro patrimonial] optou por adquirir diploma falso, e realizar as condutas que a conduziram até o presente feito.

Portanto, entendo não assistir razão, também, neste ponto.

- Insubsistência da Penalidade.

Considerando o disposto pelo relatório da comissão, bem como o fato de que a servidora pertence ao quadros municipais, e inegavelmente agiu de forma consciente, deliberadamente utilizando diploma falso para prestar atendimento na área da saúde pública, sem importar-se com a segurança dos pacientes [crianças, idosos, etc.], e, considerando que as penalidades aplicadas estão dentro dos princípios constitucionais e dos parâmetros legais, mantenho a decisão, conforme os termos do parecer daquela comissão, por entender que a comissão, constituída para tal finalidade, após meses de instrução, conheceu dos fatos e produziu uma decisão motivada, razoável e dentro do arcabouço legal.

Assim, entendo não assistir razão, também, neste ponto.

DECISÃO.

Ante todo o exposto, conheço do recurso apresentado pela Sra. F. M. S. e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo a decisão inicialmente proferida em todos os seus termos.

Ao gabinete para certificar-se o necessário.

Publique-se. Intime-se.

Eldorado – MS, aos 25/08/2025.

Fabinana M. Lorenci
Prefeita Municipal.

^[1] Art. 93, IX, CF/88.

Departamento de Licitação**REPUBLICA POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 0103/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 103/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 020/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a locação de veículo automotor

com no mínimo 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS .

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

SSS CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ 51.451.620/0001-88), totalizando R\$ 52.036,00 (cinquenta e dois mil e trinta e seis reais).

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 103/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 045/2025****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores deste Poder Legislativo: **DAIANE GOMES LACERDA , VALDEIR DE SOUZA LOPES E DEVANIR APARECIDO PITTON**, a viajar até Campo Grande – MS, Para Participação no Seminário **“ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL”** nos dias 20, 21 e 22 de agosto/2025, a ser Realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10.

ARTIGO 2º - Autorizar o Vereador deste Poder Legislativo: **KLEVERSON FREITAS DA SILVA**, a viajar até Campo Grande – MS, Para Participação no Seminário **“ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL”** nos dias 20, 21 e 22 de agosto/2025, a ser Realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10, e Agenda na Secretária Especial de Saúde Indígena – (SESAI), no dia 22/agosto/2025, às 17h com o S.r. Lindomar

ARTIGO 3º - Autorizar os Servidores deste Poder Legislativo: **DORALICE LOPES, THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES, CRISLAYNE ANDREZA MORAES**, a viajarem até Campo Grande – MS, P/ Participação no **“WORKSHOP: APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRÁTICA (PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL)** nos dias 20, 21 e 22 de agosto/2025 a ser Realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, Apoio: Mota & Wilke Consultoria, Ser Realizado na Faculdade **INSTED** , em Campo Grande/MS. Conforme Folder em Anexo.

ARTIGO 4º - Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 2 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 192/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, cujo objeto é o registro de Preços visando a eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Prioiri	1458901
Fiscal – Titular	Josiane Gomes da Costa	1443703
Fiscal – Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 17276/2025.

Termo de Fomento/Entidade: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo de Figueirão/MS.

Valor total do repasse: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), em parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Função e Sub-Função: 04.122 – Administração.

Programa: 0003 – Gestão e Coordenação Geral.

Projeto Atividade: 2176 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 610, de 01 de julho de 2025 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 605, de 01 de julho de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com a Associação de Pais e Mestres, com o objetivo de custear materiais permanentes de sonorização e contratação de grupo musical para a cerimônia de formatura dos alunos do 3º Ano do Ensino Médio de 2025, da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 609, de 01 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

Organização da Sociedade Civil : Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 07.488.219/0001-20.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro ao Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado a aquisição de material permanente, conforme plano de trabalho aprovado.

Valor do Repasse : R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuído em parcela única.

Período: 03 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 647-10.001-04.122.0003.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com o **Sindicato Rural de Figueirão/MS**, tem por objetivo formalizar a cooperação

entre os partícipes, a fim de viabilizar a aquisição de material permanente, promovendo o fortalecimento das ações em benefício da comunidade rural local.

A proposta visa contribuir para o aprimoramento das condições de funcionamento da entidade, garantindo maior eficiência na execução de suas atividades e possibilitando a realização de projetos, cursos, palestras e eventos que favoreçam a capacitação e a valorização do produtor rural.

Com a melhoria da infraestrutura, o Sindicato poderá oferecer suporte mais qualificado à classe produtora, fortalecendo a agricultura e a pecuária, setores fundamentais para a economia de Figueirão/MS, além de ampliar sua capacidade de atender às demandas da comunidade de forma organizada e estruturada.

Assim, é considerado inexigível por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, bem como que a parceria decorre de transferência para uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que tem autorização pela Lei nº 609, de 01 de julho de 2025.

Considerando que podemos enunciar alguns benefícios para sua realização:

- Melhoria da infraestrutura do Sindicato Rural, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades;
- Ampliação da capacidade de atendimento e suporte aos produtores rurais do município;
- Fortalecimento das ações de capacitação, eventos e programas voltados ao setor agropecuário;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local, considerando a relevância da agricultura e pecuária na economia de Figueirão/MS;
- Estímulo à integração da comunidade rural, promovendo a troca de conhecimentos e experiências;
- Garantia de maior eficiência administrativa, permitindo ao Sindicato Rural atender com mais qualidade as demandas da categoria.

Nem todos os serviços de interesse público são realizados exclusivamente pelo Município. Para alcançar o bem comum, é essencial estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente para apoiar e incentivar ações e eventos que promovam as tradições e costumes locais.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

FÁBIO LUÍS FABRIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

Decreto p/nº 009, de 04 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16727/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de projetos executivos voltados à implantação do loteamento e infraestrutura da Área 1 do Bairro Residencial Figueira. Os serviços abrangem o projeto urbanístico do loteamento, pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, redes de água e esgoto, e iluminação pública, nas Coordenadas: **18°40'55.4"S -53°37'47.8"W**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio ambiente.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: NOVA GEO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.642.436/0001-38

Valor : R\$ 48.577,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Vigência : 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**DECISÃO**

Tendo por base os fundamentos expostos na análise das propostas do pregão eletrônico nº 41/2025, bem como a decisão de 20 de agosto de 2025 da Pregoeira, que ora acolho integralmente como fundamento desta, serve a presente para conhecer o recurso interposto pela empresa **COMERCIAL LUANE LTDA** – CNPJ nº 60.579.824/0001- 90 , e no mérito negar-lhes provimento.

Figueirão/MS, 21 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17118/2025**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de projetores multimídia, incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

2416	DIEGO FERREIRA DEARAUJO						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/1	18943	PROJETORES MULTIMÍDIA - BRILHO: MÍNIMO DE 3.600 ANSI LUMENS - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024X768) - CONTRASTE: MÍNIMO DE 15.000:1 (PREFERENCIAL) - PROPORÇÃO DA IMAGEM: 4:3 (COMPATÍVEL COM 16:9) - TAMANHO DA PROJEÇÃO: MÍNIMO DE 30 A 300 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: ENTRE 1 E 10 METROS - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMO DE 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO) - 20.000+ (LASER/LED) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL AUTOMÁTICA OU MANUAL- ZOOM: MÍNIMO DE 1.1X (MANUAL OU DIGITAL CONECTIVIDADE MÍNIMA - 1X HDMI- 1X VGA - 1X USB (TIPO A PARA LEITURA DE ARQUIVOS OU TIPO B PARA CONTROLE VIA PC) - SAÍDA DE ÁUDIO (PREFERENCIAL - ALTO-FALANTE EMBUTIDO (SOM COMPLEMENTAR) - CONTROLE REMOTO- CABO HDMI INCLUSO- MANUAL EM PORTUGUÊS- SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL CABO HDMI INCLUSO (15 METROS) - VERSÃO: HDMI 2.0 OU SUPERIOR- TIPO: ATIVO (COM AMPLIFICADOR DE SINAL INTEGRADO) - COMPRIMENTO: 15 METROS- RESOLUÇÃO SUPOSTADA: MÍNIMO 1080P (FULL HD) - BLINDAGEM: DUPLA OU TRIPLA, COM CONECTORES BANHADOS A OURO- USO INDICADO: CONEXÃO ENTRE PROJETOR E COMPUTADOR A LONGA DISTÂNCIA	14,00	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00	BPC -1080P M18 5000	

Figueirão – MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17397/2025**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 01/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada em execução de instalação de GLP para atender as necessidades da população do Município de Figueirão/MS, instalação de GLP este que será localizado no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo , conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	REDE DE GÁS	13.772,18	100,00 %
1.1	REDE DE COBRE	1.010,28	7,34 %
1.2	REDE PEX	2.115,09	15,36 %
1.3	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO PARA PASSAGEM DE TUBOS	2.261,09	16,42 %
1.4	REFORMA CASA DE GÁS	2.494,62	18,11 %
1.5	TESTE DE ESTANQUIDADE	1.066,50	7,74 %
1.6	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.824,60	35,03 %
Total sem BDI		11.155,98	
Total do BDI		2.616,20	
Total Geral		13.772,18	

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>:

A proposta deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, a **descrição detalhada do objeto**, com informações compatíveis às especificações constantes no **Termo de Referência**, bem como acompanhada dos seguintes documentos e planilhas:

Formulário de proposta;

Planilha sintética Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Planilha analítica Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Planilha de orçamento Resumido;

Planilha de Memória de Cálculo;

Planilha Cronograma físico-financeiro;

Planilha estimativa de Composição de BDI;

Planilha curva ABC de Insumo;

Planilha curva ABC de Serviços;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

ANEXO V – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do

CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ... de de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira .

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) , em plena validade;

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto): serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE

1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²	2,4
3	PORTÃO DE ABRIR DE 02 FOLHAS EM CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT-7 C/FERRAGENS	m²	1,19
4	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS COM PROFISSIONAL HABILITADO E EMISSÃO DE ART	UN	0,5

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, apresentar atestados para comprovação Técnico Operacional deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²
3	PORTÃO DE ABRIR DE 02 FOLHAS EM CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT-7 C/FERRAGENS	m²
4	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS COM PROFISSIONAL HABILITADO E EMISSÃO DE ART	UN

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da Vistoria

A avaliação prévia do local onde será implantado o projeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Podendo serem realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16666/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Almocharifado Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento do Município de Figueirão/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

1981	MG INOVARE LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/3	17550	MINI PORTA PALLET PALETES INICIAL COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA,-ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM,-NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS)- 09 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	5,00	R\$ 1.799,0000	R\$ 8.995,00	amapa	
2/3	17771	MINI PORTA PALLET PALETES CONTINUAÇÃO COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA,-ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM,-NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS)- 09 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	20,00	R\$ 1.499,0000	R\$ 29.980,00	amapa	

3/3	16675	ESCADA PLATAFORMA 3D + PLATAFORMA PLAT100L É A FERRAMENTA PERFEITA PARA QUALQUER TAREFA. É FEITA DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, O QUE A TORNA LEVE E DURÁVEL. POSSUI UMA PLATAFORMA ESPAÇOSA, QUE OFERECE AMPLO ESPAÇO PARA TRABALHAR. TAMBÉM POSSUI RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 4 :: ALTURA: 188CM :: PESO: 16,11KG :: CAPACIDADE DE CARGA / USUÁRIO: ATÉ 250 KG :: LARGURA DOS DEGRAUS: 170MM :: TAMANHO DA PLATAFORMA: 47X45CM :: ESTRUTURA EM PERFIL RETANGULAR EM DURALUMÍNIO NA LIGA 6005-T6 :: DEGRAUS EM PERFIL ESPECIAL EM DURALUMÍNIO NA LIGA 6063-T6, REVESTIDOS COM LAMBRI ALUMÍNIO :: CORRIMÕES EM AMBOS OS LADOS E FRONTAL EM TUBO REDONDO 1" LIGA 6060 -T5 :: FIXAÇÃO NOS DEGRAUS COM PARAFUSOS AUTOBROCANES :: CORRIMÃO FIXADO COM PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS AUTO - TRAVANTES EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO 1/4" :: TRAVESSAS FIXADAS COM PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CARBONO ZINCADOS BANCO 1/4" :: POSSUI 02 RODÍZIOS NA PARTE TRASEIRA PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO (*PARA ACIMAS DE 4M SÃO COM 04 RODÍZIOS) :: ALTURA DO GUARDA CORPO NA PLATAFORMA DE 800 MM, COM BARRA INTERMEDIARIA	1,00	R\$ 3.699,0000	R\$ 3.699,00	alustar

Qtd de Itens Vencedores:

0003

Valor Total.....:

R\$ 42.674,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 42.674,00

Figueirão – MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 666, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 666, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2022-2026, os seguintes membros:

II – representantes dos Trabalhadores da Educação:

(...)

c) Titular: Denise Martins

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2025**PROCESSO Nº 15657/2024****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 150,50 (CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1475/2025**PROCESSO Nº** 1 6699 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - A D FERREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 692,76 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. 16 .1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 29 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 2 2 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1474/2025**PROCESSO Nº** 1 6699 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. 16 .1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 29 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 2 2 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1468/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.647,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 21 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1467/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 213,10 (DUZENTOS E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 21 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1476/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE. GENERO ALIMENTICIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.902,95 (UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 22 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 279/2025**PROCESSO Nº** 16339/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FM A S -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PAR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 67.04.001.08.244.0011.2167**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:07/2025**DATA DO EMPENHO:** 21 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1364/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 21 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1365/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 210,56 (DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 21 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DA ATA 55/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16488/2025****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.021.757/0001-73**, representado(a) pelo(a) **Sr.(a) David Machado de Melo**, **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76**, representado(a) pelo(a) **Sr.(a) Matheus Lopes Porto**, **LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** ,

inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 35.559.172/0001-84, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Ricardo Guio Segundo, CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.944.844/0001-30, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Domingos Iglesias Filho, EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 54.388-779/0001-93, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jhonatan Candido de Souza, N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23, representado(a) pelo(a) Sr.(a) André Luiz Pena Rocha.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 350.708,50 (Trezentos e cinquenta mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, David Machado de Melo, M atheus Lopes Porto, Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, Ricardo Guio Segundo, Domingos Iglesias Filho, Jhonatan Candido de Souza, André Luiz Pena Rocha, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Relação de itens da empresa:

2624 COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/27	18600	EQUIPO DUPLO ACESSO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO GRAVITACIONAL, COM ENTRADA PONTA CRUZ PARA DIETA E ENTRADA PONTA PERFURANTE SPIKE PARA HIDRATAÇÃO, PERMITINDO INFUSÃO DE ÁGUA E DIETA PELO MESMO EQUIPO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR ESCALONADO EM ABS, COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1600,00	R\$ 8,8100	R\$ 14.096,00	equipo dupla via
7/27	18605	MÓDULO DE FIBRA SOLÚVEL MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL EM PÓ PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DA DIARREIA E/OU EM ALGUNS CASOS CONSTIPAÇÃO. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 210G.	50,00	R\$ 31,3000	R\$ 1.565,00	solufiber 400grs
8/27	18606	MÓDULO MIX DE FIBRAS - SOLÚVEL E INSOLÚVEL MÓDULO DE MIX DE FIBRAS EM PÓ, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COMO QUADRO DE CONSTIPAÇÃO E REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 300G	50,00	R\$ 38,9300	R\$ 1.946,50	mix fiber 300grs
9/27	18607	MÓDULO DE PROTEÍNA MÓDULO PROTEICO CONTENDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS ISOLADAS, APROXIMADAMENTE 80 %. CONTENDO AMINOÁCIDOS COMO BCAAS E GLUTAMINA. COM APROXIMADAMENTE 25 A 30G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO, BAIXA ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE GLUTEN. FÁCIL SOLUBILIDADE EM ÁGUA, SEM SABOR. EMBALAGEM A PARTIR DE 900G.	100,00	R\$ 273,2400	R\$ 27.324,00	isofort 900grs
10/27	18608	SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE COLÁGENO PARA CICATRIZAÇÃO SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO COM NO MÍNIMO 9G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM POTE 300G	30,00	R\$ 110,2000	R\$ 3.306,00	colagentek
12/27	18610	PROBIÓTICOS EM PÓ MIX DE PROBIÓTICOS QUE TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CONTÉM CINCO CEPAS DE MICROORGANISMOS PROBIÓTICOS LIOFILIZADOS: LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE 2G CADA.	200,00	R\$ 2,9000	R\$ 580,00	simfort sachês 2grs
14/27	18612	SUPLEMENTOS LÍQUIDOS HIPERCALÓRICO/ NORMOPROTEICO FÓRMULA PADRÃO PARA USO ORAL, LÍQUIDA PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA A PARTIR 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML NOS SABORES VARIADOS.	400,00	R\$ 15,8400	R\$ 6.336,00	fresubin energy drin
18/27	18616	DIETA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA A PARTIR DE 18% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000ML.	400,00	R\$ 90,0000	R\$ 36.000,00	nutrison advanced pe

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22/27	18620	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMÉRICO, LÍQUIDO PRONTO PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA) COM ÓLEO DE PEIXE NA COMPOSIÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E/OU SITUAÇÕES DE CAQUEXIA, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200ML.	500,00	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,00	nutridrink protein 2
23/27	18621	SUPLENTE ALIMENTAR EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA CONTROLE DE GLICEMIA, HIPERPROTEICO, CONTÉM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS, ÔMEGA 3. ISENTA DE SACAROSE E ZERO GLÚTEN. LATA 400G.	200,00	R\$ 90,0000	R\$ 18.000,00	pentasure sr 400grs

Qtd de Itens Vencedores: 0010

Valor Total.....: R\$ 117.153,50

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16/27	18614	DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO COM FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE E CONTROLE GLICÊMICO, SITUAÇÃO DE ESTRESSE METABÓLICO E/OU PACIENTES DIABÉTICOS TIPO I OU II. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA DE 17% DE PROTEÍNA, 34% DE CARBOIDRATO E A PARTIR DE 40% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000ML.	400,00	R\$ 81,00000	R\$ 32.400,00	Nestlé
			Qtd de Itens Vencedores:		0001	
			Valor Total.....:		R\$ 32.400,00	

3307	LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/27	18601	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS. INDICAÇÕES: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), DIARREIA PERSISTENTE, DOENÇAS E CIRURGIAS GASTROINTESTINAIS, DISTÚRBIO ABSORTIVOS. INDICAÇÃO DE IDADE: ATÉ 10 ANOS. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS.	50,00	R\$ 195,00000	R\$ 9.750,00	DANONE
3/27	18602	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM TCM, ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400 G	200,00	R\$ 48,00000	R\$ 9.600,00	DANONE

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/27	16782	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM TCM, ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400 G.	400,00	R\$ 48,00000	R\$ 19.200,00	DANONE
19/27	18617	DIETA ENTERAL 100% SOJA FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA 100% A BASE DE SOJA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1000ML.	400,00	R\$ 18,00000	R\$ 7.200,00	DANONE
24/27	15558	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. LATAS DE 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, NAN SENSITIVE OU DE QUALIDADE SUPERIOR QUE ATENDA A DESCRIÇÃO	50,00	R\$ 108,00000	R\$ 5.400,00	DANONE
25/27	16783	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 400GR.	100,00	R\$ 32,00000	R\$ 3.200,00	DANONE
26/27	16784	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 800GRS.	100,00	R\$ 63,00000	R\$ 6.300,00	DANONE
27/27	16785	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 800GRS.	100,00	R\$ 75,00000	R\$ 7.500,00	DANONE
			Qtd de Itens Vencedores:		0008	
			Valor Total.....:		R\$ 68.150,00	

3308	GUIO NUTRICA0 ESPECIALIZADA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/27	18615	FORMULA ENTERAL PARA CONTROLE GLICEMICO FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA A PARTIR DE 20% DE PROTEÍNA, 38% DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E 42% DE LIPÍDIO. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO	400,00	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,00	NESTLÉ
20/27	18618	DIETA ENTERAL 100% SOJA COM FIBRAS FÓRMULA PADRÃO LIQUIDA 100% A BASE DE SOJA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM 1000ML.	400,00	R\$ 22,5400	R\$ 9.016,00	NESTLÉ
21/27	18619	DIETA ENTERAL E ORAL 1.2 KCAL/ML, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE UM MAIOR APORTE PROTEICO. CARBOIDRATOS MÍNIMO 45%, A PARTIR DE 30% DE LIPÍDEOS, PROTEÍNA A PARTIR DE 20% COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000ML.	400,00	R\$ 53,2000	R\$ 21.280,00	NESTLÉ
				Qtd de Itens Vencedores:		0003
			Valor Total.....:			R\$ 54.296,00
3309	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/27	18611	FORMULA EM PÓ SEM LACTOSE FÓRMULA PADRÃO EM PÓ INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM PROTEINAS DE FONTE VEGETAL, COM NO MINIMO 16% DE PROTEÍNA. HIPOSSODICA. EMBALAGEM DE 800G NO SABOR BAUNILHA.	50,00	R\$ 68,0000	R\$ 3.400,00	PRODIET
				Qtd de Itens Vencedores:		0001

		Valor Total.....:				R\$ 3.400,00	
3310	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
15/27	18613	DIETA ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA COM FIBRAS, HIPERCALÓRICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 1000ML.	1200,00	R\$ 45,0000	R\$ 54.000,00	NUTRO PREMIUM PREFIB	
				Qtd de Itens Vencedores:		0001	
				Valor Total.....:		R\$ 54.000,00	

3311		N M LICITACOES LTDA									
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca					
5/27	18603	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE, COMPLETO EM MACRO E MICRONUTRIENTES. COM TEOR PROTEICO DE NO MÍNIMO 11G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. SEM SABOR. EMBALAGEM LATA 370G	300,00	R\$ 41,3300	R\$ 12.399,00	Sustemil Senior 370g					
6/27	18604	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, HIPERPROTEICO, INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS, COM PROTEINAS A PARTIR DE 30% DE FONTE ANIMAL, ADICIONADO COM PELO MENOS 26 TIPOS DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS E LACTOSE, SEM GLUTEN. EMBALAGEM LATA 370G, SABOR BAUNILHA.	200,00	R\$ 37,6200	R\$ 7.524,00	Sustemil + Fibras Ba					
11/27	18609	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS MÓDULO ALIMENTAR 100% A BASE DE GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA INDICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS EM VÁRIAS CONSISTENCIA: NECTAR, MEL E PUDIM. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 125G	50,00	R\$ 27,7200	R\$ 1.386,00	Espressare Clear 125g					
				Qtd de Itens Vencedores:		0003					
		Valor Total.....:				R\$ 21.309,00					
		Valor Total de Produtos Licitados:				R\$ 350.708,50					

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PORTARIA/SMS/ Nº. 49 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ALEX SANDRO ANDRADE DA SILVA	FERNANDA VIEIRA MUNIZ PRADO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSESSOR II	DIRETORA DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	56/2025
OBJETO	Registro de Preços para Aquisição de equipamentos permanentes de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e das Secretarias Municipais a ela vinculadas
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58; DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97; ASYS TECNOLOGIA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.354.820/0001-70; SANDRO VILMAR PIRES , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91.
VIGÊNCIA	22 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de agosto de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEX SANDRO ANDRADE DA SILVA

Fiscal

FERNANDA VIEIRA MUNIZ PRADO

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA/SMS/ Nº. 50 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FERNANDA VIEIRA MUNIZ PRADO	CIZIA IZABEL AMORIM PEREIRA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	DIRETORA DO HOSPITAL	RT DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	57/2025
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Figueirão –MS.
CONTRATADO	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.837.083/0001-17; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.508.404/0001-29; MAXBRIIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.470.936/0001-30.
VIGÊNCIA	22 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de agosto de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA VIEIRA MUNIZ PRADO

Fiscal

CIZIA ISABEL AMORIM PEREIRA

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Republica-se por correção Portaria SEINFRA nº 55
PORTARIA SEIFRA Nº. 55 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Lucas Parreira Barbosa	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Superintendente de Projetos	Engenheiro Civil	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	77/2025
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira, compreendendo a substituição de seus elementos, localizada em área rural do município, na Região do Mirassol, sobre o Córrego Piraputanga, com dimensões de 18mx4m, área de 72m², Coordenadas: 18°33'55.60"S / 53°38'17.28"O, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CONTRATADA	NATALINO ZOTELLI NETO ME
CNPJ Nº	14806741000179
VIGÊNCIA	21/08/2025 e encerramento em 20/10/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto P/Nº 055, de 07 de julho de 2025

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2021 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício nº 138/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

16 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

200.000,00

Total de Reduções ...: 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 25 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 - IPSMGLL****PROCESSO Nº 02/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024****PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - MS - IPSMGLL e a empresa Jaison Coutinho EPP.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 02/2024 por mais 12 meses, a partir de 26/08/2025 até 26/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Reajuste de Preço conforme o índice IPCA** do valor mensal da prestação de serviços de implantação do Portal Institucional, gerenciamento de banco de dados, servidor de e-mails, implantação e gerenciamento do sistema de informação ao cidadão, implantação do sistema de prestação de contas e documentos gerais do (IPSMGLL) Instituto de Previdência do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, do valor mensal de **R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), consistente do Contrato nº 02/2024**, com fundamento no art. 25, §7º, da Lei 14.133/21.**PREÇO:** O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 1.684,80 (mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2024**, totalizando o valor global de R\$ 3.284,76 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-09.272.1101.2034.3.3.90.40.00 – Ficha 130 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 25 de agosto de 2025.**ASSINAM:** Pedro Antônio Ovelar Garcete - Representante Legal da Contratante e Jaison Coutinho - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 411 DE, 25 de Agosto de 2025.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Carlos Antonio Campos de Menezes**, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 2318, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura – DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2025.**CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES****Prefeito Municipal Interino**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 412 DE, 25 de Agosto de 2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Carlos Antonio Campos de Menezes**, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 2318, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação – DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função a servidora nomeada no caput deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2025**CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES**

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 413 DE, 25 de Agosto de 2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Carlos Antonio Campos de Menezes, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **SAULO ROBERTO MIOTO DA COSTA**, matrícula 1763, Categoria **XIV-A**, Nível **3**, detentor do cargo efetivo de Odontólogo, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo de Odontólogo, ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22/08/2025.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES**Prefeito Municipal Interino**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.607/2025

“INSTITUI O PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Iguatemi-MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º. O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres.

Art. 3º. Este Plano de Metas está em conformidade com o com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º. As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º. O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.607/2025

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2606 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$48.810,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

48.810,98

Anulação

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

744	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	18.810,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

665	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

30.000,00

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

745	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-18.810,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

-18.810,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2606 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 25 de agosto de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO : Contratação de empresa especializada em transporte de dados e fornecimento de internet fibra óptica em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Japorã/MS, conforme condições , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VENCEDOR: SCM EVOLUTT CONNECT LTDA , CNPJ: 08.769.755/0001-67 .

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR/TOTAL MENSAL
1	Link dedicado 500MB + IP Fixo /32 - Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI)	SERV	35	OPCAO TELECOM	81,35	2.847,25
2	Link dedicado 500MB + IP Fixo /32 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2 (SCM) Ponta A – Contratada Ponta B – Ponto Solicitado Pela Contratante	SERV	35	OPCAO TELECOM	80,75	2.826,25
3	Link dedicado 500MB + IP Fixo /32 - IP Fixo /32 (SVA)	SERV	35	OPCAO TELECOM	98,48	3.446,80
4	Link dedicado 700MB + IP Fixo /32 - Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI)	SERV	16	OPCAO TELECOM	96,06	1.536,96
5	Link dedicado 700MB + IP Fixo /32 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2 (SCM) Ponta A – Contratada Ponta B – Ponto Solicitado Pela Contratante	SERV	16	OPCAO TELECOM	321,75	5.148,00
6	Link dedicado 700MB + IP Fixo /32 - IP Fixo /32 (SVA)	SERV	16	OPCAO TELECOM	98,20	1.571,20
7	Link dedicado 1.5GB + IP Fixo /29 - Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI)	SERV	1	OPCAO TELECOM	2.958,12	2.958,12
8	Link dedicado 1.5GB + IP Fixo /29 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2 (SCM) Ponta A – Contratada Ponta B – Ponto Solicitado Pela Contratante	SERV	1	OPCAO TELECOM	78,96	78,96
9	Link dedicado 1.5GB + IP Fixo /29 - IP Fixo /29 (SVA)	SERV	1		1.741,00	1.741,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 22.154.54		
				(Para 12 meses: R\$ 265,854,48)		

VALOR GLOBAL: R\$ 265.854,48 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
Japorã/MS, 25 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

Processo Licitatório nº 067/2025
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Objeto: “Contratação de empresa especializada visando a construção de Creche e Centro de Educação Infantil – Creche Tipo 2, na comunidade indígena Porto Lindo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 958395/2024/FNDE/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária”.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
(370) (380) 15.452.0011.2016.0000 – Manutenção Ampliação e Recuperação do Patrimônio Publico
Fonte do Recurso: 1.570.0000
Fonte do Recurso: 1.500.1001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).
Vigência: 25/08/2025 a 24/08/2026.
Data da Assinatura: 25/08/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e JUAREZ DASPASQUALE pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Prefeitura de Japorã
008-2025 SMS

PORTARIA SMS/JAP - Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **IVONI MACIEL GÓES**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **AGOSTO/2025**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **AGOSTO/2025**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01, 04,05,06, 07,08 11,12,13,14,15 18,19,20,21,22 25,26,27,28,29
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 01, 04,05,06, 07,08 11,12,13,14,15 18,19,20,21,22 25,26,27,28,29

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	D i a s : 02,03,09,10,16,17,23,24,30,31
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros;	D i a s : 02,03,09,10,16,17,23,24,30,31

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de agosto de 2025.

IVONI MACIEL GÓES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****COMPRAS E LICITAÇÕES****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 22/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 151/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 39/2025**

Torna-se público que o Município de Jaraguari-MS, por meio do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.213/2023, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOSIMETROS PARA ATENDER A SALA DE RX DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.558,35

A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico: www.bllcompras.org.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025, às 08:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2025, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2025, às 09:15 horas. (Horário de Brasília)

TEMPO DE DISPUTA: 6h

Acesso ao Edital e demais documentos no Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaraguari: <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Jaraguari/MS, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **Contratação de empresa especializada em instalação de estrutura metálica e cobertura em policarbonato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de dispensa na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura [\[1\]](#) – portal da transparência [\[2\]](#) – editais de licitação (consultar com o nº 41/2025) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com/>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com/>, até **as 09 h do dia 29/08/2025** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 103.495,80 (cento e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

Jaraguari-MS, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[\[2\]](http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/) <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari**DECRETO Nº. 1495 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.****DECRETO Nº. 1495 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE ITENS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de padronizar, uniformizar e aperfeiçoar a gestão de materiais no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a importância de garantir maior transparência, economicidade e controle na inclusão, alteração e exclusão de itens do Catálogo de Materiais;

Considerando a necessidade de assegurar que os materiais cadastrados estejam de acordo com as normas técnicas e as reais necessidades dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Aprovação de Itens do Catálogo de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaraguari, de caráter permanente, com a finalidade de analisar, avaliar e deliberar sobre solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de itens do Catálogo de Materiais utilizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – avaliar tecnicamente as propostas de inclusão, alteração ou exclusão de itens;

II – verificar a adequação dos materiais solicitados às normas técnicas e às demandas dos órgãos solicitantes;

III – propor critérios de padronização, descrição e codificação dos itens;

IV – emitir parecer conclusivo sobre cada solicitação;

V – encaminhar, quando necessário, recomendações às secretarias e unidades administrativas.

Art. 3º A Comissão será composta por **10 (dez)** membros titulares e respectivos suplentes, designados por portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação de representantes das seguintes Secretarias:

I – 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Governo, sendo prioritariamente, 01 (um) membro do setor de compras (ou setor equivalente) e 01 (um) membro do Almoxarifado;

II – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;

III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

IV – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida por um dos membros indicados pela Secretaria Municipal de Governo, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e dirimir dúvidas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver demanda específica.

Art. 6º As decisões da Comissão deverão ser registradas em atas e os pareceres emitidos integrarão o processo administrativo correspondente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguari, **21 de agosto de 2025.**

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

Contratada: JAISON COUTINHO-EPP (CNPJ 11.103.343/0001-06).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, conciliação físico e contábil, emplaquetamento, reavaliação/depreciação, visando à correta gestão dos bens patrimoniais, que constituem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, tais como, mobiliários, máquinas, veículos e equipamentos, com aplicação das plaquetas de identificação, contendo informações padronizadas, objetivando a catalogação, conferência, registro e avaliação dos mesmos para câmara municipal de Jaraguari/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pela prestação dos serviços/fornecimento, a Contratante pagará à Contratada o valor global do contrato será de R\$ 24.900,00 (vinte quatro mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura de 25 de agosto de 2025 até 24 de novembro de 2025.

ASSINAM:

Contratante: Vereador Peterson Martins Xavier – PSD– Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

Contratada: JAISON COUTINHO-EPP.

Jaraguari/MS, 25 agosto de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

PORTARIA Nº. 961, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE ITENS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI .

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO , os termos do Memorando 2.251/2025, da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1495/2025, que cria a Comissão de Aprovação de Itens do Catálogo de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaraguari,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Aprovação de Itens do Catálogo de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaraguari:

I – Membros Titulares:

BRUNA RAFAELA DOS SANTOS COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Governo - Compras;

CLEBER SÉRGIO ARANTES NOGUEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Governo - Almoxarifado;

LILIAN CRISTINA FAUSTINA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

KARINA KAAP PADILHA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

MILLENA DE SOUZA MARTINS – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

II – Membros Suplentes:

EMILLY LUJAN D'ELIA – Representante da Secretaria Municipal de Governo – Compras;

GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Governo - Almoxarifado;

SEDINEIA BARBOSA DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

PRISCILA MARTINS ALVES ROSA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

LUCIANO ALMADA SERRANO – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida por **Bruna Rafaela dos Santos Costa**, representante da Secretaria Municipal de Governo - Compras.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições nos termos do Decreto Municipal nº 1495/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguari, **21 de agosto de 2025.**

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica por incorreção - Portaria nº174, de 21 de agosto de 2025.

Portaria nº 174, de 21 de agosto de 2025.

“CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DOLORITA ROSA VILELA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA”.

O VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal Senhora **DOLORITA ROSA VILELA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADORA – NÍVEL/PADRÃO II-P.06**, a contar do dia 01 de setembro de 2025, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos contam a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 21 de agosto de 2025.

Verº Peterson Martins Xavier - PSD
Presidente

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 149725 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			14.000,00
02 02 02 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha 3	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI			
Ficha 344	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha 521	08.244.0120.2158	Gestão do Bloco de Atenção Básica	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha 4	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI			
Ficha 312	10.301.0120.1004	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 317	10.301.0115.1109	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 320	10.301.0115.1109	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha 338	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 343	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha 347	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 149725 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 525	08.244.0120.2158	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Anulação (-)	-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 25 de AGOSTO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 148/2025 Jardim-MS, 25 de agosto de 2025.

“ **Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de JARDIM e dá outras providências** ”.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA , Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município .

- CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de JARDIM-MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único : O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º - O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º - Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º - As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º - O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim /MS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 148/2025

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e o FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 26.432.895/0001-27 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº

11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR ME						
CNPJ nº 26.432.895/0001-27						
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 547, Bairro Centro, CEP 79.240-000, Jardim/MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses	Und	9	Conlux Titanium 1200 BTU's	R\$ 2.083,00	R\$ 18.747,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.747,00

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 18.747,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Francisco Sebastião da Silva Junior.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1105/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MICHELE SERAFIM DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de agosto de 2025 .

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1 º - Readaptar a servidora **MICHELE SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 1240-1, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, fica readaptada por **180(cento e oitenta) dias**, exercerá a função de **Auxiliar de Coordenação**, a contar 04/08/2025 conforme Atestado Médico.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1104/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora **KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA**, Matrícula 2360-7, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/07/2025 a 13/08/2025**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - A servidora será encaminhada ao INSS em razão de afastamento médico superior a 15 dias, pelo período de **14/08/2025 a 28/08/2025**, totalizando 30 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1103/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 22 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **CESAR GARCIA CANDIA**, Matrícula 3136-1, **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **31/07/2025 a 29/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1101/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 22 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NOELI COIMBRA DA SILVA**, Matrícula 5882-1, **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/08/2025 a 12/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1100/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NEILA DE MENEZES DE SOUZA**, Matrícula 460-1 e 460-2, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/08/2025 a 06/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1099/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JULIANA DUTRA LEITE**, Matrícula 3396-4, **PROFESSORA**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04/08/2025 a 09/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1098/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ADRIELLY FERNANDES TORRES MACHADO**, Matrícula 3111-1, **COORDENADOR EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13/08/2025 a 21/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1097/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MONICA LUCINEIA ESCOBAR CAVALHEIRO**, Matrícula 3299-2, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/08/2025 a 12/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1106/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **GERMANO NUNES**, matrícula 2812-1, no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AREA– ADI-3**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 141 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.726,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.726,55
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	561	13.392.0400.2012.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	21.592,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	521	08.245.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.134,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		22.726,55
Fontes de Recurso		
569	0000	21.592,55
660	0000	1.134,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 18 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****DECRETO Nº 119/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Ladário/MS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de **Ladário/MS**, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 22 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

AVISO DE EDITAL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4731/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa física e jurídica para prestar serviço de profissionais da saúde, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: a partir do dia 27/08/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

Retirada do Edital 26/2025: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário/MS.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 25 de agosto de 2025.

Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2ª (SEGUNDA) COLOCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 1512/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Jonathan Mendes Sales, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 068/2025 – do Município de Ladário - MS, no uso de suas prerrogativas legais, mediante solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, e considerando a manifestação de desistência escrita formalizada e enviada pela empresa **C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 37.339.605/0001-11**, referente à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, quanto aos itens/lotes (abaixo descritos), nas quais se sagrou vitoriosa no preço, bem como foram adjudicados e homologados em favor da referida empresa, vem, com base no § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21, tornar público a **CONVOCAÇÃO**, segundo a ordem de classificação, dos licitantes remanescentes abaixo listados e qualificados para o **ACEITE** e a assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Empresas convocadas:

FRONT LIMP COMERCIAL LTDA , sob o CNPJ nº 43.278.026/0001-09, **item 2/68 – esponja nylon.**

SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA sob o CNPJ nº 14.012.344/0001-25, **item 3/68 – saco para lixo micra 10 para 30 litros;**

MUSTAFA & CIA LTDA sob o CNPJ nº 01.089.952/0001-96, **itens 4/68 – papel higiênico; 66/68 – fralda infantil tamanho P.**

SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP sob o CNPJ nº 24.602.765/0001-60, **itens 23/68 – mangueira de jardim; 26/68 – haste flexível/cotonete; 45/68 – vassoura de nylon; 61/68 – creme para pentear; 64/68 – fósforo.**

INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 47.810.738/0001-88, **itens 37/68 – sabonete líquido; 55/68 – aparelho de barbear.**

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47, **itens 40/68 – flanela para limpeza; 41/68 – pano de chão (tipo saco); 46/68 – pano de chão atalhado; 62/68 – bicarbonato de sódio.**

STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA sob o CNPJ nº 12.706.257/0001-42, **itens 57/68 – escova dental adulto; 65/68 – lâmpada LED.**

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI sob o CNPJ nº 18.729.614/0001-74, **item 58/68 – limpa alumínio.**

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação em diário oficial, para manifestação de interesse por escrito das empresas convocadas, quanto ao **ACEITE OU NÃO ACEITE**, e a manifestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico: licitação.ladario@gmail.com.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro - Portaria n. 068/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - PROCESSO Nº 9673/2023

CONTRATADO:

- ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRAS, COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, CAMINHÃO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 109/2021, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 9673/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024	

Apostila-se: Dotação Orçamentária

COD. RED. 589

11.001 – 15.452.0300.2041 – 3.3.90.39.00.00

FR: 1799.0007400/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

“§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Ladário-MS, 25 de Agosto de 2025.

Assina: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 4820/2025**

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Nº42/2024 do Município de Ribas do Rio Pardo do Mato Grosso do Sul .

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4820/2025, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO DO MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ribas do Rio Pardo do Mato Grosso do Sul.

ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS: DR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.656.025/0001-40.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO	DIÁRIA	5	R\$ 15.999,99	R\$ 79.999,95
VALOR GLOBAL DA ADESÃO:					R\$ 79.999,95

Ladário/MS, 25 de agosto de 2025.
ASSINA: **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**
- Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 006/PML/2025

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

PREFEITURA**PORTARIA Nº 543/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Exoneração de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, o servidor **ADRIANO FARIAS JUNIOR** - Matrícula 15146, do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 21 de agosto de 2025.

Ladário – MS, 22 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 544/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o servidor **LUCIANO GOMES DA COSTA**, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a partir do dia 21 de agosto de 2025.

Ladário – MS, 22 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 545/PML, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de cedências de servidores para Corumbá/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a cedência dos servidores abaixo elencados, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua PMC/001 nº 01/2025 firmado entre os Municípios de Ladário e Corumbá, o qual tem por objeto a cedência de pessoal entre os entes:

NOME	MATRÍCULA
DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES	2068
MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES	2089
ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA	2095
TARISSA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS	2591
LAILA BARUKI E MELO	2908
LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ	4639
GILMAR DE LIMA GALVAO	4681
KATIA REGINA ROSA DE MORAES	4688
ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	4885
ALEXANDRE ORICHUELA	5174
WILSON MOISES DA COSTA CARVALHO	5197
JULIO CESAR LEAL DE ARRUDA	12480
JOSIANE BRAGA	245
ANGELICA MARIA VAZ ARCE	1082
LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA	2337

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior, deverão se apresentar em suas respectivas secretarias de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 25 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**Errata ao ANEXO I DA PORTARIA Nº 542/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Errata ao ANEXO I DA PORTARIA Nº 542/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, dispondo da Designação de Servidores para Auxiliarem as Atividades da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão, publicada no Diário Oficial nº 3911, de 25 de agosto de 2025.

Onde se lê:

ANEXO I – SERVIDORES DESIGNADOS

NOME	PASTA DE ORIGEM
ADRIANO MIGUEL DA SILVA	SEMED
NATHANY GARCIA NOLASCO	FOMENTO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SEINFRA
RENE GARCIA	SEINFRA
FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	SAUDE

Leia-se:

ANEXO I – SERVIDORES DESIGNADOS

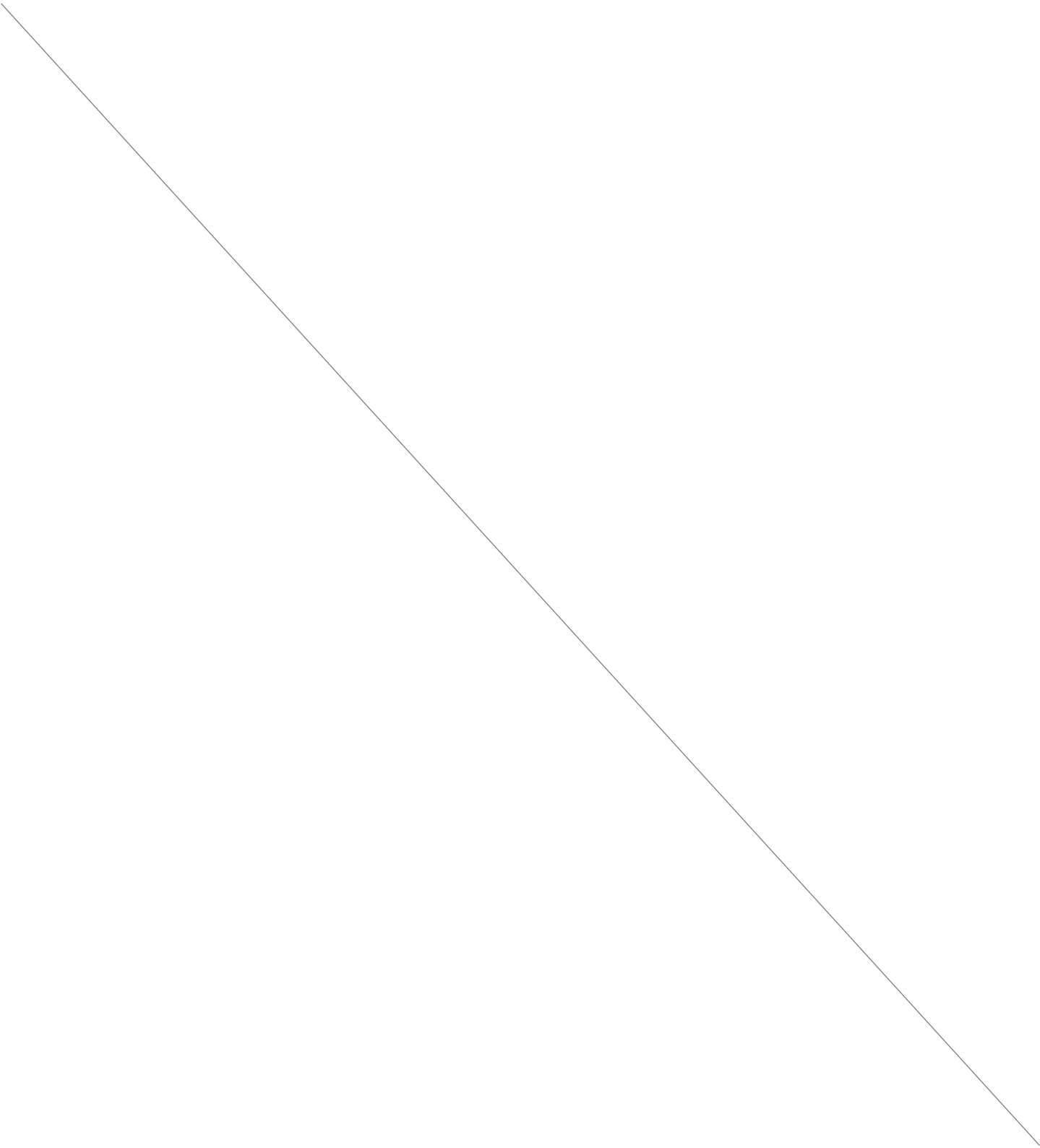
NOME	PASTA DE ORIGEM
ADRIANO MIGUEL DA SILVA	SMEL
NATHANY GARCIA NOLASCO	FOMENTO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SEINFRA
RENE GARCIA	SEINFRA
FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	SAUDE

Ladário-MS, 25 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 386 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0400.2012 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

453 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.864,04

121.864,04

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

463 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.039,36

13.039,36

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

520 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.923,00

6.923,00

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

566 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.188,44

35.188,44

Total Geral de Suplementações ...: 277.014,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 386 / 2025

82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.226,40
	<u>12.226,40</u>
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<u>203.000,00</u>
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
195 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
	<u>34.000,00</u>
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>17.000,00</u>
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
498 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
	<u>4.600,00</u>
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
568 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.188,44
	<u>1.188,44</u>
Total de Reduções ...:	277.014,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 10/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nome do Candidato
ANDREIA TOREZAN DA SILVA

Laguna Carapã-MS, 25 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2025

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **IURI RIBEIRO LTDA.**

PROCESSO: 124/2024

LICITAÇÃO:027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de 01(um)Distribuidor de Calcário e/ou adubo orgânico sólido, e 01(uma)Empilhadeira motorizada através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 72.850,00** (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	M arca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL: Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com hidráulico e óleo demais acessórios necessários para o seu funcionamento pleno após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Própria	UN	01	R\$23.050,00	R\$23.050,00

2	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS: Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Própria	UN	01	R\$27.500,00	R\$27.500,00
3	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto reductor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e laterais. vedações Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento desligamento para de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Própria	UN	01	R\$22.300,00	R\$22.300,00
				Total:R\$72.850,00		

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – Gestão do Programa Itaipu mais que energia

Fonte Recurso Federal: 1.749.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – Gestão do Programa Itaipu mais que energia

Fonte Recurso Municipal: 1.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06, (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**DATA DA ASSINATURA :** Laguna Carapã/MS, 25 de agosto de 2025.**ASSINAM:** - Fernando Souza dos Santos -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Iuri Ribeiro por Iuri Ribeiro Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2025**CONTRATANTES:**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **CRISTINA AQUINO LIMA ME.****PROCESSO:** 161/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**72/2025**DO OBJETO:** Prestação de serviços especializados em dedetização, visando o controle de vetores e pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA - ÁREA: 2.122,71 M²	SRV	02	SRV	R\$1.200,00	R\$2.400,00
2	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. QUADRA JUCELIO DA ESCOLA JUDITH - ÁREA: 716,29 M²	SRV	02	SRV	R\$339,00	R\$678,00
3	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES ÁREA: 1.323,58 M²	SRV	02	SRV	R\$709,48	R\$1.418,96

4	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ÁREA: 154,65 M²	SRV	02	SRV	R\$99,32	R\$198,64
5	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL MBO'EROY JEGUAKA POTY "Escola Cocar de Flores" GUAIMBÉ - ÁREA: 1062,19 M²	SRV	02	SRV	R\$580,41	R\$1.160,82
6	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL MBO'EROGA OKARA POTY "Escola Terreiro de Flores" JACARÉ - ÁREA: 370,00 M²	SRV	02	SRV	R\$197,40	R\$394,80
7	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL POLO CAMPANARIO - ÁREA: 445,00 M²	SRV	02	SRV	R\$210,00	R\$420,00
8	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLAMUNICIPAL DELFINO VIEIRA - ÁREA: 854,00 M²	SRV	02	SRV	R\$435,45	R\$870,90
9	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS- ÁREA: 100,00 M²	SRV	02	M²	R\$54,44	R\$108,88

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$7.651,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R\$6.232,04

Item 3:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.365.0010.2034 – Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R\$1.418,96

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: 7D314E7DEB35BB0A801BE9E3532B10920C30F2C0

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,25 de agosto de 2025.

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes Pela secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Cristina Aquino Lima por Cristina Aquino Lima ME Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 076/2025 RITO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e , **CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços; onde o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR .

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Arte e Alegria, Conforme do Termo de Convênio Nº 001018/2024 com a Secretaria do Estado De Assistência Social e dos Direitos Humanos em atendimento a solicitação do Fundo de Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2025.

CONTRATADA: **AOM MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.009.265/0001-49, no valor total de R\$ 37.194,00

(trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais).

CONTRATADA : SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, no valor total de R\$ 6.641,10 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS
Fonte de Recurso: 1.661.3210
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Laguna Carapã/MS, 25 de agosto de 2025

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 004/2001, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e concede reajuste ao Magistério.”

Itamar Bilibio, Prefeito de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11, da Lei Complementar Nº 004/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os níveis de habilitação de I a IV, no caso de Professor, constituem estrutura dos avanços verticais, através da ascensão funcional e correspondem especificamente:

I – Para Professor:

Nível I – habilitação em Magistério Indígena;

Nível II – habilitação específica obtida em curso superior, com licenciatura plena;

Nível III - escolaridade específica obtida em curso de pós-graduação, em nível de especialização, com duração de carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), com relação direta, com o cargo de concurso;

Nível IV - escolaridade específica em curso de Pós-graduação, obtida em nível de Mestrado, com relação direta, com o cargo de concurso;

Nível V - escolaridade específica em curso de Pós-graduação, obtida em nível de Doutorado, com relação direta, com o cargo de concurso.” **(NR)**

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 25, do §1º, e dos incisos I e II, da Lei Complementar Nº 004/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 25.** O piso salarial dos servidores pertencentes ao Grupo dos Profissionais do Magistério Municipal é o fixado para a Classe A, Nível I, correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, não sendo inferior ao valor do piso nacional do magistério.

§1º. O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação das Categoria Funcionais é representado pelo Piso Salarial a que se refere este artigo aplicados os seguintes coeficientes:

I - quanto aos níveis, sobre o piso salarial:

a) Nível I - coeficiente 1,00;

b) Nível II - coeficiente 1,25;

c) Nível III - coeficiente 1,35;

d) Nível IV - coeficiente 1,40;

e) Nível V - coeficiente 1,45.

II – quanto às classes, sobre a Classe A do respectivo nível de habilitação:

a) Classe A - coeficiente 1,00;

b) Classe B - coeficiente 1,05;

c) Classe C - coeficiente 1,15;

d) Classe D - coeficiente 1,32;

e) Classe E - coeficiente 1,55;

f) Classe F - coeficiente 1,65;

g) Classe G - Coeficiente 1,70.” **(NR)**

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do art. 26, da Lei Complementar Nº 004/2001, que passa a ter a seguinte

redação:

“Art. 26. Incentivos financeiros são adicionais temporários calculados sobre o vencimento base, estabelecidos em razão do exercício do cargo de Professor de Educação Indígena I, nas seguintes condições:”

Art. 4º Fica concedido aos servidores públicos do Município, ocupantes dos cargos de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 27,47% (vinte e sete vírgula quarenta e sete por cento), em decorrência do reajuste do piso nacional do magistério público, fixado pela Portaria Ministerial MEC/MF Nº 13/2024.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento Cargos do Magistério, conforme Anexo I, desta Lei, inclusive com a criação da classe “G”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS 25 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO CARGOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	CLASSE							
	Coeficiente	A	B	C	D	E	F	G
		-----	5%	15,49%	32,82%	55,00%	65,00%	70,00%
I	1,00	2.433,88	2.555,57	2.810,88	3.232,68	3.772,51	4.015,90	4.137,59
II	1,25	3.042,35	3.194,46	3.513,60	4.040,85	4.715,63	5.019,87	5.171,98
III	1,35	3.285,74	3.450,02	3.794,70	4.364,12	5.092,89	5.421,47	5.585,74
IV	1,40	3.407,43	3.577,80	3.935,24	4.525,75	5.281,52	5.622,26	5.792,62
V	1,45	3.529,13	3.705,58	4.075,79	4.687,39	5.470,15	5.823,06	5.999,50

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

ALTERAÇÃO - PAC

OITAVA ALTERAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2025**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: Licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 25/08/2025

Ver. **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**
Presidente da Câmara Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Março	R\$ 36.720,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 65.229,64	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 100.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 40.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Terceirização de serviços	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza, serviços diversos (ex: encanamentos, tomadas, etc), serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 30.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico e Papelaria	Materiais impressos com timbre para utilização nos atos oficiais da Câmara Municipal	Outubro	R\$ 20.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 4.770,36	Alta
10	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Assessorias/Consultoria	Assessorias Jurídicas; Contábil; Câmara vai à escola; LGPD	Abril	R\$ 848.000,00	Alta

12	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 15.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública; Transmissão das Sessões; Gestão de Relacionamento com o Cliente	Junho	R\$ 538.025,00	Alta
14	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 10.000,00	Alta
15	Câmara Municipal	Locação de equipamento de Informática	Locação de Notebooks	Fevereiro	R\$ 37.720,00	Alta
16	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 180.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Serviço de Engenharia	Readequação de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para a Construção da nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 210.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Obras e Serviços de Engenharia	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 476.560,00	Alta
19	Câmara Municipal	Energia Fotovoltaica	Aquisição de equipamentos, materiais e serviço de instalação de energia fotovoltaica (energia solar) para a Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 60.000,00	Alta
20	Câmara Municipal	Aperfeiçoamento de Pessoal	Cursos, treinamentos e seminários para aperfeiçoamento de vereadores e servidores	Março	R\$ 250.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de Engenharia	Reforma da Câmara Municipal	Fevereiro	R\$ 25.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Hospedagem de Site e E-mails	Contratação de empresa especializada em Hospedagem de site oficial da Câmara Municipal, bem como na implementação e gerenciamento dos e-mails oficiais	Março	R\$ 12.000,00	Alta
23	Câmara Municipal	Aquisição de Revistas	Contratação de empresa especializada na confecção de revistas exclusivas	Março	R\$ 93.700,00	Média
24	Câmara Municipal	Aquisição de Cortinas	Contratação de empresa especializada na confecção de cortinas sob medidas	Abril	R\$ 50.000,00	Média
25	Câmara Municipal	Aquisição de Carteiras	Aquisição de carteiras com identificação de vereadores, bottons, primas de mesas e outros	Março	R\$ 8.275,00	Média
26	Câmara Municipal	Locação de Veículos	Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos	Agosto	R\$ 71.000,00	Alta
27	Câmara Municipal	Aquisição de Bandeiras	Aquisição de bandeiras oficial da República Federativa do Brasil, do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Laguna Carapã para o plenários, gabinetes e área externa da Câmara.	Setembro	R\$ 40.000,00	Média
TOTAL					3.157.000,00	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 677 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração a pedido”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA ALMEIDA MEDINA** do cargo efetivo de **Coveiro** nomeada pela portaria nº 529/2024 de 09 de julho de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de agosto de 2025.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA GP/CMLC Nº 47 DE 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas “g” e “j” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de funcionamento e atendimento ao público do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o horário de expediente e atendimento ao público na Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, conforme abaixo discriminado:

Das 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

(segunda-feira);

Das 07h00min às 13h00min;

(terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira);

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 25 de Agosto de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

COMUNICADO

Tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 25/08/2025. Número da edição:3911, página 178, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2025, PROCESSO 161/2025.**

Laguna Carapã, 25 de Agosto de 2025.

SERGIO BAREIRO GIMENES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 011/2025

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

Considerando

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Foi aprovada em reunião ordinária no dia 18-08-2025 a nomeação por todos os presentes na mesma, de Alexandre da Silva Cardoso para Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e assim se fez a troca do presidente, da conselheira e da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã.

No qual renunciou: segmento

Presidente: Marcio Augusto Morongoni (trabalhador)

Conselheira: Madalena Dupra Lopes (usuário)

Sec. executiva: Susancleir Apª. M. Moreira.

Assume: segmento

Presidente: Alexandre da Silva Cardoso (trabalhador)

Conselheira: Jaqueline B. I. Paredes (usuario)

Sec. Executiva: Dirlaine Brandão Torres

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS 22 de agosto de 2025.

Alexandre da Silva Cardoso

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Fatima Sanguina Pinto Triches

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 012/2025

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

Considerando

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Foi aprovada em reunião Extraordinária no 18-08-2025.

Laboratório de Prótese dentaria-LRPD	1
Equipe de Saúde da Família-ESF	1
Equipe de Saúde Bucal-40 horas	1
Emulti Estratégica	1

Art. 2º Foi aprovado em reunião Extraordinário no dia 18-08-2025.

Localização do LRPD: Estabelecimento exclusivo para LRPD.

Natureza Jurídica do LRPD: Publica

Abrangência: Municipal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS 22 de agosto de 2025.

Alexandre da Silva Cardoso

Presidente _

Conselho Municipal de Saúde

Fatima Sanguina Pinto Triches

_Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 191/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 533.632,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		24.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$130.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$53.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		53.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - CONTROLE INTERNO		
02.004.4.121.2.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.666,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.666,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.866,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.866,36
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.637,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.637,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		24.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - CONTROLE INTERNO		
02.004.4.121.2.2019-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.866,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.866,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - CONTROLE INTERNO		
02.004.4.121.2.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$833,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		833,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$833,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		833,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		R\$19.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.250,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		13.250,00
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.250,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		13.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.362,21
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.362,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.250,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		13.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$2.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.812.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$106.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		106.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$13.250,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		13.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 4/ 4

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.2069-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$24.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1014-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$103.250,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.250,00
02.023.20.606.4.2069-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$46.750,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 192/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.473,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$27.473,98
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	27.473,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$27.473,98
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	27.473,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 044/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pel o Gerente de Educação , Sr. André Santana Vieira , e **DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 044/2025 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2025 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 25 de agosto de 2025 .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.201.100,00 (u m milhão, duzentos e um mil e cem reais.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
13 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 420.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.024	Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	
269 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 711.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
437 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.100,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0504.2.030	Programa Farmacia Basica	
483 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
583 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 51.000,00
FONTE - 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R\$ 1.201.100,00

Art. 2º . Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	PODER EXECUTIVO	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.126.0301.2.117	Conectividade, Tecnologia e Inovação	
56 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
111 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
112 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
114 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
01.004.17.512.0401.1.008	Infra-Estrutura - Saneamento Básico	
115 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
116 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0505.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS	
171 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0508.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
192 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
243 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.025	Incentivo ao Desporto Municipal de Rendimento	
275 - 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0401.1.005	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
310 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 88.000,00
FONTE - 17997400	Outras Vinculações Legais-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
01.014.15.451.0401.2.073	REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	
312 - 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 153.000,00
FONTE - 17997400	Outras Vinculações Legais-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
429 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.100,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalização das Atividades Administrativas	
454 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.100	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	
536 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 17.000,00
FONTE - 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
537 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
FONTE - 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
540 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
FONTE - 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Redução:		R\$ 1.201.100,00

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2025.

Naviraí - MS, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam, por meio deste Edital, convocados todos os nobres Edis deste Poder Legislativo para a 5ª Sessão Extraordinária,

a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 10 horas, ser realizada remotamente, para :

Primeira e única discussão e votação :

- PROJETO DE LEI Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: "Prorroga o prazo estabelecido na Lei nº 2.294, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de terras à UEMS – Unidade universitária de Naviraí, e dá outras providências. "

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao s vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 3 6 . 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: " Os aprovados e classificados na

vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem".

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F)Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Cmprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);
- N) Apresentar Comproventes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
43º	Angela Maria Machado De Souza	1/11/1971	1,5

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 25 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da

Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 159 de 14 de agosto de 2025 e Portaria nº 418 de 14 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº 418, de 14 de agosto de 2025

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409 -4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.navira.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional

2.1.2. Funções a serem executada : Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, rastelar e Coletar os resquícios, de vias públicas, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços. Executar outros serviços pertinentes aos associados à manutenção da higiene e limpeza de locais fechados ou abertos.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de auxiliar de serviços diversos compreendendo-se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1. 482,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**).

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

10 Vagas.

2.1.5.1. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.5.2. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.3. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 26/08/2025 à 29/08/2025, às 16:30 horas** .

3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 157** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas**.

3.1.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18, poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.5. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada ou manuscrita e assinada, anexando por fora do envelope as cópias do RG e CPF.

3.1.6. Valor da inscrição será isento.

3.1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.8. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.9. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos pelo mesmo candidato.

3.1.10. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.11. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de duzentos pontos.

5.2. Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a duzentos pontos, conforme os seguintes :

ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Unidade	200 Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	5 pontos s por mês trabalhado até o limite de 200 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		200,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate:

I- maior tempo de experiência Profissional.

II- Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a comprovação de experiência profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 09 /202 5 , nomeada através da Portaria nº 418, de 14 de Agosto de 202 5 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 . 6 . Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver menor tempo.

7 . 7 Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.8 No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7.9 O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7.10 Este Processo Seletivo terá validade de (1) um ano , a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido a critério da gestão ou do contratado.

7.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7.13 Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

9 .2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

j) Declaração de bens e valores – **Anexo III**.

9.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

9.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1. 3, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no

site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3. 1.7.

10.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 20 de Agosto de 2025

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.**

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) da cédula de identidade RG _____ SSP_____, inscrito no CPF : _____-_____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 2025 .

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 468/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025 - 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/202, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 10º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 14/08/2025 à 13/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 06/09/2025 à 05/11/2025 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 549/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusula Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 548/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025.; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Fabrício Hiroshi Ozomo, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 522/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/09/2025 à 01/11/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/09/2025 à 26/11/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)** , correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Term o Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 521/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/09/2025 à 01/11/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/09/2025 à 26/11/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Ana Cláudia Guimarães Moura, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 520/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/09/2025 à 01/11/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/09/2025 à 26/11/2025.; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 6º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 428/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SAN SERVIÇO ANESTESIOLOGICO DE NAVIRAÍ LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 26/08/2025 à 25/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 25/09/2025 à 24/11/2025. ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 116.956,91 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 202/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/09/2025 à 31/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/09/2025 à 29/11/2025; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de

R\$ 95.395,54 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 428/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SAN SERVIÇO ANESTESIOLOGICO DE NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 26/06/2025 à 25/08/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 26/07/2025 à 24/09/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 116.956,91 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 467/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **R.O.M. MEDICINA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Rodrigues de Oliveira Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 202/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/07/2025 à 31/08/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/07/2025 à 29/09/2025; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 95.395,54 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 466/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 465/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Stéffani Pelegrini Rzatki, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 463/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **F.R.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Fernando Ribeiro Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 461/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Silvio Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 459/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Thiago de Castro Silveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 458/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA****Objeto:** A Alteração das Cláusulas Segunda - Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 454/2025****Partes :** Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .****Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **454/2025 .****Vigência :** até 01 de agosto de 2026 .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **454/2025** não modificadas por este instrumento.**Data :** 01 de agosto de 2025.**Assinam :** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO****P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 44/2025 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: A4ABB81B2DB5DCDF9756839F07326D13030A09F2**A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 091 /2025 - P regão Eletrônico nº. 0 44 /2025 .**O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 25 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO Nº 224/2025

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO Nº 224/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO: 056/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3901 na página 195 no dia 11 de agosto de 2025 e PNCP em 18 de agosto de 2025. O qual deve passar se ler o que consta no Termo de Retificação que passa a fazer parte do instrumento Contratual Naviraí – MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6372/2025 - Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares**

Fica o contratado Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ nº 26.921.908/0002-02, neste ato representado pelo senhor Michael Douglas Lourenço, CPF nº 043.130.821-74, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6372/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 21 de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS**EDITAL Nº. 07/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** os candidatos informados no Anexo I, para COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 07:30 H, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino); 4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EDUCADOR SOCIAL I		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO	135	1º
AUGUSTO FERNANDES MAIA	125	2º

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social**EDITAL 03/2025/SEMAS DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR FEMININO E MASCULINO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, para conhecimento dos interessados, torna público a **Prorrogação da Abertura do período de inscrições exclusivamente para o cargo de Cuidador Feminino e Masculino**, tendo em vista ausência de Candidatos Classificados na etapa anterior do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e condições deste Edital.

1. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Considerando a necessidade de garantir a ampla participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Cuidador Feminino e Masculino, e diante da baixa procura de inscrições até o momento, justifica-se a prorrogação do prazo de inscrição por mais 06 (seis) dias úteis. Essa medida visa alcançar um número maior de candidatos, assegurando a seleção dos profissionais mais qualificados para atender às necessidades do serviço público. A prorrogação não compromete a isonomia entre os candidatos, pois todos terão igual oportunidade de inscrição durante o novo prazo.

2. NOVO PRAZO DE INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão prorrogadas do **dia 27 de agosto ao dia 03 de setembro de 2025, das 07 hs às 11 hs** da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Gustavo Rodrigues da Silva nº1875, Santo Antônio, Paranaíba-MS.

2.2 - O candidato para concluir a sua inscrição deverá entregar no formato impresso, frente e verso, toda titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

2.3 - Só serão aceitos documentos entregues com boa resolução.

2.4 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

2.5 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.6 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.7 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

2.9 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica para o cargo de Cuidador Feminino e Masculino, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.2 - A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo regido pela Lei Municipal nº047/2011.

3.3 - Os candidatos deverão seguir as orientações do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Cuidador Feminino e Masculino Nº 002/2025/SEMAS.

3.4 - É importante que os candidatos leiam atentamente o edital original e este edital de prorrogação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.
- 4.2 - Todas as informações referentes a este certame estão contidas no Edital Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Cuidador Feminino e Masculino Nº002/2025/SEMAS e em seus anexos.
- 4.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.4 - Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.
- 4.5 - Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Cuidador Feminino e Masculino Nº002/2025/SEMAS e em seus anexos.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Prefeitura de Paranaíba-MS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 03/2025/SEMAS- ANEXO II-CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO- CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL I E EDUCADOR SOCIAL II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA-MS

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL I E EDUCADOR SOCIAL II

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL I E EDUCADOR SOCIAL II**, motivada por decisão administrativa proferida no âmbito do **Processo Administrativo nº 5598/2025, interposto pela candidata Milena Pires Ruiz**.

Sendo, em suma, **DEFERIDOS os pedidos apresentados pela candidata**, faz-se necessária a correção e republicação do anexo II do Edital nº 03/2025/SEMAS no tocante aos cargos de **Agente Administrativo, Educador Social I e Educador Social II**.

- Segue a **retificação do ANEXO II- CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO nos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL I E EDUCADOR SOCIAL II**, segundo os termos da decisão administrativa.

- O inteiro teor da decisão proferida ficará à disposição da candidata na Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e retirada de cópia a partir do dia 27 de agosto de 2025.

Com esse ato, torna-se nula a publicação prévia do Edital nº 03/2025/SEMAS- Anexo II- CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO, **exclusivamente no tocante aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL I E EDUCADOR SOCIAL II**, sendo válida a presente classificação final para os referidos cargos, com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784/99.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II- CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Pontuação
1º	ROGERIO CORREIA FÉLIX	140
2º	EMILI CAROLINE COTA DE JESUS FARIA	140
3º	PÉRICLES AGOSTINHO PEREIRA	135
4º	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	135
5º	ENILDA GONÇALVES DA SILVA	125
6º	VALÉRIA SALES DE FREITAS	120
7º	ROBERTA BUONO LEAL	115
8º	DENIZE MALAGUTI ALVES	115
10º	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	110
11º	LARA MARTINS GUSTINELLI SANTOS	90
12º	RAFAEL CASTRO CHAGAS	90
13º	IRZA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	80
14º	SUMAYA CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA	80
15º	PATRICIA MOREIRA VIDAL	80
16º	REGIANE CARLOS DE CASTRO	80
17º	MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	75
18º	VICTÓRIA BEATHRIZ DE SOUZA FREITAS	75
19º	FABIANA CRISTINA GOMES GROSS	70
20º	KEILA MARA OJEDA FERNANDES	70
21º	MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	70
22º	ANA PAULA LEAL DE SOUZA	65
23º	EDNEIA TRINDADE ARGUELHO	65
24º	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	65
25º	ROBERTA FAVALESSA DONINI	65
26º	ELIANE MOREIRA SILVA	65
27º	CASSIA TOSTA LEAL	65
28º	ROSANA DA SILVA	65
29º	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	65
30º	WILLIAM DA SILVA PEREIRA	65
31º	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	65
32º	LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO	65

33º	HENRIQUE YURA HILAMATU	65
34º	GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA	65
35º	SINOMAR MARTINS QUEIROZ	65
36º	CARLA MARIA ÁVILA MACEDO	65
37º	DÉBORAH ESTER CAVALETE SIMÕES	65
38º	JÉSSICA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	60
39º	GUSTAVO SILVA RODRIGUES	60
40º	LETÍCIA CHAVES GARCIA	55
41º	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	55
42º	NATÁLIA OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	50
43º	LUANA DA SILVA CARDOSO DE CASTRO	50
44º	KAROLÁINE CRISTINA MELO DE FREITAS	50
45º	LIVIA ESTELA BARRETO MACEDO	50

EDUCADOR SOCIAL I

Colocação	Nome	Pontuação
1º	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO	135
2º	AUGUSTO FERNANDES MAIA	125
3º	DANILA FABIANE MAIA DE OLIVEIRA	115
4º	CLESIA MARTINS DOS SANTOS	100
5º	MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	100
6º	FERNANDA RAMOS	90
7º	NATÁLIA LEAL DOS SANTOS	90
8º	FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	80
9º	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	65
10º	ROBERTA BUONO LEAL	65
11º	KATIANE CAMPOS FLORES NASS	65
12º	ROSANA DA SILVA	65
13º	THAIS DE CARVALHO	65
14º	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	65
15º	JOÃO VITOR ASSIS DIAS	65
16º	ENILDA GONÇALVES DA SILVA	65
17º	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	65
18º	DENIZE MALAGUTI ALVES	65
19º	LORENA PAULA DA SILVA	55
20º	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	50
21º	OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	50

EDUCADOR SOCIAL II

Colocação	Nome	Pontuação
1º	GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA	90
2º	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	86
3º	EMILI CAROLINE COTA DE JESUS FARIAS	80
4º	MARCOS RENATO DE ARAUJO COSTA	60
5º	SUELI SAMUDIO CHUDECKI	60
6º	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO	60
7º	GÉSSICA DOS SANTOS JESUS	60
8º	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	60
9º	LUANA CAROLINE DE PRATES RIBEIRO	60
10º	JENNIFER CRISTINY APARECIDA DE OLIVEIRA	60
11º	MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	54
12º	FABIANA BATISTA DA SILVA	54
13º	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	52
14º	MICHELE VIEIRA AGUAYO	52
15º	CLESIA MARTINS DOS SANTOS	50
16º	JOSELI OLIVEIRA SILVA	50
17º	LUANA DA SILVA CARDOSO DE CASTRO	50
18º	MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	50

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Procuradoria Jurídica**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 60/2025****Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9 /202 5)****Ata de Registro de Preço: 17 /202 5****Contratada: A & A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA****Objeto do contrato: Materiais de higiene e limpeza****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025 . **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos da Autorização de Fornecimento nº 3592 /25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: A & A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Leonildo Chiappina, nº93, Cidade Industrial, Apucarana- PR

Responsável: Aline Cristina de Toledo (CPF nº 074.839.916-07)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 3592/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência , com a entrega do item **Creme Infantil para Pentear** , a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal , por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com** .

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1376/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JEANE CRISTINA CRUZ D' AVILA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 22/08/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), JEANE CRISTINA CRUZ D' AVILA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1377/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NAIRIELY ALICE ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 22/08/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), NAIRIELY ALICE ALVES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 69/2025

Proc. Administrativo: 4/2023 (Pregão Presencial nº 4/2023)

Contratada: JOSÉ CARLOS TIAGO DA MAIA- ME

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA-ME (CNPJ 19.485.675/0001-04)

ENDEREÇO: Rua Augusto Correia da Costa, nº 686, centro, Paranaíba-MS, CEP 79500-000

Responsável: José Carlos da Maia (CPF nº 663.754.011-00)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, referente aos seguintes veículos:

Veículo de placa OPH3A62, ano de fabricação 2012, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Capelinha.

Veículo de placa DZH8D27, ano de fabricação 2019, com capacidade de 20 (vinte) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Tamandaré.

Veículo de placa LLV 8902, ano de fabricação 2012, com capacidade de 16 passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Espicha Couro.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 61/2025

Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)

Ata de Registro de Preço: 17/2025

Contratada: SORPACK SMART CGMS 02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento s nº 3614,**

/25, nº 3615/25, nº3616/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.

NOME: SORPACK SMART CGMS 02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 48.483.553/0001-79)

ENDEREÇO: Rua Cosme e Damião, nº 608, Vila Progresso, Campo Grande-Ms

Responsável: Evandro Conte Quadros (CPF nº 995.376.561-87)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido na s Autorizações de Fornecimento nº 3614/25, nº3615, nº 3616/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência , com a entrega do item **FLANELA PARA LIMPEZA – TAMANHO APROXIMADO 30X50** , a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal , por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com** .

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 68/2025

Proc. Administrativo: 4/2025 (Pregão Presencial nº 3/2025)

Contratada: ANTÔNIO MARTINS TEODORO-ME

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: ANTÔNIO MARTINS TEODORO - ME (CNPJ 19.549.208/0001-92)

ENDEREÇO: Coronel Augusto Correia da Costa, nº 686, Paranaíba-MS, CEP 79500-000

Responsável: Antônio Martins Teodoro (CPF nº 312.345.691-91)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao seguinte veículo:

Veículo VW/KOMBI de placa EWX4H92, ano de fabricação 2011, com capacidade de 12 (doze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Boteco do Martelo.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial

quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **611/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DANIELE ALMEIDA DE MENEZES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 20/08/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), DANIELE ALMEIDA DE MENEZES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 67/2025

Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)

Ata de Registro de Preço: 17/2025

Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimentos nº 362 1 /25, nº3622/25, nº3623/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 12.811.487/0001-71)

ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeleti, nº 42, Bairro Linho, Erechim-RS

Responsável: Franciele Rover Bianchi (CPF nº 080.590.090-87)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto descrito, conforme estabelecido nas Autorizações de Fornecimento nº3621/25, nº 3622/25, nº3623/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência , com a entrega do s itens **avental material PVC; bobina de saco plastico para alimentos; embalagens para freezer; escova para mamadeira; sabonete neutro infantil** , a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal , por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 66/2025

Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)

Ata de Registro de Preço: 17/2025

Contratada: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimentos nº 3620/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 52.815.475/0001-30)

ENDEREÇO: Avenida Independência, nº 234, Bairro Lira, Estancia Velha-RS

Responsável: Raquel Kock (CPF nº 006.533.050-10)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido nas Autorizações de Fornecimento nº 3620/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega do item **REPELENTE CORPORAL CONTRA INSETOS**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 62/2025

Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)

Ata de Registro de Preço: 17/2025

Contratada: M TESTA ATACADISTA LTDA

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimentos nº 3617/25, nº 3618/25, nº 3619/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: M TESTA ATACADO LTDA (CNPJ 43.044.418/0001-03)

ENDEREÇO: Rua Vereador Djalma Magalhaes, nº 2610, Zona 11ª, Cianorte-PR

Responsável: Marina Testa (CPF nº 064.458.499-89)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido nas Autorizações de Fornecimento nº 3617/25, AF nº 3618/25, AF nº 3619/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega do item **Touca Sanfonada Descartável**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Extrato do Termo de Contribuição Nº 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 18/2025

Termo de Contribuição nº 18/2025

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CENTRO RURAL DO ALTO SANTA, CNPJ/MF sob o nº 15.409.162/0001-55

Objeto : Repasse de auxílio financeiro destinado a 22º Festa do Peão do Alto Santana.

Fundamentação Legal: Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual nº 2.559/2024 e Lei Municipal nº 2.600 de 19 de agosto de 2025.

Valor : R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

021501. Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0021.2043.0000- Incentivo à Cultura

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte: 1.500.0000.000-Recursos Não Vinculados de Imposto

Prazo : 22/08/2025 a 31/08/2025.**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Stella Cristina Gonsalves Silva, CPF sob o n. 230.481.098-54, Secretária Municipal de Cultura, Antônio Augusto de Freitas, CPF: 027.025.751-96, representante legal do Centro Rural do Alto Santana.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4977/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4977/2025**

FAVORECIDO: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.818,81

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4911/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4911/2025**

FAVORECIDO: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.104,90

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4912/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4912/2025**

FAVORECIDO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.527,42

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4913/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4913/2025**

FAVORECIDO: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 913,50

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4914/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4914/2025**

FAVORECIDO: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 75,84

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4915/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4915/2025**

FAVORECIDO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 848,50

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4916/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025**

PREGÃO Nº 32/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4916/2025**

FAVORECIDO: EVEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 480,50

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4781/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 4781/2025**

FAVORECIDO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-150010020000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.142,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4798/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73 /2024****PREGÃO Nº 24/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024****NOTA DE EMPENHO: 4798/2025**

FAVORECIDO: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico (arruela, braço, cabo, conector, escada, fita isolante, parafuso, refletor e trilho) para atender a iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015-2078-3.3.90.30-175100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 22.316,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 22/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4814/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 4814/2025**

FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição

parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 7.226,40

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4812/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 4812/2025

FAVORECIDO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 363,04

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4811/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 4811/2025

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.747,40

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4815/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 4815/2025

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.472,96

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4855/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 4855/2025**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.39-15001001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 3.511,00

DATA: 06/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4918/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 4918/2025**

FAVORECIDO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 378,00

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4919/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025****PREGÃO Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****NOTA DE EMPENHO: 4919/2025**

FAVORECIDO: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.678,33

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4960/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121 /2024****PREGÃO Nº 44/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024****NOTA DE EMPENHO: 4960/2025**

FAVORECIDO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 286,43

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 31/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4917/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 4917/2025**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.39-16000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 16.128,00

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4818/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024****PREGÃO Nº 59/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025****NOTA DE EMPENHO: 4818/2025**

FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.436,00

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 24/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 PREGÃO Nº 41/2025

Código de Registro TCE MS 1274A35E2B478725D3F9AFF67CDACFA90184F92F

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , de forma eletrônica , devendo, o representante, na ocasião, possuir pr ocuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa s :

A V M MÓVEIS E CADFEIRAS LTDA
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Código de Registro TCE MS 1274A35E2B478725D3F9AFF67CDACFA90184F92F

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

11804 - A V M MÓVEIS E CADFEIRAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
4	133.001.442	BLOCOS ADESIVO 38 MM X 50 MM	PCT	312	LYKE	2,90
904,80						
		Descrição do Detalhado				
		Bloco adesivo medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada.				
7	133.001.125	BORRACHA	CX	104	LYKE	9,18
954,72						
		Descrição do Detalhado				
		Borracha, para escrita a lápis, branca macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 40 peças.				
8	133.001.428	CADERNO BROCHURA	UN	180	JANDAIA	6,11
1.099,80						
		Descrição do Detalhado				
		Papel offset branco, 80 folhas, gramatura mínima: 56 g/m², não deve ultrapassar a capa, frente e verso, 31 pautas por páginas (mínimo), cabeçalho e rodapé, margem: frente e verso, capa e contracapa, impressão: 4x0 cores, matéria-prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250 g/m², acabamento: plastificação ou verniz de máquina, informações da quarta face da capa: a) Formato: 200 mm x 275 mm, grampos galvanizados.				
9	133.001.128	CADERNO BROCHURA 1/4 - 48 FOLHAS	UN	110	JANDAIA	1,68
184,80						

Descrição do Detalhado Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 48 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m², com margem e pauta e capa em papel.					
10	133.001.127	CADERNO BROCHURA 1/4 - 96 FOLHAS	UN	215	JANDAIA
705,20					3,28
Descrição do Detalhado Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 96 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papel.					
11	133.001.445	CADERNO BROCHURA CAPA DURA CARTOGRAFI	UN	100	JANDAIA
369,00					3,69
Descrição do Detalhado Formato 200 mm x 140 mm, gramatura 56g/m², contendo 40 folhas.					
13	133.001.423	CADERNO UNIVERSITÁRIO	UN	217	BRASILIDADE
1.820,63					8,39
Descrição do Detalhado CADERNO UNIVERSITÁRIO - Caderno espiral capa dura universitário 96 Folhas. Caderno Espiral Universitário possui capa dura, bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, folhas pautadas e espiral colorido.					
14	133.001.751	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATERIAS UN		112	JANDAIA
1.477,28					13,19
Descrição do Detalhado Caderno Universitário espiral, 10x1 com 200 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200mm x 275mm.					
16	133.001.002	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	UN	1.370	GOODIE
2.712,60					1,98
Descrição do Detalhado Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.					
17	133.001.115	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLASTICO	UN	1.469	POLIBRAS
6.419,53					4,37
Descrição do Detalhado Caixa arquivo permanente (morto), em material plastico tipo polionda, cores variadas,desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.					
21	133.001.753	CANETA MARCA TEXTO	CX	252	LYKE
1.801,80					7,15
Descrição do Detalhado Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm, caixa com 12 unidades, cores diversas (verde ou amarelo ou azul ou rosa ou laranja) conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)					
24	133.001.456	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - A4	PCT	899	ACP
33.541,69					37,31
Descrição do Detalhado Capa para encadernação, de PVC, formato A4 (210 X 297 mm), espessura aproximada de 0,28 mm, pacote com 100 unidades, cores diversas conforme solicitação.					
33	133.001.754	COLA BASTÃO	CX	91	MARIPEL
1.537,90					16,90
Descrição do Detalhado Cola bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos com no mínimo 10gr, lavável, não toxico, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 24 peças. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)					
37	133.001.066	CORRETIVO LIQUIDO CAIXA C 12	CX	98	LYKE
1.644,44					16,78
Descrição do Detalhado Corretivo liquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não toxico, frasco com no mínimo 18ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos, não tóxicos com 12 peças.					
41	133.001.136	ENVELOPE BRANCO TIPO A4	CX	128	FILIMAIL
10.237,44					79,98
Descrição do Detalhado Envelope, branco, com no mínimo 80g/m² - medindo 34,5 x 24,5 cm, caixa com 250 peças.					
45	133.001.820	ENVELOPE SACO OURO 24,5X17,5CM	CX	73	FILIMAIL
					50,51

3.687,23

Descrição do Detalhado

Envelope, ouro, com no mínimo 40g/m² - medindo 24,5 x 17,5 cm, caixa com 250 peças.

46	133.001.139	ENVELOPE SACO OURO 26,5 X 36,0 CM	CX	120	FILIMAIL	92,00

11.040,00

Descrição do Detalhado

Envelope, saco, ouro, medindo 26,5 x 36,0 cm, papel com no mínimo 80g/m², caixa com 250 peças.

52	133.001.029	FITA ADESIVA 12MMX50M. UN	323	ALLTAPE 1,11	358,53

Descrição do Detalhado

Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso em escritório e papelaria, com 12mm x 50m, validade mínima de 1 ano.

54	133.001.142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	1.588	ALLTAPE	2,03

3.223,64

Descrição do Detalhado

Fita adesiva transparente de polipropileno, com 45mm x 45m, para empacotamento em geral, com validade mínima de 1 ano.

55	133.001.627	FITA CORRETIVA	UN	183	LYKE	2,69

492,27

Descrição do Detalhado

Aplicado a seco, uso imediato, metragem mínima 8 metros.

56	133.001.533	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	488	ALLTAPE	3,50

1.708,00

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

57	133.001.552	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UN	323	ALLTAPE	8,65

2.793,95

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

60	133.001.461	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	UN	45	LYKE	46,78

2.105,10

Descrição do Detalhado

Grampeador confeccionado em aço, com base e apoio plástico anatômico, pintura eletrostática, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, capacidade de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m²).

62	133.001.144	GRAMPO 23/10	CX	174	LEONORA	3,90

678,60

Descrição do Detalhado

Grampo 23/10, tipo galvanizado, 10mm, capacidade para 60 folhas, caixa com 1000 peças.

63	133.001.037	GRAMPO 26/6, TIPO COBREDO,	CX	206	LEONORA	4,15

854,90

Descrição do Detalhado

Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças.

64	133.001.145	GRAMPO TRILHO	CX	746	BRW	6,58

4.908,68

Descrição do Detalhado

Grampo trilho, medindo aproximadamente 80mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 peças.

66	133.001.073	LAMINA DE ESTILETE, LARGA	PCT	62	LYKE	2,50

155,00

Descrição do Detalhado

Medindo aproximadamente 11,0x1,5x0,05cm, pacote com 10 unidades.

68	133.001.089	LIVRO ATA 100FLS - 297,0X210,0MM	UN	137	SIDGRAPH	11,99

1.642,63

Descrição do Detalhado

livro ATA, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm.

69	133.001.626	LIVRO PONTO	UN	35	SIDGRAPH	23,00

805,00

Descrição do Detalhado

Contendo 4 assinaturas, em capa dura, 100 folhas.						
75	133.001.463	PAPEL VERGÊ 180G/50 FOLHAS	PCT	58	USAPEL	12,965
751,97						
Descrição do Detalhado						
Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g, cores diversas conforme solicitação.						
76	133.001.048	PASTA "AZ"	UN	402	LYKE	10,30
4.140,60						
Descrição do Detalhado						
Pasta AZ, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa						
80	133.001.827	PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 3 UN		129	ACP	35,15
4.534,35						
Descrição do Detalhado						
Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 31 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.						
86	133.001.051	PERCEVEJO LATONADO	CX	55	LYKE	2,47
135,85						
Descrição do Detalhado						
Fabricado em chapa de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 peças.						
87	133.001.460	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	UN	59	LYKE	77,89
4.595,51						
Descrição do Detalhado						
Perfurador de papel 2 furos com sistema de trava, estrutura metálica, guia de centralização de folhas (com escala), apoio emborrachado, com depósito de resíduos, capacidade mínima de 65 folhas 75g/m². Com garantia contra defeito de fabricação.						
88	133.001.555	PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS	UN	51	LYKE	9,39
478,89						
Descrição do Detalhado						
Perfurador pequeno 02 furos, estrutura metálica, capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², com régua posicionadora de papel, com depósito de coleta, base medindo aprox. 11 cm de largura x 10 cm de comprimento.						
93	133.001.631	QUADRO BRANCO 90CM X 60CM	UN	39	SOUZA	57,60
2.246,40						
Descrição do Detalhado						
Quadro branco com fixação invisível, moldura e porta caneta em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100%						
UV para uso de marcador de quadro branco. Com kit para instalação e porta apagador. Comprimento de 1,20m e Largura de 90cm.						
95	133.001.113	TESOURA COM PONTA	UN	128	LYKE	4,49
574,72						
Descrição do Detalhado						
Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e co m 8,5						
97	133.001.458	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UN	110	BRW	4,62
508,20						
Descrição do Detalhado						
Tinta a base de água para carimbos automáticos; composição: glicóis, corantes orgânicos e água; frasco com no mínimo 30 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cores diversas conforme solicitação.						

Valor Total Geral:**117.831,65****12897 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	133.001.547	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	37	masterprint maste	4,16
153,92						
Descrição do Detalhado						
Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro 100% lã, de boa qualidade, design ergonômico, com compartimento para 2 marcadores.						
20	133.001.752	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	253	bic bic	26,29
6.651,37						
Descrição do Detalhado						
Caneta esferográfica escrita media com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, cores diversas conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)						

23 133.001.629 CANETA PERMANENTE HIDROGRÁFICA 1.0MM UN 364 compactor compa 1,93
702,52

Descrição do Detalhado

Caneta permanente hidrográfica ponta fina 1.0mm preta.

Valor Total Geral:

7.507,81

13490 - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

36 133.001.572 COLA DE SILICONE LIQUIDA 250ML UN 145 RENDICOLA REN 8,62
1.249,90

Descrição do Detalhado

Cola de silicone liquida, embalagem de 250 ml.

44 133.001.952 ENVELOPE PLÁSTICO EXTRA GROSSO UN 5.000 DAC DAC 0,36
1.800,00

Descrição do Detalhado

Envelope saco plástico (PP), 04 furos, transparente, medindo aproximadamente 240mm X 330mm, espessura mínima de 0,20mm.

70 133.001.529 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ UN 150 TILIBRA TILIBRA 11,24
1.686,00

Descrição do Detalhado

Medidas mínimas de 148 mm x 202 mm, com capa dura, 100 folhas.

74 133.001.462 PAPEL VERGÊ 120G/50 FOLHAS PCT 266 USAPEL USAPEL 11,14
2.963,24

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 120g, cores diversas conforme solicitação.

79 133.001.826 PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 1 UN 172 DAC DAC 13,33
2.292,76

Descrição do Detalhado

Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 12 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.

Valor Total Geral:

9.991,90

14234 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

5 133.001.337 BOBINA DE PAPEL TÉRMICO CX 160 MAX BOBINA DE 75,99
12.158,40

Descrição do Detalhado

Bobina de papel térmico para uso em equipamentos emissor de cupom (ECF), largura: 56,5mm, comprimento: 20 m, diâmetro: 45 mm, tubete: 12m m; caixa contendo 72 bobinas.

12 133.001.750 CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS UN 115 FORONI CADERN 8,95
1.029,25

Descrição do Detalhado

Caderno espiral com 96 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200 mm x 275mm.

15 133.001.553 CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL UN 53 MAXCRIL CAIXA 39,87
2.113,11

Descrição do Detalhado

Caixa correspondência tripla articulável fumê, medidas: 355x253x120mm.

25 133.001.013 CARBONO FILME P/ MAQUINA CX 9 GRAMPLINE CAR 48,64
437,76

Descrição do Detalhado

Carbono filme para máquina medindo 21,0x19,7cm caixa com 100 folhas.

27 133.001.781 CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCI UN 6 KAZ CARIMBO N 149,53
897,18

Descrição do Detalhado

Carimbo numerador automático sequencial de repetição 6 dígitos, com corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos com altura de 5mm e auto entintamento. Para utilização em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração deve permitir a regulação da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12) e também regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem.

42 133.001.024 ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO CX 66 FORONI ENVELO 105,37

6.954,42

Descrição do Detalhado

Envelope, branco formato ofício, medindo aproximadamente 11,5 x 23,0 cm, caixa com 1000 peças.

43	133.001.379	ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO	PCT	61	FORONI ENVELO	11,77

717,97

Descrição do Detalhado

ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO - cor branca, 114 mm x 229 mm, pacote com 100 envelopes.

48	133.001.096	ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	47	MAX ETIQUETA A	13,99

657,53

Descrição do Detalhado

Etiqueta auto adesiva, em folha a4, com 30 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.

49	133.001.141	ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	25	MAX ETIQUETA A	13,99

349,75

Descrição do Detalhado

Etiqueta auto adesiva, em folha de papel A4, com 04 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.

51	133.001.028	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	210	LÉO LÉO EXTRAT	1,33

279,30

Descrição do Detalhado

Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.

53	131.001.953	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 MM X 30 M	UN	292	EUROCEL FITA A	2,06

601,52

Descrição do Detalhado

FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 mm x 30 m; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados.

61	133.001.531	GRAMPEADOR P/ 40 FOLHAS	UN	149	JOCAR GRAMPE	26,53

3.952,97

Descrição do Detalhado

Confeccionado em estrutura metálica, apoio plástico, depósito de grampos por gaveta e botão de acionamento do trilho, aceitar grampos dos tamanhos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8; capacidade para até 40 folhas, profundidade para o papel de 10 cm. Medidas (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.

71	133.001.628	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2M	ROLO	41	LEOTAC PAPEL A	7,26

297,66

Descrição do Detalhado

Plástico adesivo transparente cristal Ideal para encapar cadernos e livros. Rolo com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura.

72	133.001.152	PAPEL PARDO	ROLO	123	SAFRA PAPEL PA	36,89

4.537,47

Descrição do Detalhado

Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, largura 60cm, gramatura 80cm, rolo com no mínimo 40 metros.

82	133.001.543	PASTA PLÁSTICA 34X23CM	UN	430	DELLO PASTA PL	2,00

860,00

Descrição do Detalhado

Pasta em plástico, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34 x 23 cm, cores diversas conforme solicitação.

85	133.001.050	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UN	1.960	DELLO PASTA SU	1,97

3.861,20

Descrição do Detalhado

Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente,

etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa - medindo aproximadamente 360,0 X 240,0 mm

90	133.001.454	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UN	389	LÉO LÉO PINCEL	2,46

956,94

Descrição do Detalhado

Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta lavável e que apague fácil. Refil e ponta substituíveis. Cores diversas, conforme solicitação.

91	133.001.219	POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO A4 - 22 X 30.7 CM	PCT	67	LASSANE POLAS	

49,89 3.342,63

Descrição do Detalhado

Tamanho A4 - 22 x 30.7 cm, espessura 0,5 = 125 mic, pacote com 100 unidades.

96	133.001.412	TESOURA SEM PONTA	UN	4	LÉO LÉO TESOU	3,82
15,28						

Descrição do Detalhado

TESOURA SEM PONTA - tesoura, sem ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".

Valor Total Geral:**44.020,34****14725 - PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

1	133.001.551	ALMOFADA AZUL P/ CARIMBO GRANDE	UN	24	Carbrink/Radex n4	9,40
225,60						

Descrição do Detalhado

ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul.

3	133.001.532	APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO	CX	91	Gatte Gatte	9,23
839,93						

Descrição do Detalhado

Apontador para lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com deposito retangular, cores diversas, medidas aproximada

s: Altura: 5,5 cm x Largura: 2cm x Comprimento: 1 cm. Embalagem com 12 unidades.

18	133.001.433	CALCULADORA 12 DIGITOS	UN	98	Yins Yins	15,40
1.509,20						

Descrição do Detalhado

Calculadora Media com 12 ou mais digitos, dupla alimentação (solar e bateria), todas ts funcionalidades de Mark-Up, cálculos de custo e lucro simplificados.xa0, teclas de porcentagem, M+ E M-, Voltar, +/-, Mc, Mr E Mu.xa0.

22	133.001.370	CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	295	Brw/Gatte Brw/Gat	1,45
427,75						

Descrição do Detalhado

CANETA PARA RETROPROJETOR - a base de álcool, espessura da escrita 0,1 mm, permanente. Cores: preta, vermelha e azul.

29	133.001.017	CLIPES Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G	CX	192	Top Top	9,14
1.754,88						

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado nº 3/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

30	133.001.018	CLIPES Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G	CX	241	Top Top	9,14
2.202,74						

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 4/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

31	133.001.375	CLIPES Nº 6/0 500G	CX	135	Top Top	9,14
1.233,90						

Descrição do Detalhado

CLIPES Nº 6/0 500G - clipes, de aço niquelado, nº 6/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

32	133.001.019	CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G	CX	147	Top Top	9,10
1.337,70						

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 8/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

34	133.001.755	COLA BRANCA LIQUIDA 1KG	UN	24	Pira Pira	8,25
198,00						

Descrição do Detalhado

Cola branca, composição básica de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa, atóxico. Embalagem de 1kg. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

35	133.001.756	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	523	Pira Pira	1,59
831,57						

Descrição do Detalhado

Cola, branca liquida, frasco com 90g, lavável e não toxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

38	133.001.114	CREME PARA MANUSEIO DE PAPEL -12GR	UN	252	Carbrink Carbrink	1,45
365,40						

Descrição do Detalhado

Creme para manuseio de papeis e papel moeda não toxico, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, com

aproximadamente 12gr.

39	133.001.530	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO	PCT	76	Redbor Redbor	26,95

2.048,20

Descrição do Detalhado

Elástico super resistente, Produzido através do látex, cor amarelo, medidas aproximadas (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm, pacote com 1 Kg (1200 unidades).

47	133.001.081	ESTILETE	UN	168	Gatte Gatte	1,45

243,60

Descrição do Detalhado

Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 11,00X1,50X0,05 cm, com lâmina larga e afiada, removível.

59	133.001.757	GIZ DE CERA ESTACA AZUL	CX	86	Pira Pira	4,48

385,28

Descrição do Detalhado

Giz de cera estaca na cor azul, não tóxico, caixa com 12 unidades, dimensões aproximadas: diâmetro de 10mm e comprimento de 110mm.

65	097.001.003	GUILHOTINA PARA 15 FOLHAS A4	UN	1	Imp Imp	145,17

145,17

Descrição do Detalhado

Guilhotina manual para o corte de no mínimo 15 folhas de papéis do formato A4 (75g/m² cada) por vez, área de trabalho de 35 x 46cm, lâmina confeccionada em aço carbono, extensão mínima de corte de 46 cm, base de corte sólida confeccionada em metal resistente, com pés emborrachados, Indicador de medida, trava de segurança e cabo de manuseio de plástico ABS.

67	133.001.759	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2	CX	158	BRW BRW	33,69

5.323,02

Descrição do Detalhado

Lápis de grafite preto, composto de madeira, sextavado, cobertura de tinta atóxica, formato compatível com o apontador. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,5 mm de diâmetro. Dimensões do grafite: 2 mm de diâmetro. Barra interna do grafite: dureza nº 02 HB. Constituição uniforme.

Atóxica. caixa com 144 unidades (Tipo Faber Castell ou superior na qualidade)

77	133.001.074	PASTA CATALOGO	UN	273	Acp Acp	11,49

3.136,77

Descrição do Detalhado

Pasta catalogo para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, com capa em PVC, tamanho ofício em 4 parafusos plásticos na parte interna.

78	133.001.554	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPOS 33 X 24 CM	UN	880	Frama Fram	1,65

1.452,00

Descrição do Detalhado

PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS – medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura, em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.

81	133.001.438	PASTA FINA C/ ELASTICO TAM. OFICIO	UN	730	Acp Acp	1,65

1.204,50

Descrição do Detalhado

Pasta Fina com Elástico, tamanho ofício, com abas, cores diversas

83	133.001.546	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L	UN	1.310	Acp Acp	0,56

733,60

Descrição do Detalhado

Pasta em L confeccionada em polipropileno flexível; medidas aproximadas 32x22 cm, cores diversas conforme solicitação

84	133.001.155	PASTA POLIONDA	UN	285	Polibras Polibras	4,24

1.208,40

Descrição do Detalhado

Pasta polionda com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,5 cm, cores diversas.

89	133.001.453	PINCEL ATOMICO	UN	446	Brw/Gatte Brw/Gat	1,42

633,32

Descrição do Detalhado

Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, cores diversas conforme solicitação.

92	133.001.440	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	UN	409	Facafacil Facafacil	11,95

4.887,55

Descrição do Detalhado

Prancheta Ofício - Material: acrílico, Prendedor Metálico, dimensões aproximadas: 23x32cm

94	133.001.161	REGUA EM ACRILICO 30 CM	UN	175	Maxcricl Maxcricl	0,77

134,75

Descrição do Detalhado

Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.

98	133.001.819	TINTA SPRAY MULTIUSO BRANCA	UN	27	Baston Baston	16,00

432,00

Descrição do Detalhado

Tinta em spray; composição: Resina acrílica, solventes aromáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inerte (no Acetinado e Fosco), propanona e Butano/Propano; frasco com no mínimo 400 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cor branca.

Valor Total Geral:

3

2.894,83

14732 - SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

73	133.001.047	PAPEL SULFITE- A4	RESMA	7.181	ABC PAPEIS ABC	21,00

150.801,00

Descrição do Detalhado

PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r

esistente a umidade, resma 500 folhas.

99	133.001.047	PAPEL SULFITE- A4	RESMA	2.393	ABC PAPEIS ABC	21,00

50.253,00

Descrição do Detalhado

PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r

esistente a umidade, resma 500 folhas.

Valor Total Geral:

201.054,00

Valor Total da Licitação:

413.300,53

OS ITENS NUMEROS 06, 19, 26, 28, 40, 50 E 58 - DESERTOS

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4979/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136 /2024

PREGÃO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

NOTA DE EMPENHO: 4979/2025

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2121-3.3.90.32-150000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 73.174,86

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4980/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136 /2024****PREGÃO Nº 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024****NOTA DE EMPENHO: 4980/2025**

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2121-3.3.90.32-266100000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 739,14

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4899/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42 /2025****PREGÃO Nº 15/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025****NOTA DE EMPENHO: 4899/2025**

FAVORECIDO: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES –EIRELI

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0018-2118-3.3.90.30-266000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 92,16

DATA: 07/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 13/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4971/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42 /2025****PREGÃO Nº 15/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025****NOTA DE EMPENHO: 4971/2025**

FAVORECIDO: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES –EIRELI

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0018-2118-3.3.90.30-266000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 11,52

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 13/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4809/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42 /2025**

PREGÃO Nº 15/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025****NOTA DE EMPENHO: 4809/2025**

FAVORECIDO: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES –EIRELI

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.122.0003-2019-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 111,92

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 13/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4976/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024****PREGÃO Nº 59/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025****NOTA DE EMPENHO: 4976/2025**

FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.684,00

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 24/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4856/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 4856/2025**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.39-15001001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 2.608,00

DATA: 06/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4975/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024****PREGÃO Nº 59/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025****NOTA DE EMPENHO: 4975/2025**

FAVORECIDO: SHIGEMOTO & CIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 24/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4959/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121 /2024

PREGÃO Nº 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

NOTA DE EMPENHO: 4959/2025

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 555,00

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 31/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4784/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4784/2025

FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 9.732,79

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4797/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

NOTA DE EMPENHO: 4797/2025

FAVORECIDO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.155,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4795/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

NOTA DE EMPENHO: 4795/2025

FAVORECIDO: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4799/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

NOTA DE EMPENHO: 4799/2025

FAVORECIDO: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.299,98

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4857/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2025

PREGÃO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

NOTA DE EMPENHO: 4857/2025

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.39-15001001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00

DATA: 06/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4783/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025****PREGÃO Nº 13/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****NOTA DE EMPENHO: 4783/2025**

FAVORECIDO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.430,83

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4791/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025****PREGÃO Nº 13/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****NOTA DE EMPENHO: 4791/2025**

FAVORECIDO: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 23.940,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4786/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025****PREGÃO Nº 13/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****NOTA DE EMPENHO: 4786/2025**

FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 660,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4957/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4957/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 66,00

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4955/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4955/2025**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 60,94

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4828/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4828/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6,60

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4822/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

NOTA DE EMPENHO: 4822/2025

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 13,20

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4963/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4963/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6,60

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4956/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4956/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 13,20

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4829/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4829/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4821/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4821/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 66,00

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4964/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4964/2025**

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4796/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60 /2024****PREGÃO Nº 19/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024****NOTA DE EMPENHO: 4796/2025**

FAVORECIDO: MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 19.984,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 26/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4819/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4819/2025**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 60,94

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4794/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138 /2024****PREGÃO Nº 52/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025****NOTA DE EMPENHO: 4794/2025**

FAVORECIDO: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 03/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4898/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82 /2025****PREGÃO Nº 33/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025****NOTA DE EMPENHO: 4898/2025**

FAVORECIDO: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 11.485,89

DATA: 07/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 17/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4981/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59 /2025****PREGÃO Nº 21/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025****NOTA DE EMPENHO: 4981/2025**

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-26.782.0011-2080-3.3.90.30-17997400000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 17.501,84

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 27/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4808/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111 /2024

PREGÃO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

NOTA DE EMPENHO: 4808/2025

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0020-2073-3.3.90.39-15000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 6.683,76

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 11/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4805/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107 /2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 4805/2025

FAVORECIDO: AVM MÓVES E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-04.123.0011-2130-4.4.90.52-17090000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.460,00

DATA: 04/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 14/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4806/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11 /2025

PREGÃO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

NOTA DE EMPENHO: 4806/2025

FAVORECIDO: MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043-3.3.90.39-15000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 116,91

DATA: 04/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 16/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº39/2025**PROCESSO** : 121 /2025 – DISPENSA: 39/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de duas carrocerias do tipo “gaiola” destinadas à coleta seletiva, a serem acopladas em caminhões da frota municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 29/08/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO POR ITEM**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 29/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 25 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **8 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de **kit para enxoval natalidade**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4962/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 4962/2025

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 30,47

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4827/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 4827/2025

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 30,47

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4787/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4787/2025

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.319,40

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4968/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

NOTA DE EMPENHO: 4968/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-26610000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 85,50

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4789/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4789/2025

FAVORECIDO: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.090,50

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4790/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4790/2025

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para

Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 675,75

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4793/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4793/2025

FAVORECIDO: ABC FARMACÊUTICO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 3.060,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4780/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4780/2025

FAVORECIDO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4779/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4779/2025

FAVORECIDO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.258,00

DATA: 01/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4951/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4951/2025**

FAVORECIDO: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 19,56

DATA: 11/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4970/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4970/2025**

FAVORECIDO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 448,90

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4969/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4969/2025**

FAVORECIDO: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 482,50

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4967/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4967/2025**

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 659,40

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4958/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4958/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 114,12

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4966/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4966/2025**

FAVORECIDO: ZENITH LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 219,00

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4965/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4965/2025**

FAVORECIDO: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO

HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 749,97

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4978/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4978/2025**

FAVORECIDO: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-266100000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 183,00

DATA: 13/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4910/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 4910/2025**

FAVORECIDO: ELIZANGELA MACEDO DE JESUS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 382,30

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4920/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4920/2025**

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.394,50

DATA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4826/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4826/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 57,06

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4824/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4824/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 114,12

DATA: 05/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4961/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024****PREGÃO Nº 62/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****NOTA DE EMPENHO: 4961/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 57,06

DATA: 12/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Código de Registro TCE MS 831BE08982FFDB1AB57341B25F8E97275683D7CC

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de veículo automotivo Tipo **Caminhão 3,5 Toneladas, 0 km**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

14587 - LIZARD SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	107.001.078	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO 3,5 T	UN	1	MERCEDES-BEN	302.500,00

302.500,00

Descrição do Detalhado

- Veículo automotor de ano/modelo corrente ou superior, com 2 portas, 0 km, cabine simples;
- Capacidade de lotação para 3 (três) pessoas (2 passageiros + 1 motorista);
- Com motor de 4 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado (turbo), com no mínimo 150 cv de potência e 35 kgfm de torque, movido a DIESEL;
- Tração traseira com câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 à ré;
- Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, Rodas de 16 polegadas em aço, com pneus 195/75r16 e incluso estepe;
- Peso Bruto Total 3,5 toneladas; Carga útil de no mínimo 1300kg; Comprimento mínimo 5400 mm, largura mínimo 2000 mm, distância mínima entre eixos 3000 mm, vão livre do solo mínimo de 180 mm; com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível;
- Carroceria para carga seca com capacidade cúbica mínima de 1500 litros; confeccionada em chapa metálica compatível com veículo; com dimensões mínimas de 2100 mm de largura, 4100 mm de comprimento e 460 mm de altura; com assoalho em aço 3,00mm; alças de amarração interna; fechamento com travas de mola de pressão; para-choque traseiro conforme resolução 952/22 Contran; malhal protetor de cabine fechado confeccionado em aço até a altura da cabine do veículo; com 3 tampas em aço estruturado com sistema de engate rápido, vincagem longitudinal e borracha protetora em todas as tampas: Faixas refletivas conforme resolução 948/22 do Contran; para-lama plástico e para-barro de borracha, protetores laterais conforme resolução 953/22 do Contran.
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar condicionado, com vidros elétricos nas portas e travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3, airbag motorista e passageiro; cintos de segurança e encosto de cabeça para todos ocupantes; Controle de tração e estabilidade;

Assistente de rampa; Faróis de neblina; Ajuste da altura do volante; Controle automático de velocidade; Retrovisores com ajuste elétrico; Banco do

motorista com ajuste de altura; Conta-giros e Computador de bordo;

- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos

devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.

Valor Total Geral: **302.500,00**

Valor Total da Licitação: **302.500,00**

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1535 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.130,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.130,86
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1407	08.122.0018.2118.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	24.630,86
			F.R.:	2 660 0000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	1408	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	5.500,00
			F.R.:	1 660 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	767	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-500,00
			F.R.:	1 3600000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	771	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-5.000,00
			F.R.:	1 3600000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	1336	08.122.0018.2118.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-24.630,86
			F.R.:	2 3600000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1535 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559**-30.130,86**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº** 0118/2025**Contrato nº:** 0129/2025**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANHOS (MS) e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados aos Postos de Saúde do Município de Paranhos, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 44200004, conforme proposta nº 118647130001244001, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, nas quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor.**Valor:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais.)**Vigência:** 6 (SEIS) MESES**Data da Assinatura:** 25/08/2025**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.**Assinam:** MARCIA ADILEIDA TRINDADE, pela contratante Sr. OSMAR PEREIRA QUIRINO pela contratada.**Código Registro Informação:** F25462D9ED8CA9F5517D89F126A5CE8094BD9353

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 128/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 051/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de remoção, instalação e revisão geral do conjunto da transmissão, bem como a substituição dos óleos e filtros da pá carregadeira Komatsu WA180, a contratação será realizada com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Vencedor(es): L.C. COSTA SERVICOS (CNPJ: 41.802.100/0001-19), - LOTE: 1, totalizando R\$ 91.343,99 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove reais.);

Paranhos/MS, 25 de agosto de 2025

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Recursos Humanos
PORTARIA Nº 245/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

" Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER PRORROGAÇÃO** de Licença para Trato de Interesses Particulares por igual período de 2 (dois) anos a servidor **VILMAR RAMBO**, matrícula 4847-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível VI, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social (SEMBEAS).**Parágrafo Único** - O período da referida concessão será de 01/09/2025 a 01/09/2027.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal,
25 de agosto de dois mil e vinte e cinco.**HÉLIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Resolução SEMEC/PSGE 001/2025

RESOLUÇÃO SEMEC/PSGE N. 005/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, e do Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de pedidos de impugnação ou contestação ao Resultado Final contrários a quaisquer candidatos,

RESOLVE:

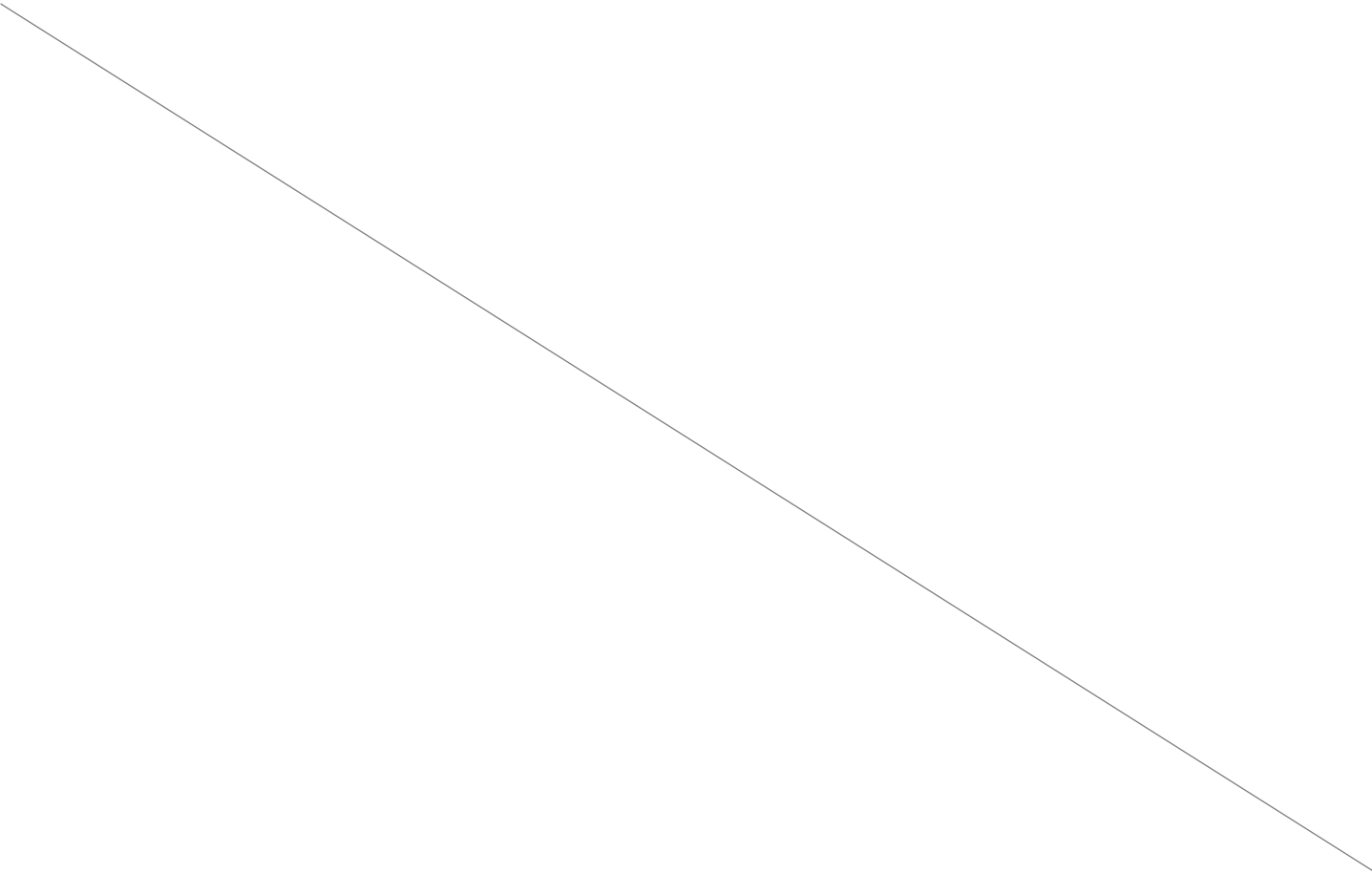
Artigo 1º - Tornar público a Nomeação dos candidatos do Processo de escolha para provimento dos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, conforme as condições estabelecidas no Edital SEMEC n. 001/2025/PSGE, o início do mandato ocorrerá no primeiro dia útil do ano de 2026.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires	Huto Vera	diretor
Sala extensão Marechal Cândido Rondon – missão		
Escola Municipal Indígena Gil Pires		
Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves	Elenir Vera	diretora-adjunta
Escola Municipal Indígena Sete Cerros		
Escola Municipal Indígena Pancho Romero		
Sala Extensão Arandu Poty Rendá – Ypoi		

Artigo 2º - Autorizar e determinar a expedição de Diploma aos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em conformidade com o disposto no Inciso I do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal de n. 14.113/2020, e na Lei Municipal de n. 748/2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Paranhos/MS, 26 de agosto de 2025.

TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA
Secretária Municipal de Educação
Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****ATA ORDINÁRIA N.º 02/2025 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 (PPA) E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2026 (LOA).****DIA: 25 DE AGOSTO DE 2025****LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****HORÁRIO : 09:21 HS**

AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS 08 (AGOSTO) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), AS 09:21 HS NOVE HORAS E VINTE E UM MINUTOS, INICIAMOS A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA COLHER SUGESTÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, BEM COMO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE, CLUBES DE SERVIÇOS, INSTITUIÇÕES E DE REPRESENTANTES DE DIVERSOS SEGMENTOS, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO DE 2026-2029 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 4º, 5º, 48 INCISO I DA LRF 101/2000, CONFORME CONVITE DE CONVOCAÇÃO REGISTRADA PARA ACESSO, DIVULGAÇÃO E CONTROLE PÚBLICO. DANDO INÍCIO A APRESENTAÇÃO JOSÉ GABRIEL LANDVOIGT VALENTIM E LAERYK VIEIRA RODRIGUES PARA OS MUNICÍPIOS PRESENTES, FOI REGISTRADO O RESULTADO FINAL DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO FORMULÁRIO PARTICIPATIVO VIA GRUPOS DE WHATSAPP E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, FOI APRESENTADA A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM UMA ESTIMATIVA DE RECEITA NO VALOR DE R\$ 76.500.000,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), FOI INFORMADO QUE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2026 CONFORME PREVISTO NA LDO APROVADA ATRAVÉS DA LEI N.º 1.497/2025, TEREMOS AS EMENDAS IMPOSITIVAS CORRESPONDENTE A 2% RCL DO EXERCÍCIO DE 2024, FOI ENFORMADO A PREVISÃO DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE 31,80%, PREVISÃO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE DE 18,97% E PREVISÃO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB DE 99,96% COM REMUNERAÇÃO AOS PROFESSORES, FOI INFORMADO A ESTIMATIVA COM GASTOS COM PESSOAL PARA O LEGISLATIVO DE 3,07% E 44,13% PARA EXECUTIVO EM COMPARAÇÃO COM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ALÉM DOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIOS E SERVIDORES LEGISLATIVO, REGISTRADO A PRESENTE ATA PARA CONSTAR QUE CONFORME VERIFICADO NÃO SE APRESENTA NENHUMA SUGESTÃO POR PARTE DOS PARTICIPANTES PARA FINALIZAÇÃO DA AUDIENCIA PUBLICA COM FINALIDADE CONTRIBUIR PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029 E LOA 2026. RESSALTAMOS QUE D E MAIS INFORMAÇÃO SENDO PERTINENTES AOS PARTICIPANTES E INTERESSAR A SOCIEDADE PODEM SER ENCONTRADAS NO PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO OU, EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSANDO [HTTP://45.6.108.122:5656/TRANSPARENCIA/](http://45.6.108.122:5656/TRANSPARENCIA/), EXERCÍCIO DE 2026, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ABA PPA E ABA LOA. ESGOTADA A PAUTA E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O INTERVENIENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS PELA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DAR-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA. EU, EVANILSON BARBOSA DA SILVA, CONTADOR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA ASSINO COM OS DEMAIS PRESENTES QUE ASSIM DESEJARAM.

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

Departamento de Recursos Humanos**DECRETO Nº 138/2025**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Ilza Braz da Silva Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 842.***.***-20, do cargo de confiança de **Chefe de Unidade (DAS-5)**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 22 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** HERMENSON DA SILVA LIMA

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Unidade de Saúde da Família Elias Batista dos Reis, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de tratorista, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.092,56 (dois mil e

noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

DOTAÇÃO: 02040104.122.0000.2066.0000– 01.14 - 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 24/08/2026

ASSINADO EM: 22/08/2025

ASSINARAM: Rodrigo Prudente Scalabrini – contratante e Hermenson da Silva Lima – contratado
Pedro Gomes/MS, 22/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: LAURA TIEMANN DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade de Saúde da Família Elias Batista dos Reis, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Médico Veterinário, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.347,68 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

DOTAÇÃO: 02040104.122.0000.2066.0000– 01.14 - 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 21/08/2026

ASSINADO EM: 21/08/2025

ASSINARAM: Rodrigo Prudente Scalabrini – contratante e Laura Tiemann dos Santos – contratada
Pedro Gomes/MS, 21/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: NÚBIA JASLINE MARTINS DE SOUZA

FUNDAMENTO: Mediante a seguinte cláusulas e condições, conforme dispõe o artigo 10 do ADCT.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 81/2023 de 16/08/2023, de 17/08/2025 a 15/01/2026.

ASSINADO EM: 15/08/2025

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Núbia Jasline Martins de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 15/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ROSANA LOPES DA SILVA

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.627,55 (Um mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho

DOTAÇÃO: 02090208.122.0005.2101.0000– 01.14 - 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 21/08/2026

ASSINADO EM: 22/08/2025

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Rosana Lopes da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 22/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ELENITE ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.627,55 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho

DOTAÇÃO: 02090208.122.0005.2101.0000- 01.14 - 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 24/08/2025 a 23/08/2026

ASSINADO EM: 22/08/2025

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Elenite Alves de Oliveira – contratada
Pedro Gomes/MS, 22/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO,

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.627,55 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho

DOTAÇÃO: 02.08.02-10.301.0004.2030.0000- 01.14 - 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 24/08/2026

ASSINADO EM: 22/08/2025

ASSINARAM: Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Ilza Braz da Silva Carvalho – contratada
Pedro Gomes/MS, 22/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 301/2025

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Francisco Mota de Oliveira**, matrícula 275-1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, designado para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para gozo no período de **26/08/2025 a 03/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.115/2024 de 26/03/2024 e sendo concedidos mais 11 dias através da Portaria nº 148/2025, de 17/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 302/2025**"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Oresta Borges de Arruda Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 329-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 a 16/05/2025, para gozo no período de **22/09/2025 a 06/10/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 303/2025**"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Cristiana Dutra de Carvalho**, matrícula 238-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para gozo no período de **22/09/2025 a 26/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

EDITAL 012/2025/CMDCA

RESULTADO da Eleição Suplementar realizada em 24 de agosto de 2025, para escolha de 01 (um) membro para a vaga de conselheiro tutelar titular e vagas para conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Selvíria/MS.

A Comissão Organizadora, para o Processo de Escolha Suplementar Emergencial do Município de Selvíria/MS, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO** da Eleição Suplementar realizada em 24 de agosto de 2025, para escolha de 01 (um) membro para a vaga de conselheiro tutelar titular e vagas para conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Selvíria/MS. sendo o resultado apurado de votos o seguinte:

I - Total de votos válidos:**848**

II - Total de votos em branco:**02**

III - Total de votos nulos:**14**

I V- Total de votos:**864**

Total de votos por candidato:

Nº	Nome dos candidatos	Total de votos	Classificação
01	Vitoria Cristiano de Souza	289	1º
02	Alana Bianca Ferreira dos Santos	223	2º
03	Nilson Ricardo Alexandre Loureiro	151	3º
05	Gislaine Pedro da Silva	129	4º
04	Georgia Alexandra Maia dos Santos	56	5º

Os candidatos terão o2(dois)dias úteis, a contar da publicação desta classificação, para protocolar recursos junto ao CMDCA e entregue na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida João Selvírio de Souza, nº512, Centro, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, e será analisado no prazo de 01(uma)dia úteis, conforme cronograma do Edital001/2025/CMDCA.

Selvíria, 25 de agosto de 2025.

Juliana Rodrigues de Freitas Alves

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira** , brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos Fundos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues** , portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, como contratada, a empresa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora **Fabiana Alves Da Silva** , portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00 , e a empresa, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Laluece, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS,

Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: sms.imperial@uol.com.br, contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.188.998/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 886, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, Cep.: 16.901-160, por seu representante legal, o Senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, brasileiro, Casado, portador do RG. n.º 130026027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.268.328-62, e-mail: distribuicaoefenix21@gmail.com, contatos: (18) 3722-3574, celebram entre si o presente aditivo cujo o objeto que se refere eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros para atender as secretarias e fundos municipais, conforme levantamento e especificações detalhadas nos autos do processo, pelo período de 12 (doze) meses, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação da vigência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 2.455.562,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a prorrogação e renovação dos seus quantitativos.

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME					
CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
7 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 36 marca: works	UN	35	112,82	3.948,70
8 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	70	112,79	7.895,30
9 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 38 marca: works	un	63	112,82	7.107,66
10 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	35	115,42	4.039,70
11 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 40 marca: works	un	63	110,90	6.986,70
20 Não	escova de lavar marca: lux	UN	259	6,08	1.574,72
21 Não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	UN	293	17,65	5.171,45
22 Não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	1736	6,95	12.065,20
24 Não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	1596	10,49	16.742,04
31 Não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	PACOT	2975	23,90	71.102,50
32 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.40 cm. marca: lux	un	155	24,45	3.789,75
33 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.60cm marca: lux	un	218	28,25	6.158,50
34 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.1 metro marca: lux	un	125	25,60	3.200,00
35 Não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	200	17,70	3.540,00
36 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	200	77,70	15.540,00
37 Não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	207	26,40	5.464,80
38 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	224	87,65	19.633,60
40 Não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	175	38,90	6.807,50

41 Não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	672	27,10	18.211,20
42 Não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	Pacot	823	18,15	14.937,45
47 Sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	Galao	230	94,10	21.643,00
57 Não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	931	13,10	12.196,10
58 Não	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável , feito em material polimérico marca: sticky shoes	un	60	125,95	7.557,00
59 Não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	67	114,85	7.694,95
60 Não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticky shoes	un	46	114,85	5.283,10
61 Não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticky shoes	un	46	101,00	4.646,00
62 Não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticky shoes	un	46	107,00	4.922,00
63 Não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticky shoes	un	11	103,80	1.141,80
66 Não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	424	46,95	19.906,80
67 Não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, eperitas condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	424	22,85	9.688,40
68 Não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	233	31,99	7.453,67
69 Não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	427	7,90	3.373,30
70 Não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	399	7,50	2.992,50
79 Não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	PACOT	70	104,00	7.280,00
80 Não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	214	7,30	1.562,20
81 Não	avental impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e utilizadas para ajuste nas costa, tamanho 1.20mx0,60m. marca: maicom	un	35	26,40	924,00
82 Não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	39	23,25	906,75
85 Não	touca sanfonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: descarpak	CX	112	29,29	3.280,48
	Total do Proponente				356.368,82

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**CNPJ: 02.704.121/0001-40**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Cota LC147					
6 Não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	133	101,19	13.458,27
13 Não	cera liquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	UN	3192	13,20	42.134,40
14 Não	cera liquida verde marca: polilar	un	406	12,99	5.273,94
23 Não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	PACOT	1008	56,80	57.254,40
27 Não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	714	26,57	18.970,98
39 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	175	84,60	14.805,00
43 Sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	928	21,90	20.323,20
45 Sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	PACOT	496	136,19	67.550,24
46 Não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	PACOT	1485	136,19	202.242,15
52 Sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	PACOT	368	51,98	19.128,64

53 Não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	PACOT	1102	51,98	57.281,96
54 Não	saco plastico de polietileno para congelar alimento medindo 50x50 marca: napoli	Pacot	245	102,00	24.990,00
64 Não	soda caustica marca: cavera	un	137	26,62	3.646,94
65 Não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	364	28,97	10.545,08
71 Não	inseticida marca: sbp	un	280	23,19	6.493,20
75 Não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	91	48,47	4.410,77
76 Não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa – 60 litros marca: erca	UN	46	83,34	3.833,64
77 Não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	UN	60	71,32	4.279,20
78 Não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	UN	18	308,39	5.551,02
83 Não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: fiat	CX	70	11,00	770,00
84 Não	caixa de fósforo comum: ideal para o uso doméstico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiat	CX	70	30,59	2.141,30
Total do Proponente					585.084,33
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI					
CNPJ: 24.283.121/0001-56					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Não	água sanitária marca: manah	un	11200	5,69	63.728,00
2 Não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	4498	14,77	66.435,46
3 Sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	UN	1575	14,88	23.436,00
4 Não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	UN	4725	14,88	70.308,00
5 Não	amaciante de roupas marca: manah	un	2730	14,68	40.076,40
12 Não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	UN	1659	8,00	13.272,00
15 Não	cera liquida vermelha marca: politriz	un	3325	14,38	47.813,50
16 Sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	1720	14,38	24.733,60
17 Não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	5158	14,38	74.172,04
18 Não	detergente 5 litros marca: manah	UN	599	38,56	23.097,44
19 Não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	UN	9450	2,96	27.972,00
25 Não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	3780	7,26	27.442,80
26 Não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	207	9,94	2.057,58
28 Não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	UN	1799	10,26	18.457,74
48 Não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	Galao	687	94,10	64.646,70
49 Sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	Pacot	483	148,24	71.599,92
51 Não	saco para lixo marca: ms plastic	Pacot	875	21,99	19.241,25
55 Sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	Pacot	447	107,24	47.936,28
56 Não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	Pacot	1338	107,24	143.487,12

72	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	Pacot	2359	6,78	15.994,02
73	copo descartável para líquido marca: copo sul	Cx.	378	186,00	70.308,00
	Total do Proponente				956.215,85
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 42.188.998/0001-40					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
29	Papel toalha com 02 rolos Marca: PEGG	PACOT	1708	9,60	16.396,80
30	PAPEL TOALHA INTER FOLHA COM 2 DOBRAS: 21,5 CM DE LARGURA X 22,2 CM Marca: ALVEFLOR	PACOT	2401	23,10	55.463,10
44	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. COM QUALIDADE COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ, MINUANO, BRILHANTE, OMO OU OUTRAS. Marca: CLISS	un	2782	21,90	60.925,80
50	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS. SUPER REFORÇADO, DIMENSÕES: 90X105 CM. PESO BRUTO: 5 KG, COR: PRETO, ESPESSURA: 08 MICRAS Marca: NAPOLITANA	Pacot	1449	148,20	214.741,80
74	COPO DESCARTÁVEL PARA LIQUIDO Marca: COPOSUL	Cx.	1131	186,00	210.366,00
	Total do Proponente				557.893,50

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em 19/08/2025 e termino em 18/08/2026. A prorrogação da vigência contratual corresponde a um período de 12 (doze) meses, conforme clausula quinta da de vida ATA, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/2021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 19 de agosto de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal
FABIANA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Mirsail Gabriel da Silva Junior

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME

Sonia Maria da Silva

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº

614.617.921-34, como contratada, a empresa:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede na Rua Palmitos, nº 108, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000, por seu representante Legal, o senhor Javert Domingues Bueno, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 035/2025, Processo administrativo n.º 045/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 18 dias de agosto de 2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa/fornecedor para a aquisição de gêneros alimentícios (Café, chá e açúcar), em atendimento às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, conforme demanda .

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, que será de 20/08/2025 até 18/01/2026, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R\$ 22.539,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.1002

Ficha 490

Valor da Reserva R\$ 5.385,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.1002

Ficha 532

Valor da Reserva R\$ 9.964,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.1002

Ficha 566

Valor da Reserva R\$ 3.450,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.0005.2067.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.1002

Ficha 596

Valor da Reserva R\$ 3.740,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 20 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME

Javert Domingues Bueno

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Procuradoria Jurídica de Selvíria**LEI Nº 1.343 de 18 de agosto de 2025****LEI Nº 1.343 de 18 de agosto de 2025**

“ Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, por excesso de arrecadação em 2025 e dá outras providências ” .

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) , com a seguinte classificação:

Órgão Orçamentário 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação Orçamentária: 10.303.0005.2066 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica.

Fonte de Recurso 1.601.0000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R\$ 29.092,64**

Parágrafo Único: Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citada no artigo anterior, na Lei Municipal nº 1307/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias LDO, na Lei Municipal nº 1310/2024 que estima a receita e fixa a despesa LOA e na Lei Municipal nº 1196/2021 que institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 5.491/2024 referente ao incentivo financeiro de estruturação e manutenção do Qualifar-SUS, no montante de R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Excesso de arrecadação).**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 18 de agosto de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 175-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 071/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 045/2025, Dispensa de Licitação n.º 035/2025.

Art.1º NOMEAR, a Srª. Natalia Stéfani dos Santos Orlandi, portadora do CPF nº 039.081.761-80. , como fiscal do contrato de nº 071/2025, cujo o objeto é a “Contratação de empresa/fornecedor para a aquisição de gêneros alimentícios (Café, chá e açúcar), em atendimento às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, conforme demanda.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de agosto de 2025.

**Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 114/25****DECRETO N.º 114/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Quinhentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte - 2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 520.219,51

Total das Suplementações.....R\$ 520.219,51**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 26 de Agosto de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 115/25****DECRETO N.º 115/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....R\$ 5.000,00**Total das Suplementações.....R\$ 5.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS.....
.....R\$ 5.000,00**Total das Anulações.....R\$ 5.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 26 de Agosto de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DE VALOR****CONTRATO Nº 106/2022****PROCESSO Nº 0 085/2022****PREGÃO Nº 0038/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**

CONTRATADA: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR AO CONTRATO 0106/2022** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO CONTAMINADO/INFECTANTES GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, **CELEBRADO EM 25/08/2022**; 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo equivalentes a 12 (doze) parcelas de 6.000,00 (seis mil reais)**; 1.2 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/08/2025 a 25/08/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal pela contratante e VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Sete Quedas – MS, 25 DE AGOSTO DE 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1904

NOTA DE EMPENHO Nº 1904	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00494/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

OR - Ordinário

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

6.510,11

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
188.000,00	116.408,67	6.510,11	65.081,22
VALOR A SER PAGO R\$	6.510,11		
seis mil, quinhentos e dez reais e onze centavos ***** *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1905	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1905	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00479/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.008,08		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	122.918,78	6.008,08	59.073,14		
VALOR A SER PAGO R\$		6.008,08			
seis mil e oito reais e oito centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1906	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1906	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00485/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.154,76
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	128.926,86	6.154,76	52.918,38		
VALOR A SER PAGO R\$		6.154,76			
seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1907

NOTA DE EMPENHO Nº 1907	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHA OS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00488/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO
PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a
Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06,
DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de
Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício
2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

OR - Ordinário

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

340,01

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
84.315,00		64.952,93	340,01	19.022,06
VALOR A SER PAGO R\$		340,01		
		trezentos e quarenta reais e um centavo ***** *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1908

NOTA DE EMPENHO Nº 1908	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00489/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

OR - Ordinário

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

98,57

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
84.315,00		65.292,94	98,57	18.923,49
VALOR A SER PAGO R\$		98,57		
		noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos ***** *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1909	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1909	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00490/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 227,17		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.315,00	65.391,51	227,17	18.696,32		
VALOR A SER PAGO R\$		227,17			
duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1910	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1910	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00475/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.699,20	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.315,00	65.618,68	4.699,20	13.997,12		
VALOR A SER PAGO R\$		4.699,20			
quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1911	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1911	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00486/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.797,61		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
135.000,00	82.119,16	3.797,61		49.083,23	
VALOR A SER PAGO R\$		3.797,61			
três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1912	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1912	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00495/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.522,51		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	85.916,77	4.522,51	44.560,72		
VALOR A SER PAGO R\$		4.522,51			
quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1913	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1913	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025, Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00497/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.952,96		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
143.000,00	88.384,66	4.952,96		49.662,38	
VALOR A SER PAGO R\$		4.952,96			
quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1914	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1914	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00487/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.797,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
143.000,00	93.337,62	3.797,61		45.864,77	
VALOR A SER PAGO R\$		3.797,61			
três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1920	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1920	FICHA: 135	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.411,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
160.000,00	59.779,90	3.411,30	96.808,80		
VALOR A SER PAGO R\$		3.411,30			
três mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1921	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1921	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO7400FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 19.565,82		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.01 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.374.700,68	19.565,82	560.733,50		
VALOR A SER PAGO R\$		19.565,82	dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1922	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1922	FICHA: 150	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 349,27		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
215.000,00	203.282,40	349,27		11.368,33	
VALOR A SER PAGO R\$		349,27			
trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1923	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1923		FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 672,18		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 02 01 3.3.90.30.01 04.123.0002.2004.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
170.000,00		165.357,65		672,18	
SALDO ATUAL		3.970,17			
VALOR A SER PAGO R\$		672,18			
seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1924	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1924	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.354,28		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
240.000,00	177.804,93	2.354,28	59.840,79		
VALOR A SER PAGO R\$		2.354,28			
dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1925	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1925	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO7400FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.893,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.01 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.955.000,00	1.394.266,50	6.893,00		553.840,50	
VALOR A SER PAGO R\$		6.893,00			
seis mil, oitocentos e noventa e três reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1400	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					

NOTA DE EMPENHO Nº 1400	FICHA: 329	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		634,03	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
30.000,00	27.216,90	634,03	2.149,07		

VALOR A SER PAGO R\$	634,03

seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1401	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1401	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 894,72		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
950.000,00	572.731,61	894,72		376.373,67	
VALOR A SER PAGO R\$		894,72			
oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1402	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1402	FICHA: 224	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.936,97
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.01 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
670.000,00	662.856,06	5.936,97	1.206,97		
VALOR A SER PAGO R\$		5.936,97			
cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1926	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1926	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000064/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA		CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80		CÓDIGO: 10675	
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER		CIDADE: AMAMBAI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0013/2025Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00517/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.366,72
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
170.000,00	166.029,83	1.366,72	2.603,45		
VALOR A SER PAGO R\$		1.366,72			
um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				478	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 478	FICHA: 469	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00427/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA REY1E77, VISITA AOS USUÁRIOS DO CREAS.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		943,42
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	5.882,47	943,42		63.174,11	
VALOR A SER PAGO R\$		943,42			
novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				479	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 479	FICHA: 405	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00426/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO MOBI/FIAT PLACA REY1E73, S.M.A.S					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		235,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.122.0007.2056.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
32.000,00	16.711,88	235,00		15.053,12	
VALOR A SER PAGO R\$		235,00			
duzentos e trinta e cinco reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 480	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 480	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00423/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V. DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 373,11		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
60.000,00	24.854,54	373,11		34.772,35	
VALOR A SER PAGO R\$		373,11			
trezentos e setenta e três reais e onze centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 481	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 481	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00421/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 531,35		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
60.000,00	25.227,65	531,35		34.241,00	
VALOR A SER PAGO R\$		531,35			
quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 482	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 482	FICHA: 469	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00420/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.475,96	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	6.825,89	1.475,96	61.698,15		
VALOR A SER PAGO R\$		1.475,96			
um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				483	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 483	FICHA: 469	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00419/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.531,01	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	8.301,85	1.531,01		60.167,14	
VALOR A SER PAGO R\$		1.531,01			
um mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo * * * * * * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 484	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 484	FICHA: 469	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00418/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.335,72	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	9.832,86	1.335,72	58.831,42		
VALOR A SER PAGO R\$		1.335,72			
um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 485	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 485	FICHA: 469	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00417/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RWG4D14, CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS.					
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.204,26	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	11.168,58	1.204,26	57.627,16		
VALOR A SER PAGO R\$		1.204,26			
um mil, duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				486	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 486	FICHA: 500	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00425/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PLACA RWB6A57, IDA AO INSS E VISITAS AOS USUÁRIOS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.130,18
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.122.0007.2058.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
48.078,71	3.717,77	1.130,18		43.230,76	
VALOR A SER PAGO R\$		1.130,18			
um mil, cento e trinta reais e dezoito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1403	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					

NOTA DE EMPENHO Nº 1403	FICHA: 263	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 25/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000064/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: M. G. B. COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ: 36.239.109/0001-23	CÓDIGO: 10841
ENDEREÇO: R MANACA	CIDADE: NAVIRAÍ	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0013/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.683,00	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	53.772,75	1.683,00	144.544,25		

VALOR A SER PAGO R\$	1.683,00
um mil, seiscentos e oitenta e três reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) **Edienele Rodrigues Cruz**, Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Hudson Muchiutti Hernandez**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Vili Marcos Tognon**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JR PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº 49.909.194/0001-31, com sede na Av. Duque de Caxias, 2006, Vila Alba na cidade de Campo Grande - MS telefone nº 67-99860-1078, representada pelo Senhor João Victor da Rosa Ramos.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), João Victor da Rosa Ramos. , Endereço Rua Turiassu, 307, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande - MS , e-mail jrprodutosemgeral@outlook.com, Telefone 67 99860-1078, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matrícula nº 2781, Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Sr.ª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.ª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.ª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Sr.ª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708 e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R PRODUTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 49.909.194/0001-31						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	PNEU 175/70 R13	UN	128	R\$ 280,00	R\$ 35.840,00	SUNSET
03	PNEU 195/65 R15	UN	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00	LINGLONG
07	PNEU 10.00 R20 14 LONAS	UN	83	R\$ 1.600,00	R\$ 132.800,00	XBRI
08	PNEU 215/75 R17,5	UN	16	R\$ 740,00	R\$ 11.840,00	HIFLY
16	PNEU 295/80 R22,5 AT	UN	281	R\$ 1.650,00	R\$ 463.650,00	GALLANT
20	PNEU 235/70 R15	UN	48	R\$ 600,00	R\$ 28.800,00	SUNSET
23	PNEU 265/70 R16 HT	UN	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00	SUNSET
25	PNEU 265/60 R18 AT	UN	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00	SUNSET
37	PNEU 275/80 R22,5 HT	UN	30	R\$ 1.340,00	R\$ 40.200,00	HIFLY
50	PNEU 205.55 R16	UN	06	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00	SUNSET
					VALOR TOTAL: R\$ 795.730,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação,

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.1 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desatada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, das quantidades dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Hudson Muchiutti Hernandez

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.^a Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.^a Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.^a Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **JR PRODUTOS E SERVIÇO**

CNPJ nº 49.909.194/0001-31

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Hudson Muchiutti Hernandez**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação, **Sr.Vili Marcos Tognon**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 55.428.321/0001-83, com sede na Av. Tamandaré, 375, sala 09, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº 67-99651-9177, representada pela Senhora Kimberly Nunes de Souza.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Kimberly Nunes de Souza , Endereço Av. Tamandaré, 375, sala 09, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande - MS , e-mail gdprodutosemgeral@outlook.com, Telefone 67 99651-9177, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº 1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564 e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 55.428.321/0001-83						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	PNEU 185/70 R14	UN	66	R\$ 300,00	R\$ 19.800,00	SUNSET
04	PNEU 265/70 R16 AT	UN	98	R\$ 678,00	R\$ 66.444,00	SUNSET
09	PNEU 245/70 R16	UN	26	R\$ 580,00	R\$ 15.080,00	SUNSET
13	PNEU 175/70 R14	UN	116	R\$ 285,00	R\$ 33.060,00	SUNSET
14	PNEU 225/75 R16 C 10 LONAS	UN	52	R\$ 590,00	R\$ 30.680,00	SUNSET
18	PNEU 750 R16 16 LONAS AT	UN	44	R\$ 700,00	R\$ 30.800,00	GOODRIDE
19	PNEU 750 R16 16 LONAS HT	UN	24	R\$ 670,00	R\$ 16.080,00	GOODRIDE
21	PNEU 165/70 R14	UN	48	R\$ 358,00	R\$ 17.184,00	SUNSET
29	PNEU 7.50 R16 C - BORRACHUDO	UN	12	R\$ 888,00	R\$ 10.656,00	GOODRIDE
31	PNEU 215/75 R17,5 AT	UN	22	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00	HIFLY
34	PNEU 205/70 R15	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	SUNSET
35	PNEU 195/70 R15	UN	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	SUNSET
52	PNEU 235/75 R15	UN	40	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00	SUNSET
55	PNEU 265/70 R16 AT	UN	32	R\$ 678,00	R\$ 21.696,00	SUNSET
56	PNEU 10.00 R20 14 LONAS	UN	27	R\$ 1.550,00	R\$ 41.850,00	XBRI
					VALOR TOTAL: R\$ 347.630,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desistida à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver interesse em contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade não participante que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos de cada participante da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Hudson Muchiutti Hernandez

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretaria Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**

CNPJ nº 55.428.321/0001-83

Materia enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário Municipal de Educação, Sr.**Vili Marcos Tognon** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, com sede na Rua Adelino Pinto da Silva, 334, no Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas - MG, telefone nº 34 3825-3215, representada pelo Senhor Matheus Lopes Porto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Matheus Lopes Porto , Endereço Rua Adelino Pinto da Silva, 334, no Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas - MG , e-mail matheus.atacadista@hotmail.com, Telefone 34 3825-3215 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.ª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346 e Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.ª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 45.053.942/0001-76						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
22	PNEU MOTO - 2,75 R18 DIANTEIRO	UN	04	R\$ 176,67	R\$ 706,68	MAGNUM
33	CÂMARA DE AR ARO 16	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	MAGNUM
53	PNEU 185/60 R15	UN	16	R\$ 478,89	R\$ 7.662,24	WESTLAKE
					VALOR TOTAL: R\$ 9.768,92	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Educação.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, das quantidades dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta

ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Pela empresa adjudicatária: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ nº 45.053.942/0001-76

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Vili Marcos Tognon** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 56.689.278/0001-72, com sede na Av. Guanabara, 2065, sala 01, Centro, na cidade de Andradina - SP, telefone nº 18- 3722-3574, representada pela Senhora Cintia Madalena Del Valle da Silva

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Cintia Madalena Del Valle da Silva, Endereço Rua J.A de Carvalho, 2365, na cidade de Andradina -SP, e-mail comercial@jcfenix.com, Telefone 18 3722-3574, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.ª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.ª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564 e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 56.689.278/0001-72						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
15	PNEU 205/75 R16	UN	80	R\$ 699,00	R\$ 55.920,00	SPEEDMAX
24	PNEU 225/65 ARO 16	UN	36	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00	SPEEDMAX
					VALOR TOTAL: R\$ 74.640,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não apresentar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **S ecretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ nº 56.689.278/0001-72

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação, Sr.**Vili Marcos Tognon** e Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a

Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RAVI E-COMMERCE LTDA**, CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com sede na Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Bairro Santa Luzia, na cidade de Tijucas - SC, telefone nº 67-3015-0757, representada pela Senhora Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues , Endereço Rua Atum, nº 466, Santa Luzia, na cidade de Tijucas - SC , e-mail contratos@ravipneus.com.br, Telefone 48 40428480, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 52.954.144/0001-80						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
12	PNEU 9.00-20	UN	05	R\$ 1.164,00	R\$ 5.820,00	CHENGSHAN
17	PNEU 295/80 R22,5 HT	UN	156	R\$ 1.498,00	R\$ 233.688,00	DPLUS
44	PNEU 14.00 / 24 - 16 LONAS	UN	45	R\$ 2.042,00	R\$ 91.890,00	SPEEDROAD
45	PNEU TRASEIRO: 19.5 - 24	UN	04	R\$ 2.294,00	R\$ 9.176,00	SPEEDROAD
49	PNEU 18.4/30 - 16 LONAS	UN	04	R\$ 2.794,00	R\$ 11.176,00	SPEEDROAD
60	PNEU 14.00 / 24 - 16 LONAS	UN	15	R\$ 2.042,00	R\$ 30.630,00	SPEEDROAD
					VALOR TOTAL: R\$ 382.380,0	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistente Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desatada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re tirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **RAVI E-COMMERCE LTDA**

CNPJ nº 52.954.144/0001-80

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, box 13, Bairro Ressaca, na cidade de Itajaí - SC, telefone nº 41 99857-6714, representada pelo Senhor Jhanssen Renan Medeiros.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Adelaine Antunes, Endereço Rua Professora Regina Nardino Pereira, 16, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba - PR, e-mail evokimportacao@gmail.com, Telefone 41 99857-6714, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretária(s) Municipal(is) de Assistente Social, por intermédio da Sr.^a Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº1050 e Secretária de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 44.116.889/0001-42						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	PNEU 215/60R16	UN	10	R\$ 639,67	R\$ 6.396,70	AUTOGREEN
36	CÂMARA DE AR ARO 25 AGRÍCOLA	UN	15	R\$ 305,38	R\$ 4.580,70	QBOM
					VALOR TOTAL: R\$ 10.977,40	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistente Social e a Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desatada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço

do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan

ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade par ticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ nº 44.116.889/0001-42

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Hudson Muchiutti Hernandez**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches** e Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **R egistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, não remoldados e não recauchutados, com garantia de fábrica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede na Rua Lira, nº 583, Vila Calarge, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº 67-3015-0757, representada pela Senhora Josiane Azavedo Barthimann.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), Josiane Azavedo Barthimann , Endereço Rua Lira, nº 583, Vila Calarge, na cidade de Campo Grande – MS , e-mail vendasjla@hotmail.com, Telefone 67 3015-0757, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº 1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Marcia Paulin de Souza, matrícula nº 2346, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564 e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Sr. João Carlos Moura de Olindo, matrícula nº 166.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 33.749.589/0001-84						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
5	PNEU MOTO - 60/100 R17 DIANTEIRO	UN	02	R\$ 168,00	R\$ 336,00	IRA TIRES
11	PNEU 205/60R16	UN	14	R\$ 389,85	R\$ 5.457,90	ONYX
30	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	UN	45	R\$ 792,35	R\$ 35.655,75	WESTLAKE
32	PROTETOR PARA PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	MASTERFLEX
42	PNEU DIANT. JCB 3 CX: 12.5/80 - 18	UN	06	R\$ 1.643,35	R\$ 9.860,10	FORERUNNER
43	PNEU MOTO - 110/90 R17 TRASEIRO	UN	02	R\$ 410,67	R\$ 821,34	MAGGION
46	PROTETOR P/ PNEU ARO 20	UN	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00	MASTERFLEX
47	PNEU 225/75 R15	UN	08	R\$ 638,25	R\$ 5.106,00	COMPASAL
48	PNEU 750 R18 16 LONAS	UN	06	R\$ 845,25	R\$ 5.071,50	FORERUNNER
54	PNEU 205/60R15	UN	04	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00	ROADBOSS
57	PNEU 295/80 R22,5 AT	UN	93	R\$ 1.650,00	R\$ 153.450,00	TRAZANO
58	PNEU 295/80 R22,5 HT	UN	52	R\$ 1.450,00	R\$ 75.400,00	TOWIN
59	PNEU 275/80 R22,5 HT	UN	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	DURABLE
				VALOR TOTAL: R\$ 309.259,59		

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal

que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Hudson Muchiutti Hernandez

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 33.749.589/0001-84

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI CANTINHO FELIZ. REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 04/2025, SBC 05/2025 E AGESUL 01/2025**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

SANCHES & CORREA LTDA - CNPJ: Nº 05.772.792/0001-36 vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$739.586,60

Sidrolândia - MS, 25 de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Parecer orientativo para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, relativo à Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

INTERESSADO:		UF: MS
Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia.		
ASSUNTO: Parecer orientativo para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, relativo à Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental.		
RELATORA: Conselheira Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila		
PARECER ORIENTATIVO Nº 01/2025	PLENÁRIA	APROVADO EM: 24/06/2025

A Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Sidrolândia/MS, por meio do Ofício nº. 114/2025 de 5 de junho de 2025, solicitou ao Conselho Municipal de Educação (CME) apreciação e deliberação com parecer sobre a Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino (SEME), de Sidrolândia/M, documento elaborado pelo coletivo de profissionais da educação da SEME. Para apreciação do documento CME (Conselho Municipal de Sidrolândia/MS), por decisão em reunião foi designada a conselheira Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila para ser relatora do parecer a ser apreciado na câmara conjunta e câmara plenária.

EMBASAMENTO TEÓRICO

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo do sistema municipal de ensino de Sidrolândia

– MS, no uso de suas atribuições legais, orienta através do Parecer nº 01/2025 com base nos dispositivos do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, Lei 14.640 de 31 de Julho de 2023, Lei nº 1.727/2015 e Lei de Alteração nº 1.880/2017, Parecer CNE/CEB Nº11/2010, a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, e na Deliberação CME/MS Nº. 98/2021, de 09 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação em Tempo Integral na Etapa do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia /MS, e dá outras providências.

Ao que tange ao credenciamento e autorização de funcionamento da educação em tempo integral, o CME - Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS, reunido em 09 de setembro de 2021, aprovou através do parecer nº.06/2021, o Projeto da Educação em Tempo Integral na Etapa do Ensino Fundamental, já existente na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 20/12/2021, na edição de n.º 2994.

EDUCAÇÃO INTEGRAL/ANÁLISE DA MATÉRIA

A priori, conforme estudos ressaltamos que as Políticas Públicas na Educação em Tempo Integral visa a formulação de um plano de ações que encontre soluções, para os problemas sociais, de modo a garantir a efetividade dos direitos da população em diversos setores da sociedade, construídas de uma forma linear e sequencial com objetivos entendível. Estabelecendo estratégias de articulação e implementação do programa, através da comunicação entre escola, comunidade, levando em consideração a formação continuada de profissionais envolvidos, proporcionando uma intersectoriedade com estratégias de gestão integrada.

Conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), a implementação da escola em tempo integral é coerente com o princípio da oferta de uma educação abrangente e integral, conforme preconizado pelo artigo 34:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Uma das principais vantagens da educação em tempo integral é o aumento do tempo de aprendizado. Com mais tempo na escola, os estudantes têm a oportunidade de aprofundar o conhecimento em diferentes disciplinas, explorar novos temas e tópicos, assim como, desenvolver habilidades específicas, como empreendedorismo, artes e esportes.

Além disso, a educação em tempo integral permite uma maior interação entre os estudantes e os professores. Com mais horas de convívio diário, os educadores têm mais tempo para estabelecer um relacionamento próximo e de confiança com os alunos, oferecendo um suporte mais individualizado e personalizado.

A educação em tempo integral também possibilita uma maior diversidade de atividades curriculares. Os estudantes têm a oportunidade de participar de clubes, grupos de estudo, projetos sociais, esportes e outras atividades que podem ampliar seus horizontes, desenvolver suas habilidades sociais e emocionais, e descobrir novas paixões e talentos.

Outrossim, a educação em tempo integral também é uma alternativa para auxiliar pais e responsáveis. Com os estudantes passando mais tempo na escola, os pais têm mais tranquilidade em relação ao cuidado e à formação acadêmica de seus filhos, especialmente quando ambos os responsáveis trabalham fora de casa.

Em resumo, a educação em tempo integral é de suma importância, proporciona mais tempo de aprendizado, interação mais próxima entre alunos e professores, diversidade de atividades e suporte aos pais. É uma abordagem educacional que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. O Plano Municipal de Educação (PME) diz em sua meta 6: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica”.

Reafirmando portanto, a importância e o dever do município em ajustar investimentos para atender essa demanda tão valiosa para o município, ainda no contexto da escola de tempo integral, observa-se uma potencial ampliação das oportunidades educacionais. A oferta de um currículo alinhado à BNCC, aprofundando com um maior tempo, como orientação de estudos, ciências e tecnologia, expressões artísticas, saúde e qualidade de vida, educação alimentar, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação para paz, cidadania e trabalho e educação financeira, não apenas enriquece o aprendizado, mas também contribui para o desenvolvimento social e emocional dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação também respalda a iniciativa, estabelecendo metas para a oferta de educação em tempo integral, visando a melhoria da qualidade do ensino. Destaca-se o alinhamento com tais metas, promovendo uma educação que contempla aspectos curriculares, culturais e esportivos. Contudo, é imperativo destacar a importância do planejamento eficiente e adequado a cada realidade das instituições para a implementação bem-sucedida desta política.

Destacamos ainda que é preciso considerar a participação ativa da comunidade escolar na elaboração e avaliação constante da política. A LDB reforça a importância da participação de pais, alunos, professores e funcionários na definição de estratégias e na tomada de decisões, promovendo assim uma gestão mais democrática e inclusiva.

CONCLUSÃO

A implementação dessa Política demonstra certa consonância com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988, LDB 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 – Lei Federal nº 13.005/2014, o Plano Municipal de Educação 2014-2024 através da Lei Municipal nº 1.727/2015 e Lei de Alteração nº 1.880/2017 e Lei Federal nº 14.640/2023 e Deliberação CME de Sidrolândia - MS Nº. 98/2021, de 09 de setembro de 2021.

A abordagem em tempo integral contribui significativamente para o cumprimento dos objetivos educacionais, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, reforçando o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e a promoção da equidade.

Diante do exposto a Comissão recomenda a continuidade da implementação da Política de Educação em Tempo Integral como uma estratégia eficaz para fortalecer o Sistema Educacional, preparando os estudantes para os desafios da

sociedade contemporânea, com monitoramento e avaliação constante.

Segue, abaixo, orientações imprescindíveis destas câmaras para acrescentar no documento de Implementação de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral para Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS:

Acrescentar o Projeto da Educação em Tempo Integral na Etapa do Ensino Fundamental já existente na Secretaria Municipal de Educação SEME. (2. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL); Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/12/2021. Número da edição: 2994.

Acrescentar no item 6 – Organização dos tempos/jornada escolar que a jornada escolar do tempo integral do município de Sidrolândia/MS já está regulamentada pela Deliberação CME/ Sidrolândia - MS Nº. 98/2021, de 09 de setembro de 2021 :

No Art. 2º, parágrafo XI da Deliberação CME/ Sidrolândia-MS. Nº.98/2021 para, no mínimo 7 horas e no máximo 10 horas diárias (Art. 2º Para efeito desta deliberação entende-se por: [...] XI.Tempo Integral, a jornada escolar organizada em, no mínimo, sete e, no máximo, dez horas diárias;)

No Projeto da Educação em Tempo Integral na Etapa do Ensino fundamental, item 11. Sendo assim ressaltamos que a educação Integral terá o seguinte funcionamento:

Jornada integral diária de ,no minimo, 7 (sete) horas de permanência na unidade escolar ou de atividades escolares. 8(oito) aulas diárias de 50(cinquenta) minutos, distribuídos nos períodos matutino e vespertino.

Intervalo para o almoço e higienização ,com duração ,minima de 60(sessenta) minutos, e máxima de 2h (duas horas) ,vedado ao estudante ausentar-se da unidade escolar nesse intervalo (projetos).

Em relação ao item item 8. 8.: Definição dos Profissionais da Educação e sua Jornada, no parágrafo “Para tanto, a Política de Educação em Tempo Integral da SEME apoiada às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) objetiva estabelecer uma educação com um padrão mínimo de qualidade compondo um quadro com professores qualificados e remuneração adequada, com progressiva jornada de trabalho de 40 horas em tempo integral em uma mesma escola [...] Acrescentar o disposto no Art. 53, parágrafo único, da Deliberação do CME Sidrolândia – MS Nº. 98 de 09/09/2021, o qual preceitua que: “Parágrafo único. Serão resguardados os direitos dos docentes já efetivados”.

Diretrizes para a Intersetorialidade e a Articulação com o Território, considerando que a escola, as vias públicas, os espaços culturais, as associações de moradores, entre outros, representam ambientes de aprendizado, de oportunidades formativas e de conhecimentos a serem compartilhados, desde que inseridos em forma de projetos no componente curricular e sob orientação e supervisão do professor habilitado, conforme preceitua o Art. 6º, VII, da Deliberação Nº. 98 de 09/09/2021 a qual estabelece que “VII.Permittir aos estudantes através da organização do ambiente escolar, conquistar a autoconfiança, autodeterminação, capacidade de planejamento, altruísmo, perseverança, elementos quais são imprescindíveis no desenvolvimento de suas habilidades e competências na conquista de sua identidade pessoal e social.”

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, após análise da documentação de Implementação de Política de Educação Integral em Tempo Integral para rede Municipal de Sidrolândia – MS sou de parecer favorável com as orientações desta câmara. Entretanto, a aprovação do parecer está condicionada à observância e integração das ressalvas mencionadas anteriormente.

CONCLUSÃO DA CONJUNTA:

A Câmara Plenária aprova, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de junho de 2025.

Késia dos Santos Leite Lopes

Presidente da Câmara Plenária

Matéria enviada por Késia dos Santos Leite Lopes

Divisão de Licitação **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALÇÁRIO ADQUIRIDO PELOS PRODUTORES RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

MARCELO FERNANDES DE CARVALHO LTDA - CNPJ Nº 49.745.104/0001-14 vencedora do lote 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$158.535,00.

Sidrolândia - MS, 25 de agosto de 2025.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas operacionais diárias do PREVILÂNDIA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 14h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 29 de agosto de 2025.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, em dias úteis no horário de 07h às 11h (horário oficial de Brasília-DF) ou pelo e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 25 de agosto de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 385, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de Agosto de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº807/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CAROLINE GIMENEZ DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº807/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 21 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CAROLINE GIMENEZ DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 218/2025****PORTARIA Nº. 218/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392/1, progressão horizontal para a Classe **C**, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de agosto de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 219/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 219/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **ROSANGELA CRISTINA PEDRO DOS SANTOS**, matrícula 159/1, referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 à 21/03/2025.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 30/09/2025 à 14/10/2025.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Agosto/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 25 de agosto de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.423/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **VALDECI BERNARDO SILVA**, matrícula nº 22912-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos seis dias do mês de agosto de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.465/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor **JOÃO JUNIOR DA SILVA**, matrícula nº 25974-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

PROCESSOº N 2695/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

CREDENCIADO: LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Vanessa Rosa Prado**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Alex José de Nazareth Nantes**, Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Governo, **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleiton Martins Teixeira**, Secretária Municipal de Finanças, **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.115.429/0001-56, com sede na Rua Domijaras Correia Hortenci, nº 100, Bairro Vival dos Ipês, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Lourdes Aparecida Krasprechen**, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 07/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-service, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA – 60.115.429/0001-56			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Marmitex tamanho grande.	UND	R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
02	Marmitex tamanho grande. (Entrega semanal)	UND	R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
03	Marmitex tamanho médio.	UND	R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
04	Refeição tipo self-service.	UND	R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos)

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam serviços de fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-service, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualmente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://sidrolandia.credenciamei.com.br>

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços solicitados;
- Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;
- e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no Item 1.1 do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

021302 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1300.2030.0000 – Manutenção MAC

1.600.0000 – Fonte

021408 - Fundação Municipal de Cultura

13.392.1500.2275.0000 – Manutenção da Atividades Culturais

1.500.0000 – Fonte

021001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.9002.2255.0000 – Manutenção das Atividades da SEME

12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.9002.2035.0000 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.9002.2268.0000 - Manutenção da Pré Escola

1.500.1001 – Fonte

021201 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.1201.2007.0000 – Manutenção das Ações da Sec. de Infraestrutura

1.500.0000 – Fonte

020737 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

08.122.6001.2107.0000 - Gestão Adm. Do Fundo de Assistência Social

1.500.0000 – Fonte

021102 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27.812.1101.2287.0000 - Manutenção da Atividades da SEJEL

1.500.0000 – Fonte

020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Desburocratização

04.122.5000.2400.0000 - Manutenção da Atividades da SEGOV

1.500.0000 – Fonte

020801 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

04.122.5000.2043.0000 – Manutenção das Atividades da SEDETUR

1.500.0000 – Fonte**020901 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente****20.122.5000.2299.0000 - Manutenção das Atividades da SEDERMA****1.500.0000 – Fonte****020601 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica****04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da SEFATE****1.500.0000 – Fonte**

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Sidrolândia/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Autorização de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, quando a pretensa credenciada:

a) Recusar-se a assinar o termo de credenciamento, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Sidrolândia/MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da AF, quando a credenciada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

13.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://sidrolandia.credenciamai.com.br>

19. Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 21 de agosto de 2025.

LOURDES APARECIDA KRASPREHENS LTDA

CNPJ nº 60.115.429/0001-56

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

DECRETO Nº 386 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.609.352,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

4.609.352,44

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	498	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	1.017.468,40	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	499	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	331.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1154	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	2.776.920,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	716	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	333.963,64	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural desti		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1166	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural desti		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	510	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-83.597,20	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 386 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
512	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-50.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
514	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-30.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
517	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-20.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
521	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-83.325,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
529	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-493.028,30		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
534	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-457.517,90		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
543	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	-2.776.920,40		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
596	12.367.9002.2270.0000	Educação em Movimento	-50.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
597	12.367.9002.2270.0000	Educação em Movimento	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
598	12.367.9002.2270.0000	Educação em Movimento	-19.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 386 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

601	12.367.9002.2270.0000	Educação em Movimento	-12.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1162	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-483.963,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-4.609.352,44

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 26 de agosto de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO Nº 095/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape, tração 4x4, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O veículo deverá possuir características técnicas robustas, compatíveis com o tráfego em terrenos irregulares, estradas vicinais e zonas rurais, permitindo o transporte seguro de equipes, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de manutenção, fiscalização e suporte logístico das ações da Secretaria Municipal de Obras;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : Bolsa de licitações e leilões (BLL) _ www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou no Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>; na Plataforma da **Bolsa de licitações e leilões (BLL) _ www.bll.org.br**; ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Sonora – MS, 25 de agosto de 2025.

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025 SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.****EDITAL Nº 02-2025**

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025, torna público a retificação do edital 01/2025.

No Item 6, inciso XII e subitem 6.2, onde se lê:

XII – Comprovação de no mínimo 03 (três anos) de docência, na rede municipal de ensino no município de Sonora/MS;
6.2 Todos os candidatos deverão apresentar declaração de que estão no exercício do magistério municipal há no mínimo 03 (três) anos, expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

Leia-se:

XII – Comprovação de no mínimo 03 (três anos) de experiência comprovada em docência na Educação Básica no Município;

6.2 Todos os candidatos deverão apresentar declaração de que estão no exercício do magistério há no mínimo 03 (três) anos, expedida pelo setor de Recursos Humanos.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 013/2025**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SONORA MS - AUS.

OBJETO : O presente Termo de Contribuição tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal de Sonora, a serem efetuados pelo Município diretamente à Associação dos Universitários de Sonora-MS, destinado ao custeio da entidade.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO** terá início a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITIVO**.

AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Contribuição é celebrado em decorrência da autorização

da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Nº **037/2025/CONVÊNIOS**, amparado pela lei municipal nº 1191 de 17 de junho 2025 e anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.001 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

12.364.1201-2.044 – Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.43 – – Subvenções Sociais.

1.500.0000 – Fonte recurso

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para AUS, o total de R\$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais)** em **UMA ÚNICA PARCELA**.

Sonora-MS, 25 de agosto de 2025.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO
Gerente Mun. Educação Cultura e Lazer
DARISLANE DOS SANTOS SILVA
Presidente da AUS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Procuradoria Jurídica****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 055/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11203/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025**

OBJETO: S eleição da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Musical Municipal de São Gabriel do Oeste, sob a regência do Maestro Cássio Plácido da Silva que atende 40 alunos numa carga horária de 20 horas semanais nas segundas e terças feiras no Projeto Cultura Viva, parceria da prefeitura de São Gabriel do Oeste por meio da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com a OKE, Obra Kolping Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para a totalidade dos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.047.657/0001-70, para os itens 06, 09, 10, 12 e 14, com valor total de R\$ 12.613,00 (Doze mil, seiscentos e treze reais);

- **CIRENE MASCOLLI BENANTE – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.159.159/0001-04, para os itens 01 a 04, 08, 11, 16 a 19, com valor total de R\$ 27.342,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais);

- **R. R. LOPES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, para os itens 05, 07, 13 e 15, com valor total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10388/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2025**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de veículo utilitário, conforme emenda impositiva nº 09 da Câmara de Vereadores de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para a totalidade dos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a seguinte empresa:

- **GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.832.656/0001-90, para o item 0001, com o valor total de R\$ 124.592,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 511/2025****Decreto "P" Nº 511/2025****PMSGO-GAB****22 de agosto de 2025.**

Designar Servidores para Constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar **MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN, JULIANA MARTELLI, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

VIEIRA DA SILVA, sob a Presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, com fulcro no Decreto nº 319/2012 - PMSGO/GAB, de 12 de setembro de 2012 e no § 1º, Art. 1º do Decreto nº 1.072/2015, de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto "P" 424/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA

Edital n. 09/2025

Edital n. 09/2025 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –II/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Enfermeiro, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 06/2025, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2025, até a data de 05/09/2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
209	LAIS VILHALVA GUIMARÃES	ENFERMEIRO	33,0000	3

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO CONTRATO Nº 040.2025 - Zonta Serviços Médicos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 15666/2025

INEXIGIBILIDADE ATA Nº 04/2024 e 30/2025

CREDENCIANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: Zonta Serviços Médicos Ltda

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas.

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Rodrigo Zonta

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO CONTRATO Nº 037.2025 - Consultório Médico Doutor Fabricio Barbosa Muniz Ltda****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO 037/2025****CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.954/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 13495/2025****INEXIGIBILIDADE ATA Nº 027/2024****CREDENCIANTE:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE**CREDENCIADA:** Consultório Médico Doutor Fabricio Barbosa Muniz Ltda

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas.

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Fabricio Barbosa Muniz**Data da Assinatura:** 22 de AGOSTO de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Procuradoria Juridica**EXTRATO DO CONTRATO 192/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13523/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025****CONTRATO Nº 192/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**CONTRATADA:** GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete**, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricitas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, observadas as condições, especificações e demais disposições constantes no Edital e em seus anexos .

FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico, o que ocorrer

primeiro, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Nilson Pasqualetto Gonçalves Junior

Data da assinatura: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9691/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONVENIENTE: SÃO GABRIEL ESPORTE CLUBE

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento 001/2025, que tem como objeto o “repasse de recursos financeiros para execução do Projeto “O Futebol São Gabriel – Sub 20”, o projeto prevê promoção da saúde e bem estar, prevenção ao uso de substância ilícitas, desenvolvimento de habilidades socioemocionais proporcionando melhoria na qualidade de vida dos jovens atletas elementos fundamentais na formação da personalidade, além da contratação, capacitação dos profissionais, treinamento dos atletas, confecção dos uniformes para equipe técnica e atletas inscrições para participação em competições.”, conforme as justificativas e o Plano de Trabalho anexados ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : **P rorr oga-se o prazo da vigência do Termo de Fomento 001/2025 , por um novo período de 2 (dois) meses , a contar de seu vencimento .**

DO VALOR DO ADITIVO : Haverá o acréscimo de **R\$ 49.976,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**, totalizando **R\$ 257.976,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)** , que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho atualizado.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: **Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Antonio Soares de Oliveira Neto.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1777

Processo Administrativo nº 35199/24

Pregão Eletrônico nº 087/24

Processo Licitatório nº 571/24

Ata de Registro de Preços nº 004/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Serviços médicos na área da Oncologia, consultas médicas, realização de biopsias, e sessões de quimioterapia e /ou hormonioterapia, conforme Ata nº 004/25, Pregão Eletrônico nº 087/24, Processo Licitatório nº 571/24 e Processo Administrativo nº 35199/24.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 41.885,50 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) .

Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/08/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
extratos de notas de empenho

Nota de empenho nº 1768

Processo Administrativo nº 34631/2024

Pregão Eletrônico nº 0089/24

Processo Licitatório nº 000574/24

Ata de Registro de Preços nº 019/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº 019/24, pregão eletrônico nº 039/24, processo licitatório nº 574/24, processo administrativo nº 34631/24, protocolo 15784/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.563,36

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/08/2025.

Nota de empenho nº 1769

Processo Administrativo nº 2902/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/25

Processo Licitatório nº 000030/25

Ata de Registro de Preços nº 009/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº 009/25, pregão eletrônico nº 0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 15780/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/08/2025.

Nota de empenho nº 1770

Processo Administrativo nº 2902/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/25

Processo Licitatório nº 000030/25

Ata de Registro de Preços nº 009/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 15780/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/08/2025.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 194/2025

CONTRATO Nº 194/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14035/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: MILTON ROLLWAGEN**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Leocir Paulo Montagna, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14035/2025**, com fundamento na **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**, na forma do art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores e demais especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **locação do imóvel localizado no endereço Rua dos Canários, nº 841, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS, objeto da matrícula imobiliária nº 11227 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste MS, de propriedade de Milton Rollwagen para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal e à continuidade do Projeto Social de Jiu-Jitsu, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura**, prorrogável por igual período e assim, sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste a necessidade pública e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.084/2023.

DO VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o **aluguel mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Locador**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

ASSINANTES: Leocir Paulo Montagna / Milton Rollwagen

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 47/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contrato referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDRESSA BERNARDO MAAS**, para atuar como Fiscal Titular e **JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA** como Fiscal Substituto do **Contrato Nº 191/2025**, originados pelo Processo Administrativo nº 13116/2025, cujo objeto é a locação do imóvel localizado no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 1649, São Gabriel do Oeste/MS, objeto da matrícula imobiliária nº978 do Cartório de Registro de Imóvel, de propriedade de Cleodete Teresinha Pick Sartori, para realização de projetos de contraturno escolar, oficinas temáticas, eventos culturais, atividades esportivas, formações de professores, ações intersetoriais e demais iniciativas que compõem o calendário educacional e cultural do município de São Gabriel do Oeste – MS, conforme Termo de Referência, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADÃO UNÍRIO ROLIN

Secretário Municipal de Educação

Decreto P nº 498/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas e controle orçamentário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, considerando o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, especialmente quanto as obrigações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o comportamento da arrecadação, com a redução das principais fontes de arrecadação municipal, exigindo medidas para garantir a estabilidade financeira, com adequação das despesas a capacidade do Município;

Considerando ainda as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com a edição do Decreto nº 16.658, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas temporárias de racionalização, reprogramação e de controle de gastos para fins de manutenção do equilíbrio fiscal da administração pública estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes e medidas temporárias para contenção de despesas e controle orçamentário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Taquarussu - MS, incluindo seus fundos especiais, visando à sustentabilidade fiscal e ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Art. 2º - As medidas de que trata este Decreto, serão pautadas pelas diretrizes de redução das despesas discricionárias, buscando a eficiência na execução orçamentária e financeira, sem impacto direto na continuidade dos serviços essenciais cuja manutenção deverá ser priorizada.

Art. 3º - Ficam suspensos, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal, que deverá ser motivada para o bom funcionamento das atividades administrativa municipal:

I - os provimentos de cargos efetivos, comissionados e temporários, que impliquem em aumento de despesa, salvo se decorrentes de vacância de cargo ou função indispensável à manutenção dos serviços essenciais;

II - autorização de serviços extraordinários que não sejam comprovadamente urgentes;

III - cessão de servidores com ônus para o Município, exceto se houver contrapartida que não implique em aumento da despesa;

IV - deslocamentos a serviço que determinem o pagamento de diárias, salvo quando demonstrada sua imprescindibilidade;

V - concessão de suprimento de fundos ou adiantamentos financeiros, com ressalva dos de caráter urgentes, previamente avaliados e ratificados pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças;

VI - concessão de outras vantagens extras, benefícios, auxílios, indenizações, diárias ou gratificações;

VII - remanejamento de servidores entre unidades que resulte em aumento de despesa com pessoal ou concessão de benefícios adicionais.

Art. 4º - Deverão ser adotadas pelos Secretários Municipais e demais dirigentes da Administração Direta e Indireta, medidas imediatas para redução de despesas de custeio, especialmente as relativas a:

I - consumo de água e energia elétrica;

II - combustíveis para abastecimento de veículos oficiais;

III - redução das despesas correntes que implique no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) destas despesas, com vistas à eliminação de excessos e alinhamento às necessidades reais.

Art. 5º - A realização de despesas com pessoal, contratação de serviços, que excetuarem as limitações estabelecidas neste Decreto, deverão ser necessariamente instruídas com:

I - solicitação do dirigente máximo do órgão ou entidade, acompanhada de justificativa circunstanciada da necessidade e documentos que comprovem o atendimento dos requisitos;

II - estimativa de impacto financeiro e orçamentário;

III - parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças que ateste a viabilidade orçamentária.

Art. 6º - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias para cumprimento deste Decreto, responsabilizando-se pelas despesas sob sua gestão, sujeitos às sanções cabíveis nos termos das legislações vigentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu - MS, 22 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES - GESTÃO
DEMOCRÁTICA**

EDITAL Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 115/2025 de 16/07/2025, que dispõe sobre a Seleção de “Diretores Escolares” das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarussu/MS, **Torna Público** , para conhecimento dos interessados, a homologação final dos resultados do Planos de Gestão Escolar, para PSS 007/2025.

Relação dos candidatos às vagas de Diretores Escolares, para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Inscrição	Nome	Cidade/Estado	Situação	Pontuação
001	Elisangela Rocha Silva	Taquarussu - MS	Deferida	25
002	Eliane Cristina dos Santos Crivelli	Taquarussu - MS	Deferida	07

Taquarussu-MS, 25 de agosto de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL 002/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Taquarussu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais , TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **lista nominal dos candidatos inscritos no Chamamento Público nº 003/2025/Edital 001/2025**, para atração musical que faz parte dos “**Talentos da Nossa Terra**”, em que a apresentação será para a **4º FEJUTEXAS**. A referida ação está inscrita no Plano de Ação de aplicação dos recursos público federal estabelecido pelo MINC (Ministério da Cultura), instituído pela política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB), amparado pela lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto PNAB nº 11.740/2023, no Decreto de fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE
1	Alessandra Pereira dos Santos	037.992.691-18	Taquarussu/MS	Projeto Talentos da Nossa Terra.

Taquarussu-MS, 25 de agosto de 2025.

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 004/2024

EDITAL Nº 026/2025

DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Tornar pública as **DESISTÊNCIAS** de candidatos classificados para convocação através do Edital 025 /2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2024, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência;** os candidatos não compareceram no prazo estabelecido no referido edital de convocação, e devido o curto prazo para os candidatos comparecerem a esta Secretaria, foi feito contato, onde os mesmos manifestaram a desistência por vontade própria.

LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES PARA AULAS TEMPORÁRIAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
42	Rose Mary Aparecida Francisco	Nova Andradina/MS	11
43	Marilza Moreira da Silva	Nova Andradina/MS	10
44	Deise Paula Eduardo do Prado	Nova Andradina/MS	07
45	Deisiane Cristina De Souza Carvalho	Nova Andradina/MS	06
46	Sandra Regina Gonçalves	Nova Andradina/MS	06

Taquarussu-MS, 25 de agosto de 2025

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS- **CONTRATADA:** RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025 - **OBJETO** Contratação de Empresa especializada Aquisição de Tecidos para o desenvolvimento dos serviços nas Secretarias, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 036/2025. - **VALOR:** R\$ 21.772,10 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unit	Valor Total
2	Cetim (vermelho, verde, rosa, azul, dourado)10 metros de cada cor. Marca Malui	metros	70	9,90	693,00
5	Filo – cores variadas Marca Malui	metros	120	11,90	1.428,00
6	Galão de folha para aplique cor prata Marca Malui	metros	50	4,50	225,00
8	Laise –cores variadas Marca Malui	metros	12	35,90	430,80
9	Lame metalizado na cor prata Marca Malui	metros	15	19,00	285,00
10	Malha fria – cores variadas Marca Malui	metros	120	19,50	2.340,00
11	Malha fria penteada – cores variadas Marca Malui	metros	30	24,50	735,00
12	Malha fria penteada para lençol – cores e estampas variadas Marca Malui		20	25,90	518,00
13	Malha Helanca – cores variadas (amarela, branca, vermelha, preta, azul claro, azul escuro, azul turquesa, rosa,verde,laranja,dourada) mais ou menos 20 metros de cada cor. Marca Malui	metros	280	8,90	2.492,00
15	Painel personalizado em tecidos tema "AÇÃO DE GRAÇAS" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
16	Painel personalizado em tecidos tema "CONSCIÊNCIA NEGRA" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
17	Painel personalizado em tecidos tema "DIA DO ESTUDANTE" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
18	Painel personalizado em tecidos tema "FESTA JUNINA" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
19	Painel personalizado em tecidos tema "MÃE" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
20	Painel personalizado em tecidos tema "NATAL" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
21	Painel personalizado em tecidos tema "PAI" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
22	Painel personalizado em tecidos tema "PASCOA" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
23	Painel personalizado em tecidos tema "SEMANA DA PÁTRIA" Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
24	Painel personalizado em tecidos tema "BOAS VINDAS". Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
25	Painel personalizado em tecidos tema" DIA DAS CRIANÇAS Marca Malui	Unid.	1	44,90	44,90
27	Rolo tecido alvejado de pé de galinha pano de prato Marca Malui	metros	70	5,50	385,00
28	Tecido Chita estampado Marca Malui	metros	100	7,90	790,00
29	Tecido Chitão estampado Marca Malui	metros	40	7,90	316,00
32	Tecido jacquard liso Marca Malui	metros	75	28,90	2.167,50
34	Tecido Oxford (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, off, rosa, amarelo, verde.... Marca Malui	metros	565	7,90	4.463,50
35	Tecido Oxford Duplo (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, rosa, amarelo, verde, preto.... Marca Malui	metros	6	10,30	61,80
36	Tecido Oxford ou tergal xadrez (vermelho com preto) Marca Malui	metros	20	10,90	218,00
39	Tecido Tricoline - variados (xadrez vermelho com preto, listrado, estampado e liso e poa) Marca Malui	metros	144	25,90	3.729,60

Vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ronaldo Ferreira De Oliveira.

Taquarussu - MS, 20 de agosto de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 037/2025.****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 037 /20 25 .**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** ATIVANET TELECOM LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025- **OBJETO** aditamento de inclusão de mais 01(um) ponto de internet Banda Larga na secretaria de Administração Geral no Valor de 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos) mensal, , Aditivo de acréscimo de valor que corresponde R\$ 664,30(seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) sendo um valor de 94,90(noventa e quatro reais e noventa centavos) mensal compreendendo o período de 22 de agosto de 2025 até 18 de março de 2026. Por 7(sete) meses passando o valor do contrato de R\$ **42.812,40** (quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Para R\$ 43.476,70 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Robson Ruotolo Palharini

Taquarussu - MS, 22 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISP. ELETRONICA 002 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISP. ELETRONICA 002 2025.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 780/2025

b) Nr. Licitação: 2/2025 - DE

c) Modalidade: Dispensa eletrônica

25/08/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 09 BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participante: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	A bicicleta conta com 4 baterias de 12V compostas de chumbo ácido, promovendo uma alta durabilidade ao produto. Além disso, ele conta também com um acelerador, três marchas e botões para seta, farol e também buzina, ou seja, você tem praticamente as mesmas funções de uma moto, porém em uma bicicleta, promovendo uma versatilidade incrível. Sem contar o motor de 500W, que fica localizado no eixo traseiro do produto, promovendo velocidade máxima de 30 km/h, podendo percorrer até 35 km com a carga máxima das baterias. Aro 24 ou superior Potência do motor igual ou superior a 500W Amperagem 12 AH Velocidade máxima 30 km/h Tipo de aceleração Pé assistido e acelerador Painel Analógico ou digital Material do quadro Aço Freio A disco Tipo da bateria Chumbo Quantidade de bateria: 4 Autonomia: média 40 km ou superior Tempo de recarga de 3 a 4 horas Marchas: 3 marchas ou superior Suspensão dianteira Suspensão traseira	9,000	UN	5.600,00	50.400,00
	Farol Lanterna traseira Alarme Banco com molas Cesta Pára-lamas Suporte para garrafas Suporte de peso 120 kg ou superior Altura: 110 cm Largura: 63,5 cm Profundidade: 183 cm Garantia: 01 ano Conteúdo da embalagem: 01 bicicleta, 01 carregador, 04 baterias, acessórios para Montagem e manual de instruções - A bicicleta conta com 4 baterias de 12V compostas de chumbo ácido, promovendo uma alta durabilidade ao produto. Além disso, ele conta também com um acelerador, três marchas e botões para seta, farol e também buzina, ou seja, você tem praticamente as mesmas funções de uma moto, porém em uma bicicleta, promovendo uma versatilidade incrível. Sem contar o motor de 500W, que fica localizado no eixo traseiro do produto, promovendo velocidade máxima de 30 km/h,				

podendo percorrer até 35 km com a carga máxima das baterias.
Aro 24 ou superior
Potência do motor igual ou superior a 500W
Amperagem 12 AH Velocidade máxima 30 km/h
Tipo de aceleração Pé assistido e acelerador
Painel Analógico ou digital
Material do quadro Aço Freio A disco Tipo da bateria
Chumbo
Quantidade de bateria: 4
Autonomia: média 40 km ou superior
Tempo de recarga de 3 a 4 horas
Marchas: 3 marchas ou superior
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Farol
Lanterna traseira
Alarme
Banco com molas
Cesta
Pára-lamas
Suporte para garrafas
Suporte de peso 120 kg ou superior
Altura: 110 cm
Largura: 63,5 cm
Profundidade: 183 cm
Garantia: 01 ano
Conteúdo da embalagem: 01 bicicleta, 01 carregador,
04 baterias, acessórios para Montagem e manual de instruções

MARCA: Duos E-Maxx 48V 500W

Total do Participante: 50.400,00

Total Geral: 50.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Taquarussu/MS, 25 de agosto de 2025

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Em reunião ordinária realizada aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Considerando a necessidade de apuração e esclarecimento de fatos envolvendo membros do Conselho Tutelar do Município de Taquarussu/MS.

Considerando a competência do CMDCA de fiscalizar e acompanhar a atuação do Conselho Tutelar, garantindo o cumprimento dos deveres e a observância dos princípios éticos e legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Especial de Oitiva**, com a finalidade de realizar entrevistas, escutas e demais diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados à atuação de Conselheiros Tutelares, conforme demanda apresentada ao CMDCA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

1. Juliana Gomes Castelhana – Presidente da Comissão
2. Daniel Berto – Membro
3. Miriam Cecília de Moraes – Membro
4. Célia Veiga Mello dos Santos – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Convocar Conselheiros Tutelares para oitiva, com data, horário e local previamente definidos;
- II – Realizar os registros e relatórios de cada oitiva, mantendo sigilo e ética profissional;
- III – Apresentar relatório conclusivo ao Pleno do CMDCA no prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, se necessário;
- IV – Sugerir encaminhamentos, se cabíveis, com base nos esclarecimentos obtidos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Taquarussu/MS, 25 de Agosto de 2025.

Juliana Gomes Castelhana

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 35.827.420/0001-20
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 132/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 379.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
06.002.18.541.106.2076-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$379.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	379.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
06.002.18.541.106.2090-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$379.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	379.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 133/2025, de 8 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA		
02.004.4.122.104.2007-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$66.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$66.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 62/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **47ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **26 e 27 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

PSICÓLOGO

Classificação	Candidato	Lotação
1	JULIANE VIEIRA DA SILVA	ESF's Rurais

Terenos/MS, 25 de Agosto de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA
A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 79/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 560 de 01de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **29ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docentes, para atender a rede Municipal de ensino no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **26 e 27 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M. SALUSTIANO DA MOTA)

Classificação	Candidato
1	Maria Aparecida de Brito Silva
2	Luciene Meire Batista de Almeida

Terenos/MS, 25 de Agosto de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7031/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **APRIGIO BISPO RAMAI** .

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Vigência: De **25/08/2025** e término **19/12/2025**.

Valor: R\$ 2.213,69 (Dois Mil, e Duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **ABRIGIO BISPO RAMAI** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea “d” do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 25 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7419 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
AJUSTE ORÇAMENTARIO PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS		
01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo		
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		327.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
21 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000,00
		505.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		505.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS		
01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo		
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
18 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
		505.000,00
Total de Reduções ...:		505.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 2 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7419 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
AJUSTE ORÇAMENTARIO PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS		
01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo		
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		327.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
21 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000,00
		505.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		505.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS		
01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo		
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
18 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
		505.000,00
Total de Reduções ...:		505.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 2 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7462 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8.960,00
	8.960,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	8.960,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
73 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8.960,00
	8.960,00
Total de Reduções ...:	
	8.960,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 4 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7465 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...:**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 6 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7466 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.365.0009.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...:**6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 6 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7467 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2318 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Atenção Básica	
163 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.219,64
	1.219,64
Total Geral de Suplementações ...:	1.219,64

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.	
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.219,64
	1.219,64
Total de Reduções ...:	1.219,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 6 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7468 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

77.000,00

77.000,00**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2263 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1443 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

350,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1488 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

266.000,00

266.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****343.350,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 8 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7469 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente

213 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
	25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente

214 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00

215 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
	25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 8 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7471 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	300.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	300.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 11 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7472 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	237.739,50
41 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	247.739,50

Total Geral de Suplementações 247.739,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0004.2218 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	237.739,50
	237.739,50
10.301.0004.1101 - Manutenção da Estruturação dos Serviços da Atenção Primária	
114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

Total de Reduções 247.739,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 11 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7473 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

438,00

438,00

Total Geral de Suplementações ...:**438,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

438,00

438,00

Total de Reduções ...:**438,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 11 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7474 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.438,73
	3.438,73
Total Geral de Suplementações ...:	3.438,73

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
73 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.438,73
	3.438,73
Total de Reduções ...:	3.438,73

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 11 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7475 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0004.2218 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

47.000,00

47.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**47.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 11 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7476 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

130.250,74

130.250,74

Total Geral de Suplementações ...:**130.250,74**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 13 de Agosto de 2025

Decreto Orçamentário nº 7477 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.704,00
	19.704,00
Total Geral de Suplementações	
	19.704,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
73 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.704,00
	19.704,00
Total de Reduções	
	19.704,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 13 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7478 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1004 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

38.890,14

38.890,14**Total Geral de Suplementações 43.890,14**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1053 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1055 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2.200,00

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1225 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500,00

500,00**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1266 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

1.800,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7478 / 2025

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 700,00

1306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.000,00

1.700,00

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1418 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 36.690,14

36.690,14**Total de Reduções 43.890,14**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7481 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos

1367 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

53.000,00

53.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**53.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.365.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1412 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

53.000,00

53.000,00

Total de Reduções ...:**53.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 19 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7484 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.126,76
	1.126,76

Total Geral de Suplementações ...: 1.126,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.126,76
	1.126,76

Total de Reduções ...: 1.126,76

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 19 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 1378, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ENCARREGADO ADMINISTRATIVO”.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor municipal **JOÃO MARCOS CERQUEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-45, do cargo em comissão, de Encarregado Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 06/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1380, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**“SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO”.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir e incluir membros ao Comitê de Uso e Ocupação do Solo, instituído pela Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 208 de 18 de agosto de 2017 e alterado pelo Decreto nº 279 de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Comitê de Uso e Ocupação do Solo o Sr. **Fabio de Souza Mendes**, como membro suplente, em substituição do Sr. Marcos Antonio Gomes Junior, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nomeado através do Decreto nº 1154, de 21 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicação Pauta nº 012/2025

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 25/08/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3911.

Pauta Nº 012/2025 – 586ª Reunião Extraordinária do CMS/TL –

Data **26/08/2025** – terça-feira Horário: 18h30 min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. APRESENTAÇÃO:	SOLICITANTE
- Situação da neurocirurgia em Três Lagoas.	CMS

Três Lagoas, 25 de agosto de 2025

Rejane Costa Nogueira Gil

Secretária executiva do CMS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O REGISTRO DE CONFERÊNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), **resolve:**

Art. 1º. O Procedimento Administrativo de Registro de Conferência ocorrerá como mecanismo orientador para os atos de convocação e deliberações decorrentes de Conferências no âmbito Municipal.

Art. 2º. A oficialização da conferência dar-se-á da seguinte forma:

I – Publicação da Comissão Organizadora em Diário Oficial;

II – Publicação do Decreto de Chamamento em Diário Oficial;

III- Publicação do Regimento Interno em Diário Oficial.

Art. 3º. Após a realização da conferência, para fins de monitoramento fica estabelecido o seguinte fluxo:

I – A equipe da Casa dos Conselhos orientará a Comissão Organizadora a respeito do preenchimento do formulário (Anexo I);

II – A Comissão Organizadora preencherá o formulário (Anexo I), se responsabilizando pelas informações;

III – A equipe do Departamento de Políticas Públicas da Secretaria de Governo receberá o formulário através de Comunicação Interna, encaminhada pela equipe da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial;

IV – A equipe do Departamento de Políticas Públicas da Secretaria de Governo, analisará as deliberações e recomendações e encaminhará para as respectivas secretarias;

V – As secretarias deverão analisar as deliberações e informar através de Comunicação Interna, quais propostas serão incluídas no Plano de Trabalho e o prazo para realização. As deliberações não efetivadas deverão ser justificadas;

VI – A equipe do Departamento de Políticas Públicas da Secretaria de Governo acompanhará os prazos definidos pelas secretarias e encaminhará o monitoramento para a equipe da Casa dos Conselhos que disponibilizará para o conselho associado a temática da conferência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

ANEXO I

REGISTRO DE CONFERÊNCIA

Informações Gerais

Identificação da Conferência:	
Data de Realização:	
Local:	
Número total de participantes:	
Quantidade de Pré-Conferências ou Encontros Preparatórios	
Quantidade de Moções	

Delegados

Número de Delegados por Segmento				
Sociedade Civil			Segmento	
Usuários	Trabalhadores	Entidades		
Nomes:			Categoria:	

Registro das Deliberações da Plenária Final

Municipal
Estadual
Federal

Registro das Recomendações (se houver)

Municipal

Assinatura do responsável pelo preenchimento
 Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1381 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)**862.467,30**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$862.467,30 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
40	04.125.0003.2005.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		400.000,00
	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
101	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		278.865,20
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
221	10.302.0004.2046.0000			BEM-ESTAR		183.602,10
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1381 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0003.2003.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

31	04.124.0003.2004.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-100.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

792	16.482.0004.1021.0000	BEM-ESTAR	-278.865,20
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247	10.302.0005.2125.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-183.602,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-862.467,30**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE-----
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES